



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 111

SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 154ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/79 (nº 3.619/77, na Casa de origem), que institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21/79 (nº 21/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/79 (nº 7/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para evitar a dupla tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/79 (nº 20/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/79 (nº 3.324-B/77, na origem), que regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zooários e determina outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/79 (nº 2.737-B/76, na Casa de origem), que inclui representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/78 (nº 2.552-C/76, na Casa de origem), que dispõe sobre proteção contra incêndio.

— Projeto de Lei do Senado nº 209/79, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro.

— Projeto de Lei do Senado nº 231/79, que dá nova redação ao § 6º do artigo 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908.

— Ofício nº S-16/79 (nº 37-P/MC, de 1979, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.528-1, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 329 e 330/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, respectivamente, das seguintes matérias:

— discursos proferidos ontem, pelo Presidente João Baptista de Figueiredo, ao presidir a sessão solene de instalação do Conselho Nacional do Comércio Exterior; e o que pronunciou na Associação Comercial do Rio de Janeiro, quando das comemorações dos 145 anos da entidade; e

— do discurso do Sr. Ministro da Fazenda, proferido ontem na instalação do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

— Nº 331/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

— Nº 332/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, do Requerimento nº 72/79, que "pede a constituição de Comissão Especial, destinada ao exame da matéria que especifica.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 272/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons.

— Projeto de Lei do Senado nº 273/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafos ao art. 32, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR GASTÃO MÜLLER — 40º aniversário de fundação do jornal *O Estado de Mato Grosso*, de Cuiabá — MT.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Criação do Município de Rio Bananal, na região Norte do Estado do Espírito Santo.

SENADOR MARCOS FREIRE — Conclusão da análise do problema energético brasileiro, enfocando de modo especial o PROÁLCOOL, como instrumento capaz de reformulação estrutural da indústria canavieira.

SENADOR ALOYSIO CHAVES, como Líder — Instalação, ontem, do Conselho Nacional do Comércio Exterior — CONCEX. Afirmativas inseridas em pronunciamento feito pelo Presidente João Baptista Figueiredo, perante a Associação Comercial do Rio de Janeiro, na solenidade comemorativa do transcurso do 145º aniversário daquele órgão.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 57/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 317/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280/77, do Sr. Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências, e 233/79, do Sr. Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 322/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Senhor Presidente da República, João Baptista Figueiredo, ao Presidente Kenneth Kaunda, de Zâmbia, no dia 29 de agosto de 1979, no Palácio do Itamarati. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 214/79, de autoria da Comissão Diretora, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86/77 (nº 877/75, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 80/77 (nº 238/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/78 (nº 2.880/76, na Casa de origem), que institui o cadastro de promitentes compradores de imóveis rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 47/79, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafo ao art. 383, da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal). **Discussão adiada**, para a sessão do dia 19 do corrente, nos termos do Requerimento nº 334/79.

— Projeto de Lei do Senado nº 1/78, de autoria do Sr. Senador Otto Lehmann, que revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 1977, e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal. **Aprovado, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 41/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos. **Votação adiada**, por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 278/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar esclarecimento, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao Grupo Atalla. **Votação adiada**, por falta de *quorum*.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Vantagens que advirão para o País, com a instalação da Siderúrgica Sul Catarinense S.A — SIDERSUL.

SENADOR DINARTE MARIZ — Congratulando-se com o Governo Federal pelas medidas adotadas em apoio às regiões flageladas pelas secas no Nordeste.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Correspondência recebida da Diretoria da Mercedes Benz do Brasil, prestando esclarecimentos sobre pesquisas desenvolvidas naquela fábrica, com a finalidade de descobrir combustível alternativo para os motores a diesel.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Governo Federal, em prol da implantação da Usina Siderúrgica de Itaguaí—RJ.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — XVIII Congresso da União Postal Universal no Brasil, ora em realização na cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR JAISON BARRETO — Criação, pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de comissão especial incumbida de promover gestões junto ao Sr. Ministro dos Transportes, em favor de medidas que visem a dinamização de obras federais que específica, situadas naquele Estado.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 155ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

De agradecimento de comunicação:

— Nº 177/79, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 226/78; 241, 226, 225, 219, 053, 148, 07, 016, 220, 218 e 250/79.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 145/78 (nº 4.697/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências. **Aprovado** com emenda, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/79 (nº 5.742/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará. **Aprovado**, à sanção.

2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Registro do transcurso do 40º aniversário de vida artística do compositor Elpidio Vianna.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Atuação do Prefeito Moreira Franco à frente da Prefeitura de Niterói—RJ.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 12-9-79

— Do Sr. Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 12-9-79.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 29, de 1979 (Republicação.)

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 154ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1979
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — José Lins — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1979
(Nº 3.619/77, na Casa de origem)

Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, destinada ao registro da movimentação de conta vinculada do empregado optante, que será fornecida, gratuitamente, pelo Banco Nacional da Habitação.

Art. 2º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, o Banco Nacional da Habitação distribuirá à rede bancária exemplares da Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e as instruções sobre o seu preenchimento.

Art. 3º Caberá à empresa providenciar, junto ao Banco depositário do FGTS, a expedição da Caderneta de Controle com os lançamentos já efetuados:

I — dos novos empregados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da admissão;

II — dos atuais empregados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento pelo Banco depositário das Cadernetas de Controle do FGTS.

§ 1º O Banco depositário comunicará às empresas interessadas, logo após o recebimento das Cadernetas de Controle, o prazo destinado a sua emissão em nome dos atuais empregados optantes.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeita a empresa a multa, por mês de atraso, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor de referência vigente na região, decretado na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, cuja importância será creditada na conta vinculada do empregado.

Art. 4º A Caderneta de Controle do FGTS ficará em poder do empregado que a apresentará ao Banco, periodicamente, para a atualização dos lançamentos.

Parágrafo único. A empresa é obrigada a anotar, na Carteira Profissional do empregado optante, o nome e o local do Banco em que ele tem a conta vinculada.

Art. 5º O Banco depositário fica obrigado a lançar, cronologicamente, na Caderneta de Controle do FGTS, sempre que for solicitado pelo empregado e se for o caso, os créditos, os débitos e os respectivos códigos.

Parágrafo único. Havendo transferência da conta vinculada, o novo Banco depositário fica obrigado a continuar o lançamento previsto neste artigo, devidamente atualizado pelo Banco anterior.

Art. 6º Em caso de perda ou extravio da Caderneta de Controle por parte do empregado ou da empresa, o Banco depositário fica obrigado a expedir, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da data da comunicação, nova via atualizada da Caderneta, cobrando, do responsável pela perda ou extravio, a taxa correspondente a 2% (dois por cento) do valor de referência vigente na região, decretado na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. Ocorrendo perda ou extravio por parte do Banco depositário, a expedição da nova Caderneta de Controle será gratuita, obedecendo o prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da solicitação do titular da conta vinculada.

Art. 7º Compete ao Banco Nacional da Habitação a fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação da multa prevista no § 2º do art. 3º desta lei.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo, através do Banco Nacional da Habitação, regulamentará esta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições conforme se dispuser em regulamento:

I — Rescindindo o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o art. 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do art. 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela Previdência Social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste, com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta Lei;
- c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — Durante a vigência do contrato de trabalho a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras b e c do item II deste artigo.

Art. 18. No caso de extinção do contrato de trabalho do empregado não optante, observar-se-ão os seguintes critérios:

I — havendo indenização a ser paga, a empresa poderá utilizar o valor do depósito da conta vinculada até o montante da indenização por tempo de serviço;

II — não havendo indenização a ser paga, ou decorrido o prazo prescricional para a reclamação de direitos por parte do empregado, a empresa poderá levantar a seu favor o saldo da respectiva conta individualizada, mediante comprovação perante o órgão competente do MTPS.

Parágrafo único. A conta individualizada do empregado não optante, dispensado sem justa causa antes de completar um ano de serviço, reverterá a seu favor; se despedido com justa causa, reverterá a favor do FGTS. Decorrido esse período, a conta poderá ser utilizada pela empresa na forma deste artigo.

Art. 19. A empresa que não realizar os depósitos previstos nesta lei, dentro dos prazos nela prescritos, responderá pela correção monetária e pela capitalização dos juros na forma do art. 4º, sujeitando-se, ainda, excetuada a hipótese do art. 6º, às multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda.

Art. 20. Competirá à Previdência Social, por seus órgãos próprios, a verificação de cumprimento do disposto nos arts. 2º e 6º desta lei, procedendo, em nome do Banco Nacional da Habitação, ao levantamento dos débitos porventura existentes e às respectivas cobranças administrativa e judicial, pela mesma forma e com os mesmos privilégios das contribuições devidas à Previdência Social.

§ 1º Por acordo entre o BNH e o Ministério do Trabalho e Previdência Social, será fixada uma taxa não excedente a 1% (um por cento) sobre os depósitos mensais como remuneração à Previdência Social pelos encargos que lhe são atribuídos neste artigo.

§ 2º No caso de cobrança judicial, ficará a empresa devedora obrigada, também, ao pagamento da taxa remuneratória de que trata o § 1º, das custas e das percentagens judiciais.

§ 3º As importâncias cobradas pela Previdência Social na forma deste artigo, serão diretamente depositadas no FGTS, deduzida, em favor daquela, a taxa remuneratória referida no § 1º e obedecidas as demais prescrições da presente lei.

Art. 21. Independente do procedimento estabelecido no art. 19 poderá o próprio empregado ou seus dependentes ou por eles o seu Sindicato, nos casos previstos nos arts. 8º e 9º, acionar diretamente a empresa por intermédio da Justiça do Trabalho, para compeli-la a efetuar o depósito das importâncias devidas nos termos desta lei, com as cominações do art. 19.

Parágrafo único. Da propositura da reclamação, será sempre notificada o órgão local da entidade de Previdência Social a que for filiado o empregado, para fins de interesse do FGTS.

Art. 22. É competente a Justiça do Trabalho para julgar os dissídios entre os empregados e as empresas oriundos da aplicação desta Lei, mesmo quando o BNH e a Previdência Social figurarem no feito como litisconsortes.

LEI Nº 6.205, DE 20 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.147, de 20 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

Art. 2º Em substituição à concessão pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator do reajustamento salarial a que se referem, os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

DECRETO Nº 79.611, DE 28 DE ABRIL DE 1977

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

O Presidente da República,

No uso da atribuição que lhe confere o item III do art. 81 da Constituição e nos termos do art. 2º e parágrafo única da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, decreta:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária a que se refere o art. 2º e parágrafo único da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,375 (um virgula trezentos e setenta e cinco), aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 1º de maio de 1976.

Parágrafo único. Os valores de referência a serem adotados em cada região, já atualizados na forma do caput deste artigo, constam do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O coeficiente fixado no art. 1º deste Decreto aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.
— ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — João Paulo dos Reis Velloso.

ANEXO AO DECRETO Nº 79.611, DE 28 DE ABRIL DE 1977

Novos Valores de Referência

Valores e Regiões que os utilizam

Valores vigentes em 1º-5-76 (Cr\$)	Novos Valores (Cr\$)	Regiões e Sub-Regiões
451,00	620,10	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª; — 2ª Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10ª, 11ª, 12ª; 2ª Sub-região.
499,40	686,70	1ª, 2ª, 3ª, 9ª — 1ª Sub-região, 12ª — 1ª Sub-região, 20ª, 21ª
544,00	748,00	14ª, 17ª — 2ª Sub-região, 18ª — 2ª Sub-região.
593,70	816,30	17ª — 1ª Sub-região, 18ª — 1ª Sub-região, 19ª
638,30	877,70	13ª, 15ª, 16ª, 22ª

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1979

(nº 21-B/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

MENSAGEM Nº 162, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Brasília, 4 de junho de 1979. — João Baptista Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAF-II/DAI/71/900(B46) (A4). DE 29 DE MAIO DE 1979, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado, em 7 de fevereiro de 1979, em Brasília, o Tratado de Amizade e Cooperação entre o Brasil e a República de Cabo Verde.

2. O Tratado vem ampliar a cooperação iniciada em 1976 pelo Memorandum de Entendimento, além de criar a Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-verdiana, com vistas ao estudo de problemas concernentes ao relacionamento entre os dois países.

3. O referido instrumento insere-se ainda no programa integrado de cooperação com os países africanos de expressão portuguesa, cujo êxito muito contribuirá para um efetivo fortalecimento dos laços de amizade e cooperação entre o Brasil e a África.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o Tratado em apreço, para exame e aprovação, de acordo com os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

TRATADO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde.

Inspirados pelo propósito de afirmar, em solene documento, os fraternos laços que unem o Brasil e Cabo Verde.

Conscientes de que laços históricos e culturais constituem fundamento sólido para a cooperação entre os dois Estados.

Conscientes ainda de que a colaboração franca e aberta entre os dois Governos já se desenvolve satisfatoriamente, com benefícios mútuos.

Dispostos a prosseguir na cooperação tão auspiciosamente inaugurada pelo Memorandum de Entendimento, firmado em Mindelo, em 25 de junho de 1976.

Certos de que, para a realização plena dos princípios enunciados e para o desenvolvimento integral e autônomo dos dois países, seria importante estabelecer mecanismos que tornassem ainda mais concretos e efetivos os laços que unem o Brasil e Cabo Verde.

Decididos a regular em bases seguras e articular em uma base institucional as relações de cooperação entre os dois países.

Resolvem celebrar o seguinte Tratado de Amizade e Cooperação:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes reconhecem a existência de laços de amizade e solidariedade entre os respectivos povos e prosseguirão uma política comum com vista a reforçar estes laços.

As formas de cooperação nos vários domínios, em particular no econômico, comercial, financeiro, técnico, científico, cultural e judicial, serão definidas por acordos especiais, que concretizarão o presente Tratado.

Artigo II

As formas de cooperação a que se refere o Artigo I serão estabelecidas por via diplomática ou através da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-verdiana, instituída pelo presente instrumento em seu Artigo III.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Mista de Cooperação Brasileiro-Cabo-verdiana que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois países, analisar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A Comissão será composta de uma seção de cada Parte.

Parágrafo Segundo. O Regulamento da Comissão será redigido pela própria Comissão e aprovado pelos dois Governos por troca de notas.

Artigo IV

O Brasil e Cabo Verde empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem. Nesse sentido, as Altas Partes Contratantes se dispõem a conceder todas as facilidades legais compatíveis com as obrigações internacionais assumidas pelos dois países para eliminar entraves ao comércio bilateral.

Artigo V

As Altas Partes Contratantes estimularão, dentro do quadro de participação e de conformidade com suas respectivas legislações nacionais, investimentos destinados a impulsionar a cooperação econômica mútua.

Artigo VI

A fim de cooperar com os planos de desenvolvimento da República de Cabo Verde, o Governo da República Federativa do Brasil estudará as possibilidades de estender a Cabo Verde linhas de crédito para importação de produtos e serviços brasileiros.

Artigo VII

A fim de promover o comércio recíproco, Brasil e Cabo Verde estudarão, conjuntamente, medidas necessárias ao incremento das comunicações e dos transportes entre os dois países.

Artigo VIII

As Altas Partes Contratantes analisarão formas mais eficazes de ampliar a cooperação bilateral nos campos da educação, ciência e cultura.

Artigo IX

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo as vantagens recíprocas de uma cooperação científica e técnica ampla e bem ordenada, comprometem-se a estimulá-la pelos meios adequados. Para tanto, as Altas Partes Contratantes convêm em envidar os melhores esforços para a plena execução do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Brasil e Cabo Verde assinado em Brasília, em 28 de abril de 1977.

Artigo X

Logo que possível, as Altas Partes Contratantes encetarão negociações destinadas a regular, levadas em conta as respectivas legislações nacionais, o estatuto pessoal e o regime de bens dos cabo-verdianos residentes no Brasil e dos brasileiros residentes em Cabo Verde.

Artigo XI

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá duração indeterminada, podendo ser denunciada por qualquer das Partes Contratantes mediante aviso prévio de um ano.

Feito em Brasília, aos sete dias do mês de fevereiro de 1979, em dois exemplares, ambos na língua portuguesa, os dois fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República de Cabo Verde: **Jorge Fonseca.**

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Educação e Cultura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1979 (nº 7/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na Cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 487, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

Brasília, 4 de dezembro de 1978. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPF/DAI/DE-1/303/868 (B46) (F10), DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor
Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinado na cidade do Luxemburgo, a 8 de novembro de 1978.

2. Assim como os demais Acordos do gênero firmados pelo Brasil, a Convenção em apreço está orientada no sentido de reduzir o ônus fiscal incidente sobre os rendimentos auferidos, em um dos Estados contratantes, por

peças físicas e jurídicas domiciliadas no outro Estado, com o objetivo de incentivar os fluxos de investimentos entre ambos os países.

3. Através da eliminação da dupla tributação, visa a Convenção, igualmente, a criar condições mais favoráveis para o desenvolvimento da navegação marítima e aérea e para a expansão das atividades culturais, ao estimular o intercâmbio de professores, estudantes, artistas e desportistas.

4. Em vista das razões acima expostas, considero a referida Convenção merecedora da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, junto à presente um projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CONVENÇÃO

Entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo para evitar a Dupla Tributação em matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital.

A República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, desejosos de concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, acordaram nas seguintes disposições:

Artigo 1 Pessoas Visadas

1. A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

2. Fica entendido que a Convenção não se aplicará nem à renda nem ao capital das sociedades *holdings* residentes do Luxemburgo que gozem de tratamento fiscal especial em virtude da legislação luxemburguesa vigente, ou de qualquer outra lei similar que entre em vigor no Luxemburgo após a assinatura da Convenção, nem aos rendimentos que um residente do Brasil receba daquelas sociedades, nem às participações deste residente nas mencionadas sociedades.

Artigo 2 Impostos Visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica a Convenção são:

- a) no caso do Grão-Ducado do Luxemburgo:
 - imposto sobre a renda das pessoas físicas;
 - imposto sobre a renda das coletividades;
 - imposto especial sobre as remunerações de direção;
 - imposto sobre o capital;
 - imposto comercial comunal sobre os lucros e o capital de exploração;
 - imposto sobre o total dos salários;
 - imposto territorial (doravante denominado "imposto luxemburguês");

b) no caso da República Federativa do Brasil:

- imposto federal sobre a renda e proventos de qualquer natureza, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância (doravante denominado "imposto brasileiro").

2. A Convenção será também aplicável aos impostos futuros de natureza idêntica ou análoga que venham a acrescer aos impostos atuais ou a substituí-los.

Artigo 3 Definições Gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente:

- a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo "Luxemburgo" designa o Grão-Ducado do Luxemburgo;
- c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam, segundo o contexto, o Brasil ou o Luxemburgo;
- d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;
- e) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como uma pessoa jurídica;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa todo transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave seja utilizado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: O Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — no Luxemburgo: o Ministro das Finanças ou seu representante devidamente autorizado.

2. Para a aplicação da Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

Artigo 4

Domicílio Fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do § 1º, uma pessoa física for considerada como residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) esta pessoa será considerada como residente do Estado Contratante em que ela disponha de uma habitação permanente. Quando dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do § 1º, uma pessoa que não seja uma pessoa física for considerada residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

Artigo 5

Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" compreende especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;
- e) uma oficina;
- f) uma mina, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;
- g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

3. Um estabelecimento não será considerado permanente se:

- a) as instalações forem utilizadas unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de mercadorias pertencentes à empresa;
- b) as mercadorias pertencentes à empresa forem armazenadas unicamente para fins de depósito, exposição ou entrega;

- c) as mercadorias pertencentes à empresa forem armazenadas unicamente para fins de transformação por uma outra empresa;
- d) uma instalação fixa de negócios for utilizada unicamente para fins de comprar mercadorias ou de reunir informações para a empresa;
- e) uma instalação fixa de negócios for utilizada pela empresa unicamente para fins de publicidade, de fornecimento de informações, de pesquisas científicas ou de atividades análogas que tenham um caráter preparatório ou auxiliar.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — desde que não seja uma agente que goze de um *status* independente, contemplado no § 5º — será considerada como “estabelecimento permanente” no primeiro Estado, se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que as suas atividades sejam limitadas à compra de mercadorias para a empresa.

Todavia, uma empresa de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante desde que, através de um representante, não incluindo entre as pessoas indicadas no § 5º abaixo, receba prêmios no território desse último Estado ou segure riscos situados nesse território.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, suficiente para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

7. Uma empresa de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante quando ela aí exercer a atividade da prestação de serviços de artistas e desportistas, mencionadas no art. 17 da presente Convenção.

Artigo 6

Rendimentos de Bens Imobiliários

1. Os rendimentos provenientes de bens imobiliários, inclusive os rendimentos de explorações agrícolas e florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.
2. a) a expressão “bens imobiliários” é definida de acordo com o direito do Estado Contratante em que esses bens estiverem situados;
- b) essa expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.
3. O disposto no § 1º aplica-se aos rendimentos provenientes da exploração direta, da locação ou arrendamento, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.
4. O disposto nos §§ 1º e 3º aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

Artigo 7

Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.
2. Com ressalva das disposições do § 3º, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com

absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições do presente artigo.

Artigo 8

Navegação Marítima e Aérea

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.
2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, esta sede será considerada situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio ou, na ausência de porto, de registro, no Estado Contratante em que residir a pessoa que explora o navio.
3. As disposições do § 1º aplicam-se também aos lucros provenientes da participação em um “pool”, em uma associação ou em um organismo internacional de exploração.

Artigo 9

Empresas Associadas

Quando:

- a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou
- b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, poderão ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributado como tal.

Artigo 10

Dividendo

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.
2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:
 - a) 15 por cento do montante bruto dos dividendos se o beneficiário for uma sociedade que possua diretamente pelo menos 10 por cento do capital da sociedade que paga os dividendos;
 - b) 25 por cento do montante bruto dos dividendos, em todos os demais casos.
- Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.
3. O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica quando o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver efetivamente ligado a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do art. 7º.
4. O termo “dividendo”, usado no presente artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outras partes beneficiárias, com exceção dos créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação fiscal do Estado em que seja residente a sociedade que os distribuir.
5. Quando uma sociedade residente do Luxemburgo tiver um estabelecimento permanente no Brasil, este estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15 por cento dos lucros do estabe-

lecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedades referentes a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado Contratante não poderá tributar os dividendos pagos pela sociedade a pessoas que não sejam residentes desse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem total ou parcialmente de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. As limitações previstas no parágrafo 2, alínea a, e no parágrafo 5 não se aplicarão aos dividendos pagos e aos lucros realizados até a expiração do quinto ano seguinte ao ano em que a presente Convenção entrar em vigor.

Artigo 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação deste Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma de suas subdivisões políticas ou a uma agência (inclusive as instituições financeiras) de propriedade exclusiva desse Governo ou dessa subdivisão política são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;

b) os juros provenientes da dívida pública e das obrigações de empréstimos emitidos pelo Governo de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado;

c) a alíquota do imposto não poderá exceder 10 por cento no que concerne aos juros de empréstimos e créditos concedidos, por um período de no mínimo 7 anos, por estabelecimentos bancários e relacionados à venda de bens de capital ou ao estudo, à instalação ou ao fornecimento de conjuntos industriais ou científicos, assim como de obras públicas.

4. O termo "juros", usado neste artigo, designa os rendimentos da dívida pública, de obrigações de empréstimos, acompanhadas ou não de garantias hipotecárias ou de uma cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como qualquer outro rendimento que, pela legislação tributária do Estado de que provenham, seja assemelhado aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica quando o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Neste caso, aplicar-se-á o disposto no artigo 7.

6. As limitações estabelecidas nos parágrafos 2 e 3 não se aplicam aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma comunidade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, esses juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste artigo se aplicam apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

Artigo 12

Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25 por cento do montante bruto do royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio, de filmes cinematográficos e de filmes ou fitas de televisão ou de radiodifusão;

b) 15 por cento do montante bruto dos royalties, em todos os demais casos.

3. O termo *royalties*, empregado neste artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica, inclusive os filmes cinematográficos e os filmes ou fitas de televisão ou de radiodifusão, de uma patente, de uma marca de indústria ou de comércio, de um desenho ou de um modelo, de um plano, de uma fórmula ou processo secreto, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico, e por informações correspondentes à experiência adquirida ou a estudos no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os royalties serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma comunidade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos *royalties*, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os *royalties* e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses *royalties*, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos *royalties*, residente de um Estado Contratante, tiver no outro Estado Contratante de que provêm os *royalties* um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou o bem que deu origem aos *royalties*. Neste caso, aplicar-se-á o disposto no artigo 7.

6. Se, em consequência, de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos *royalties* pagos, tendo em conta a prestação pela qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. A limitação do imposto prevista na alínea b do parágrafo 2 não se aplica aos *royalties* pagos a um residente de um Estado Contratante que possua direta ou indiretamente pelo menos 50 por cento do capital votante da sociedade que paga os *royalties* até a expiração do quinto ano civil seguinte ao ano em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo 13

Ganhos de Capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal incluindo ganhos provenientes da alienação global desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa), ou dessa instalação fixa, são tributáveis nesse outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer outros bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 14

Profissões Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento dessas remunerações caiba a uma sociedade residente no outro Esta-

do ou a um estabelecimento permanente aí situado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo 15

Profissões Dependentes

1. Com ressalva das disposições dos artigos 16, 18, 19, 20 e 21, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego assalariado serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego assalariado exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias no curso do ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador, que não seja residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações relativas a um emprego assalariado exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

Artigo 16

Remunerações de Direção

As remunerações de direção, os jetons de presença e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante recebe na qualidade de membro do conselho de administração ou fiscal ou de órgão análogo de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

Artigo 17

Artistas e Desportistas

Não obstante as disposições dos artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculos, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e os músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício nessa qualidade de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

Artigo 18

Pensões

1. Com ressalva das disposições dos parágrafos 2 e 3 do artigo 19, as pensões e outras remunerações similares, até o montante anual de US\$ 3.000, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado. O montante que exceder a US\$ 3.000, poderá ser tributado no primeiro Estado Contratante.

2. Para os fins do presente artigo, a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa os pagamentos periódicos efetuados após a aposentadoria em consequência de um emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos no âmbito desse emprego anterior.

Artigo 19

Funções Públicas

1. a) As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou comunidade local a uma pessoa física, por serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou comunidade, só são tributáveis nesse Estado.

b) Todavia, tais remunerações só são tributáveis no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário da remuneração for um residente desse Estado, que

i) seja nacional desse Estado, ou

ii) não tenha se tornado um residente desse Estado com a única finalidade de prestar os serviços.

2. a) As pensões pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou comunidade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física, em consequência de serviços prestados a esse Estado, subdivisão ou comunidade, só são tributáveis a esse Estado. O mesmo se aplicará às pensões e outros pagamentos, periódicos ou não, efetuados em decorrência da legislação social de um Estado Contratante.

b) Todavia, essas pensões só são tributáveis no outro Estado Contratante se o beneficiário for residente e nacional desse Estado.

3. O disposto nos artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações ou pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade industrial ou comercial exercida por um dos Estados Contratantes, uma sua subdivisão política ou comunidade local.

Artigo 20

Professores

Uma pessoa física residente de um Estado Contratante no início de sua permanência no outro Estado Contratante, e que, a convite do Governo do outro Estado Contratante, ou de uma universidade ou de outro estabelecimento de ensino ou de pesquisas oficialmente reconhecido desse outro Estado, permanecer neste último Estado, principalmente com o fim de ensinar ou de realizar trabalhos de pesquisa, ou com ambos os fins, será isenta de imposto nesse último Estado durante um período não superior a dois anos a contar da data de sua chegada no referido Estado, no que concerne às remunerações relacionadas com suas atividades de ensino ou pesquisa.

Artigo 21

Estudantes

1. As importâncias que um estudante ou um estagiário que for, ou tiver sido anteriormente, residente de um Estado Contratante e que permanecer no outro Estado Contratante com o único fim de aí prosseguir seus estudos ou sua formação, receber para cobrir as despesas de manutenção, estudos ou formação, não serão tributáveis nesse outro Estado, desde que essas importâncias provenham de fontes situadas fora desse outro Estado.

O mesmo se aplicará à remuneração que um estudante ou estagiário receber por um emprego exercido no Estado Contratante em que ele prossegue seus estudos ou sua formação, desde que essa remuneração seja estritamente necessária à sua manutenção.

2. Um estudante de uma universidade ou de um outro estabelecimento de ensino superior ou técnico de um Estado Contratante que exercer uma atividade remunerada no outro Estado Contratante unicamente com o fim de obter uma formação prática relativa a seus estudos não está sujeita a imposto nesse último Estado em razão da remuneração paga para esse fim, desde que a duração dessa atividade não ultrapasse dois anos.

Artigo 22

Rendimentos não Expressamente Mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos artigos precedentes da presente Convenção são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 23

Capital

1. O capital constituído por bens imobiliários, como definidos no parágrafo 2 do artigo 6, é tributável no Estado Contratante onde esses bens estiverem situados.

2. O capital constituído por bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente de uma empresa, ou por bens mobiliários pertencentes a uma instalação fixa utilizada para o exercício de uma profissão liberal, é tributável no Estado Contratante onde estiver situado esse estabelecimento permanente ou essa instalação fixa.

3. Os navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional, bem como os bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

4. Todos os outros elementos do capital de um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

Artigo 24

Métodos para Eliminar a Dupla Tributação

1. No caso do Brasil, a dupla tributação será evitada da seguinte forma:

a) quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Luxemburgo.

go, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse residente, um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Luxemburgo;

b) todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no Luxemburgo.

2. No caso do Luxemburgo, a dupla tributação será evitada da seguinte maneira:

a) quando um residente do Luxemburgo receber rendimentos ou possuir capital, não indicados nas alíneas b e c abaixo, que, de acordo com as disposições da presente Convenção, possam ser tributados no Brasil, o Luxemburgo isentará de imposto esses rendimentos ou esse capital, mas poderá, para calcular o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos ou do capital desse residente, aplicar a mesma alíquota que aplicaria se o rendimento ou o capital em questão não tivessem sido isentos;

b) com ressalva do disposto na alínea c, quando uma sociedade residente do Luxemburgo detiver, desde o início de seu exercício social, de forma contínua, uma participação direta de pelo menos 25 por cento do capital de uma sociedade residente do Brasil, os rendimentos provenientes dessa participação e a própria participação são isentos de imposto no Luxemburgo.

A isenção se aplica igualmente quando as participações acumuladas de diversas sociedades residentes do Luxemburgo atinjam pelo menos um quarto do capital da sociedade residente do Brasil e quando uma das sociedades residentes do Luxemburgo detiver em cada uma das outras sociedades residentes do Luxemburgo uma participação superior a 50 por cento;

c) quando um residente do Luxemburgo receber rendimentos que, de acordo com as disposições do artigo 10, parágrafo 2, do artigo 11, parágrafos 2 e 3, alínea c, do artigo 12, parágrafo 2, do artigo 13, parágrafos 1 e 3 e dos artigos 14, 16, 17, 18 e 22, possam ser tributados no Brasil, o Luxemburgo permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos desse seu residente um montante igual ao imposto pago no Brasil. Todavia o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos recebidos do Brasil;

d) para os fins da dedução prevista na alínea c acima, o imposto brasileiro será sempre considerado como tendo sido pago:

I — a uma alíquota de 25 por cento no caso de dividendos não indicados na alínea b;

II — a uma alíquota de 20 por cento no caso dos juros;

III — a uma alíquota de 25 por cento no caso dos *royalties* indicados no artigo 12, parágrafo 2, alínea b.

Artigo 25

Não Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado Contratante que se encontrem na mesma situação.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado Contratante, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado.

4. No presente artigo, o termo "tributação" designa os impostos de qualquer natureza ou denominação.

Artigo 26

Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pela le-

gislação nacional desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou dissipar as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da Convenção. Poderão, também consultar-se mutuamente com vista a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos pela Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a realização desse acordo, tornar-se aconselhável realizar trocas de entendimentos verbais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma Comissão de representantes das autoridades competentes dos Estados Contratantes.

Artigo 27

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção e as das leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos que são objeto da Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista for conforme com a Convenção. Todas as informações deste modo trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos que são objeto da presente Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa ou às de outro Estado Contratante;

b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua própria legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) de transmitir informações reveladoras de um segredo comercial, industrial, profissional ou de um processo comercial ou informações cuja comunicação seria contrária à ordem pública.

Artigo 28

Funcionários Diplomáticos e Organizações Internacionais

1. Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do Direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

2. A Convenção não se aplica às organizações internacionais, a seus órgãos e funcionários, nem às pessoas que, membros de missões diplomáticas ou consulares de Estados terceiros, estejam presentes em um Estado Contratante e não sejam consideradas como residentes de um dos Estados Contratantes, no que diz respeito aos impostos sobre a renda e sobre o capital.

Artigo 29

Métodos de Aplicação

As autoridades competentes dos Estados Contratantes estabelecerão, de comum acordo, os métodos de aplicação da Convenção e se comunicarão diretamente para a aplicação da Convenção.

Artigo 30

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Brasília, logo que possível.

2. A presente Convenção entrará em vigor após a troca de instrumentos de ratificação e suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

a) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou colocadas à disposição a partir de primeiro de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

b) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, aos exercícios fiscais que comecem a partir de primeiro de janeiro do ano civil imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

Artigo 31

Denúncia

1. A presente Convenção permanecerá em vigor por tempo indeterminado. Todavia, cada Estado poderá, mediante um aviso prévio de seis meses, notificado por escrito e por via diplomática, denunciá-la para o fim de um ano civil, a partir do terceiro ano a contar da data de sua entrada em vigor.

2. Nesse caso, a Convenção será aplicada pela última vez:

a) no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou colocadas à disposição antes da expiração do ano civil no curso do qual a denúncia tenha sido dada;

b) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, aos exercícios fiscais que comecem durante o ano civil no curso do qual a denúncia tenha sido dada.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus respectivos Selos.

Feito em Luxemburgo, aos 8 de novembro de 1978, em dois originais, nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: **Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha.**

Pelo Grão-Ducado de Luxemburgo: **Gaston Thorn e Jacques Poos.**

PROTOCOLO

No momento de proceder à assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação e de regular outras questões em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, concluída hoje entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado do Luxemburgo, os Plenipotenciários abaixo-assinados convieram nas seguintes disposições que formam parte integrante da Convenção.

1. Ad Artigo 4, parágrafo 1

No caso do Luxemburgo a expressão "residente de um Estado Contratante" designa igualmente as sociedades em nome coletivo, as sociedades em comandita simples e as sociedades civis de direito luxemburguês que têm sua sede de direção efetiva no Luxemburgo.

2. Ad Artigo 10

As ações e as partes atribuídas a título total ou parcialmente gratuito por uma sociedade de capitais de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante, bem como os respectivos direitos de bonificação e de subscrição, não serão sujeitos a imposto sobre a renda no último Estado quando a emissão das mencionadas ações e partes comportar uma redução correspondente da cota-parte de participação pertinente aos títulos antigos do beneficiário da atribuição.

3. Ad Artigo 11

Fica entendido que as comissões pagas por um residente do Brasil a um estabelecimento bancário ou a uma agência financeira residente do Luxemburgo em relação com um serviço prestado por esse estabelecimento ou por essa agência são considerados como juros e tratados de acordo com as disposições do artigo 11.

4. Ad Artigo 12, parágrafo 3

A expressão "por informações correspondentes à experiência adquirida ou a estudos no setor industrial, comercial ou científico", mencionada no parágrafo 3 do artigo 12 inclui os rendimentos de assistência técnica e serviços técnicos.

5. Ad Artigo 14

As disposições do artigo 14 aplicar-se-ão mesmo se as atividades mencionadas nesse artigo forem exercidas por uma sociedade civil.

6. Ad Artigo 23

Na eventualidade de o Brasil estabelecer um imposto sobre o capital, ambos os Estados Contratantes renegociarão todas as disposições relativas a esse imposto.

7. Ad Artigo 24, parágrafo 2, alínea b

O termo "sociedade" mencionado no artigo 24, parágrafo 2, alínea b, compreende as sociedades anônimas, as sociedades de responsabilidade limitada e as sociedades em comandita por ações.

8. Ad Artigo 24, parágrafo 2, alínea d

Para fins de determinação do rendimento tributável e do imposto a ser pago por um residente do Luxemburgo com relação aos rendimentos recebidos do Brasil de que trata o artigo 24, parágrafo 2, alínea d, do Luxemburgo não poderá, em hipótese nenhuma, levar em conta um rendimento superior ao montante bruto do rendimento pago no Brasil, de acordo com o seguinte exemplo:

Juros brutos de obrigações provenientes do Brasil	1.000
Imposto brasileiro retido (15%)	150

Montante líquido atribuído	850
---	------------

Despesas e encargos referentes aos juros: 240

Imposto brasileiro creditável no Luxemburgo: 20% de 1.000 = 200

Tributação de Luxemburgo:

Juros brutos (850 + 150)	1.000
--------------------------------	-------

Despesas e encargos referentes aos juros	240
--	-----

Juros líquidos	760
-----------------------------	------------

Imposto luxemburguês correspondente a esse rendimento (alíquota hipotética de 40%)	304
--	-----

Crédito do imposto brasileiro	200
-------------------------------------	-----

Imposto luxemburguês a pagar	104
------------------------------------	-----

9. Ad Artigo 25, parágrafo 2

As disposições do parágrafo 5 do artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do artigo 25.

10. Ad Artigo 25, parágrafo 3

As disposições de legislação brasileira que não permitem que os **royalties**, como definidos no parágrafo 3 do artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente do Luxemburgo que possua uma participação de no mínimo 50 por cento do capital da mencionada sociedade, sejam dedutíveis para fins da determinação do lucro tributável dessa sociedade no Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do artigo 25 da Convenção.

Na eventualidade de, posteriormente à assinatura da Convenção, o Brasil admitir que os **royalties** pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente de um terceiro Estado não situado na América Latina, que detenha uma participação de pelo menos 50 por cento do capital da mencionada sociedade residente do Brasil, sejam dedutíveis para fins da determinação do lucro tributável dessa sociedade no Brasil, uma dedução idêntica seria automaticamente aplicada nas relações entre uma sociedade residente do Brasil e uma sociedade residente do Luxemburgo que se encontrem na mesma situação.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados assinaram o presente Protocolo e nele apuseram seus respectivos Selos.

Feito em Luxemburgo aos 8 de novembro de 1978, em dois originais nas línguas portuguesa e francesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil: **Carlos Frederico Duarte Gonçalves da Rocha.**

Pelo Grão-Ducado do Luxemburgo: **Gaston Thorn e Jacques Poos.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1979

(nº 20-B/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 161, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Exce-

lências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, em Brasília, a 7 de fevereiro de 1979.

Brasília, 4 de junho de 1979. — **João B. Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DCINT/DAF-II/DAI/72/640 (B46), (A4), DE 29 DE MAIO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Cooperação Cultural entre o Brasil e Cabo Verde, celebrado em Brasília, em 7 de fevereiro do corrente ano.

2. O presente ato visa a criar instrumentos capazes de fortalecer os vínculos culturais entre os dois países de expressão portuguesa. O objetivo básico do Acordo é o de disciplinar e orientar o intercâmbio de estudantes-convenção, professores e técnicos, a concessão de bolsas de pós-graduação e facilitar a equivalência de diplomas e títulos expedidos por estabelecimentos de ensino de uma das Partes Contratantes a naturais da outra.

3. Dispõe o instrumento sobre a promoção do intercâmbio de atividades artísticas, de livros, publicações, filmes e material audiovisual.

4. Em face do exposto, permito-me ressaltar a Vossa Excelência a conveniência de ser ratificado o presente Acordo. Sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Poder Legislativo, tenho a honra de submeter o anexo Projeto de Mensagem, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Acordo ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde,

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus povos e de promover as relações culturais entre os dois países, e

Conscientes dos vínculos culturais que unem seus povos,
Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação entre os seus dois países no campo da cultura, da ciência e das artes.

Artigo II

As Partes Contratantes procurarão tornar efetiva essa cooperação, no âmbito do ensino, por intermédio:

- 1) do intercâmbio de professores, profissionais, técnicos e pesquisadores;
- 2) da concessão de bolsas de estudo de pós-graduação para cursos em suas Universidades e instituições de ensino superior;
- 3) da concessão de bolsas de estudo em instituições de treinamento técnico, em outras entidades educacionais e de pesquisas.

Artigo III

Cada Parte Contratante, no campo da formação universitária, dará a conhecer à outra parte, anualmente e por via diplomática, o número de estudantes dessa outra Parte, que poderão obter matrícula na série inicial de seus estabelecimentos de ensino superior, sem prestação de exames de admissão e isentos de quaisquer taxas ou gravames escolares, assim que as autoridades competentes de cada Parte Contratante estiverem em condições de fazê-lo. Cada Parte Contratante pode, todavia, se considerar conveniente, tomar a iniciativa de oferecer, de imediato, tais matrículas nas condições indicadas neste Artigo.

Parágrafo Primeiro. Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados pelas duas Partes, de comum acordo, nos termos das disposições legais vigentes em cada país.

Parágrafo Segundo. Os estudantes a que se refere o presente Artigo só poderão obter transferência para estabelecimentos congêneres de seu país de

origem ao fim de um período mínimo de dois (2) anos letivos (ou quatro semestres acadêmicos), com aprovação integral, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

Artigo IV

Os diplomas e os títulos, expedidos por instituições de ensino de uma das Partes Contratantes a naturais da outra, terão validade no país de origem interessado, cumpridas as disposições legais vigentes.

Artigo V

Cada Parte Contratante promoverá, dentro de suas possibilidades, o estudo da cultura da outra Parte nos estabelecimentos educacionais e culturais de seu país.

Artigo VI

Cada Parte Contratante encorajará o mútuo conhecimento das culturas de seus respectivos povos e, com esse objetivo, promoverá o intercâmbio de atividades artísticas, de livros, publicações, filmes e material audiovisual.

Parágrafo Primeiro. Nesse sentido, as Partes Contratantes estimularão o intercâmbio e a co-produção de material cinematográfico, radiofônico e de televisão e darão ênfase à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos nessas áreas, inclusive no setor de rádio e televisão educativos.

Parágrafo Segundo. As Partes Contratantes facilitarão o acesso de pesquisadores a documentos de interesse histórico da outra Parte, em conformidade com as respectivas legislações.

Artigo VII

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio e a cooperação entre suas organizações, com vistas ao desenvolvimento do esporte e à realização de competições.

Artigo VIII

Com o objetivo de facilitar a aplicação deste Acordo e tendo em vista propor tantos ajustes quantos sejam necessários para promover um maior desenvolvimento das relações culturais entre os dois países, será criada, no âmbito da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro—Cabo-verdeana, uma Subcomissão Cultural. A Subcomissão Cultural reunirá-se por ocasião das sessões da Comissão Mista, embora possa ser convocada extraordinariamente.

Artigo IX

As Partes Contratantes empregarão seus melhores esforços para resolver qualquer controvérsia sobre a interpretação ou implementação do presente Acordo através dos canais diplomáticos.

Artigo X

Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos legais necessários à entrada em vigor do presente Acordo, o qual passará a vigorar na data da última das notificações.

Artigo XI

O presente Acordo permanecerá em vigor por um período de quatro anos. Após esse período, a sua validade será automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de um ano e por acordo tácito, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com antecedência de seis meses, sua decisão de denunciá-lo.

Feito em Brasília, aos sete dias do mês de fevereiro de 1979, em dois exemplares, ambos na língua portuguesa, os dois fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República de Cabo Verde: **Jorge Fonseca.**

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PARECERES

PARECER Nº 511, DE 1979

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/B/77 na Origem), que "regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zoolários e determina outras providências".

Relator: **Senador Leite Chaves.**

Um jardim zoológico tem entre suas finalidades duas mais destacáveis: a de educar e a de divertir, sobretudo divertir as parcelas mais jovens da população.

O animal mal alojado, mal higienizado e mal alimentado é causa de revolta, de indignação. E na medida que os sentimentos de respeito e ternura se aprimoram mais se devem requintar o trato e o cuidado com os animais confinados.

E como o confinamento só se justifica para atendimento daquelas necessidades sociais de instrução e deleite, é compreensível que as atividades zoológicas e zoológicas sejam satisfatoriamente definidas e regulamentadas.

E é dentro dessa compreensão que o Projeto nº 60, originário da Câmara, deve merecer a acolhida dessa Comissão, eis que estabelece os requisitos mínimos necessários ao funcionamento de tais organizações.

E diga-se de passagem que resultou ele de proposição da Associação de Defesa da Flora e da Fauna, com sede em São Paulo, cabendo ao Deputado Cunha Bueno, como, ele próprio o declara, a iniciativa de sua apresentação.

Por tudo isso, manifestamo-nos favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Evelásio Vieira**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Passos Pôrto** — **José Richa**.

PARECER Nº 512, DE 1979

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1979 (nº 2.737-B/76, na origem), que "inclui representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional de Trânsito".

Relator: Senador Affonso Camargo

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Siqueira Campos, inclui representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional de Trânsito.

A Justificação informa:

"O Código Nacional de Trânsito estabelece (art. 5º) para o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) várias atribuições, dentre as quais ressaltamos as de estudar e propor medidas técnicas que se relacionem com a segurança do trânsito, as de colaborar nas articulações das atividades públicas e empresas de serviços públicos e particulares, em benefício de regularidades de trânsito, e o julgamento de recursos contra decisões dos Conselhos de Trânsito dos Estados."

Diz ainda o aludido documento:

"Paralelamente, convém notar que o Código determina (art. 36) que "só poderá transitar pelas vias terrestres o veículo cujo peso e cujas dimensões atenderem aos limites estabelecidos pela autoridade competente". O Regulamento (Decreto nº 62.127/68), por sua vez estabelece (art. 79) que "nenhum veículo, ou combinação de veículo de carga, poderá transitar com peso bruto total superior ao fixado pelo fabricante, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora". Diz, ainda, esse dispositivo:

"§ 1º Os limites referidos neste artigo serão aprovados pelo Ministério da Indústria e do Comércio e constarão do Certificado do Registro do Veículo."

Do ponto de vista que cumpre esta Comissão examinar, convém apenas aduzir que o anteprojeto do novo Código Nacional de Trânsito prevê a inclusão do aludido representante no Conselho Nacional de Trânsito, motivo por que opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Benedito Ferreira**, Presidente — **Affonso Camargo**, Relator — **Evandro Carreira** — **Lázaro Barboza** — **Vicente Vuolo** — **Leite Chaves**.

PARECERES Nºs 513, 514, 515 e 516, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1978 (nº 2.552-C, de 1976, na origem), que "dispõe sobre proteção contra incêndios".

PARECER Nº 513, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves.

De autoria do ilustre Deputado Nina Ribeiro, tendo tomado, na Casa de origem, o nº 2.552, de 1976, o Projeto de Lei nº 37/78, sob nosso exame disciplina a prevenção contra incêndios, tornando-a obrigação de todos, nos planos federal, estadual e municipal e adotando os seguintes princípios, no que tange aos requisitos para a construção urbana:

a) condições para o uso de extintores de incêndios, mangueiras de água e dutos de ventilação;

b) saídas de emergência, com sinalização, corredores de acesso, escada à prova de fumaça e descarga e portas corta-fogo;

c) áreas de refúgio, elevadores externos de emergência, tipo "monta-carga";

d) revestimentos de material incombustível nos corredores, portas e cabinas de elevadores, além de *sprinkles* nos prédios com mais de dez pavimentos;

e) linha de ligação direta com o Corpo de Bombeiros, nos prédios com mais de vinte pavimentos;

f) determinação dos seguintes limites de capacidade humana em recintos fechados ou aposentos: uma pessoa por cinco metros quadrados, em lojas e centros de compras; um aluno por metro quadrado, em sala de aula; uma pessoa por nove metros quadrados de área bruta, em escritórios e consultórios; uma pessoa por meio metro quadrado, sem assentos individuais e por metro quadrado, com assentos individuais; uma e meia pessoa por leito hospitalar e por dormitório de hotel.

O projeto também disciplina a abertura de dutos de ventilação, a sinalização de todos os acessos do edifício, luminosa ou escrita, os requisitos da escada enclausurada, das escadas, das descargas, das áreas de refúgio em cada pavimento, as condições da rede elétrica e o funcionamento dos recipientes de combustíveis ou inflamáveis.

O artigo 8º determina que "todo prédio com mais de vinte pavimentos ou de uso coletivo de mais de trezentas pessoas fica obrigado a ter organizado serviço especial e próprio de combate a incêndio, que poderá ser integrado pelos próprios zeladores, empregados ou moradores".

A proposição foi aprovada pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, de Comunicações e Obras Públicas e de Finanças da Câmara dos Deputados, reconhecida sua constitucionalidade, sua juridicidade e fidelidade à técnica legislativa, sem restrições quanto ao mérito.

Realmente, a proposição se insere na competência do legislador federal (art. 8º, item XIII, da Constituição), não é de competência exclusiva ou de iniciativa também exclusiva do Presidente da República, nem, muito menos, colide com a sistemática jurídica em vigor.

Sem eivas, portanto, de inconstitucionalidade ou injuridicidade, sua redação final, proposta pela Câmara, obedece aos melhores cânones da técnica legislativa e aos mandamentos regimentais.

Quanto ao mérito, dirão melhor as Comissões competentes, mas o nosso exame vê a proposição como necessária, principalmente tendo em vista que muitos incêndios nas grandes cidades, como no Rio de Janeiro e São Paulo, nos dois últimos decênios, só tiveram as proporções assustadoras, com tantas vítimas fatais, por não terem sido tomadas medidas de segurança, na construção das edificações, como essas propugnadas pelo projeto.

Daí por que, constitucional, jurídico, fiel à técnica legislativa e conveniente no mérito, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1978. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Vilela de Magalhães** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso** — **Cunha Lima** — **Otto Lehmann** — **Itálio Coelho**.

PARECER Nº 514, de 1979

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Pedro Pedrossian

1. Após cumprida diligência, retorna a esta Comissão o presente projeto que dispõe sobre a proteção contra incêndios.
2. Em parecer anterior esta Comissão assinalou que:

"Além dos requisitos técnicos, o artigo 1º estabelece que prevenir esse tipo de sinistro é obrigação de todos, "quer no âmbito municipal, estadual ou da União (nº XIII, do art. 8º, da Constituição Federal)". Assim, o que até então era matéria de regulamento, a exemplo do Decreto nº 52.147, de 1963 (item 05.26) e dos Códigos de Obras Municipais, foi entendido como matéria a ser regulada por lei federal. Esta, aliás, a opinião da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa (fls. 20 a 22).

Do ponto de vista da política nacional de obras públicas, cumpre apenas assinalar que os equipamentos e as disposições obrigatórias constantes do projeto apresentam várias inovações, já que as atuais normas de combate a incêndios praticamente só exigem o uso de água. De fato, embora aprovadas pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas técnicas sobre *sprinklers* (redes de espuma anticarburante) não são equipamentos juridicamente obrigatórios, porém, apenas os extintores. O mesmo se pode afirmar quanto a "monta-cargas" externos (item IV) e escadas enclausuradas à prova de fumaça (item II).

Obviamente, essas inovações têm sua oportunidade e seu custo, motivo por que, antes de um pronunciamento definitivo sobre a ma-

téria, julgamos de bom aviso solicitar informações ao Poder Executivo sobre as consequências da aprovação do presente projeto.”

3. As informações do Poder Executivo são do seguinte teor:

“Ainda se poderia acrescentar, desaconselhando a aprovação do projeto, segundo os técnicos ouvidos, o seguinte:

a) Há algumas impropriedades, como a do emprego da expressão “mangueiras de água”, ou da obrigatoriedade da existência de “dutos de ventilação”, quando há outros recursos. Destaque-se, também, não bastar o revestimento de corredores, portas etc., de material incombustível (inciso V, do art. 1º), sendo indispensável que todo o material de construção desses corredores e portas seja resistente ao fogo.

b) o inciso III prevê a existência de área de refúgio. Não há, porém, consenso quanto à conveniência dessas áreas mortas, que aumentam a área bruta da construção, sem a correspondente rentabilidade, e cuja utilidade, na prática, é, pelo menos discutível.

As escadas enclausuradas, previstas no art. 4º, já contam com antecâmaras que controlam o fluxo de pessoas, e, ao mesmo tempo, constituem barreira ao ingresso de calor, gases e fumaça às escadas.

c) os elevadores tipo “monta-carga”, do inciso IV, têm sido objeto de crítica pelos técnicos nos diversos simpósios realizados no país.

Os elevadores de emergência podem ser externos ou internos, mas envolvidos por paredes resistentes ao fogo pelo menos por quatro horas, completamente estanques, de modo a não permitir a entrada de calor, gases ou fumaça. Devem ser dotados de comando e energia próprias.

d) a generalização do emprego de *sprinklers* em prédios com mais de dez pavimentos, (inciso VI), não parece, também, correta, pois não se justifica, por exemplo, nos edifícios residenciais.

e) a disposição do inciso VIII, fixando limite de ocupação de acordo com as áreas, dificilmente se poderá cumprir nas lojas e centros de compras, nos escritórios, restaurantes e hotéis.

A melhor orientação é a de se dimensionar os corredores, escadas, elevadores de emergências, etc, em função da população a ser escoada.

f) o art. 8º torna obrigatória a existência de serviço especial próprio de combate a incêndio em todo prédio com mais de 20 pavimentos ou de uso coletivo de mais de trezentas pessoas.

Essa disposição é polêmica. O que se deve exigir é que os Corpos de Bombeiros ministrem instrução aos zeladores, porteiros, empregados em geral, como já está previsto no art. 7º, parágrafo 3º.

g) apontam os técnicos outras falhas no projeto, até por omissão, como a limitação de carga-incêndio, e o trato da estrutura na resistência contra o fogo.

Essa as razões principais que levam este Departamento a desaconselhar a aprovação do projeto.

4. Não obstante essa opinião do Poder Executivo, entendemos, em consonância com a ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, que sempre devem prevalecer as condições locais sobre as possíveis soluções gerais propostas nas especificações, padrões e normas aprovadas por essa associação. Em outras palavras, entendemos que a matéria deve ser regulada por lei municipal, a exemplo dos Códigos de Obra, motivo por que opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1979. — **Benedito Ferreira**, Presidente — **Pedro Pedrossian**, Relator — **Vicente Vuolo** — **Afonso Camargo**.

PARECER Nº 515, DE 1979.

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto

O presente Projeto de Lei, de autoria do ex-Deputado Nina Ribeiro, propõe normas gerais de proteção contra incêndios, a fim de aperfeiçoar e uniformizar em todo o território Nacional a legislação sobre o assunto, contribuindo dessa forma para a redução dos riscos de grandes e lamentáveis tragédias, tais como a das lojas Renner no Rio Grande do Sul, a do Edifício Joelma em São Paulo, e outras de tristes lembranças.

2. A nosso ver, o Projeto é da maior significação, pois cuida, em resumo, de estabelecer uma política nacional de segurança contra incêndios.

Por isso mesmo, a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa entendeu que a proposição está no âmbito de competência do legislador fede-

ral, a quem compete, nos termos do item XIII do art. 8º da Constituição, organizar a defesa permanente contra as calamidades públicas.

3. No plano financeiro, nada há que iniba a tramitação da matéria.

4. Entretanto, o texto do Projeto não prima pela boa técnica legislativa, apresentando excessivas especificações, mais adequadas ao Regulamento que à Lei.

Sensíveis ao espírito e ao objetivo da proposição, resta-nos propor algumas modificações no seu texto, a fim de contribuir para seu aperfeiçoamento e para a viabilidade de sua aprovação.

5. Assim é que, procuramos manter os requisitos gerais de proteção contra incêndios, propostos no art. 1º do Projeto, eliminando, porém, tudo aquilo que constitua minudência ou excesso de especificação.

No mesmo sentido do art. 7º do Projeto, conservamos as atribuições das autoridades municipais ali previstas, deixando à sua responsabilidade a aplicação da penalidade pecuniária que propomos, nos casos de inobservância das medidas impostas.

Originalmente, o Projeto propunha no § 2º do art. 7º multa de até dez salários mínimos regionais. Todavia, tendo em vista a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que estabeleceu a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e cujo art. 1º dispõe expressamente que “os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito”, propomos aqui valores monetários fixos, como limites máximo e mínimo correspondentes à penalidade pecuniária aplicável. Com vistas a manter aqueles valores atualizados, determinamos sua revisão anual, com base no coeficiente de atualização monetária estabelecido pelo Poder Executivo federal.

De outra parte, fica mantida a competência do Ministério do Interior para dar assistência técnica e normativa aos Municípios menos favorecidos, com o intuito de uniformizar a política de segurança contra incêndios.

Finalmente, introduzimos a norma que determina regulamentação das medidas propostas, sobretudo daquelas que ensejam maiores especificações técnicas.

6. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1-CF (Substitutivo)

Art. 1º As construções urbanas, em todo o território nacional, deverão observar os seguintes requisitos uniformes de segurança contra incêndios:

I — existência obrigatória, em condições de uso, de extintores de incêndio, mangueiras de água e dutos de ventilação;

II — saídas de emergência, compreendendo sinalização, corredores de acesso, escada enclausurada à prova de fumaça e descarga, e portas corta-fogo proporcionais à utilização humana do edifício;

III — áreas de refúgio;

IV — elevadores externos de emergência, tipo “montacarga”;

V — revestimentos de paredes e pisos de corredores, portas e cabines de elevadores, de material incombustível;

VI — uso obrigatório de *sprinklers*, nos prédios com mais de dez pavimentos;

VII — manutenção obrigatória de linha de ligação direta com o Corpo de Bombeiros, nos prédios com mais de vinte pavimentos;

VIII — limitação do excesso da capacidade de ocupação humana de aposentos não residenciais, nas proporções que vierem a ser estabelecidas.

Art. 2º Cabe às autoridades municipais a fiscalização da fiel observância dos requisitos de segurança previstos no artigo anterior, bem assim a permanente inspeção da rede elétrica dos edifícios e do perfeito funcionamento dos extintores de incêndio.

§ 1º A sobrecarga da rede elétrica e a inexistência ou funcionamento impróprio de extintores são causas impeditivas da concessão do “habite-se”, além de sujeitar o condomínio à penalidade pecuniária, que variará de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

§ 2º Para os edifícios com “habite-se” já concedido e nos casos de reincidência das irregularidades previstas no parágrafo anterior, aplicar-se-á ao condomínio a penalidade pecuniária, nos limites ali estabelecidos.

§ 3º Os valores, mínimo e máximo, da multa fixada no § 1º deste artigo serão atualizados anualmente, de acordo com o coeficiente de atualização monetária determinado pelo Poder Executivo federal.

Art. 3º O Ministério do Interior dará assistência técnica e normativa aos Municípios carentes, a fim de uniformizar a política de proteção contra incêndio em todo o território nacional.

Art. 4º Os recipientes de combustíveis ou inflamáveis, nos edifícios de habitação coletiva ou de escritórios, deverão ser mantidos em área externa.

Art. 5º O Poder Executivo, dentro de 120 dias, regulamentará esta lei, estabelecendo, especialmente, as especificações dos requisitos de segurança previstos no art. 1º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1979 — **Cunha Lima**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Raimundo Parente** — **Amaral Furlan** — **Lomanto Júnior** — **Tancredo Neves** — **Arnon de Mello** — **Jorge Kalume** — **Vicente Vuolo**.

PARECER Nº 516, DE 1979
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Em razão de emenda apresentada pelo Senador Amaral Peixoto, e aprovada pela Comissão de Finanças, volta a presente matéria à apreciação da CCJ onde já foi examinada em 2 de agosto de 1978.

Entendeu a Comissão de Finanças que o Projeto tal qual veio da Câmara apresenta detalhes e minúcias que o tornam de difícil aplicação pelas diversas municipalidades do País.

Foi assim que apresentou emenda substitutiva, mantendo o essencial, mas deixando à regulamentação a faculdade de estabelecer critérios, detalhes e exceções que tornem a lei aplicável em todo o território nacional, observadas as características regionais.

Para o não-cumprimento da lei estabelece multa, mas dentro de parâmetros amplos que vão de Cr\$ 10 mil a Cr\$ 30 mil, atualizados anualmente, de acordo com os coeficientes de correção monetária.

O substitutivo obedece à técnica legislativa apropriada, sendo ademais constitucional e jurídico. Manifestamo-nos, assim, pelo seu acolhimento.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Cunha Lima** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Lenoir Vargas** — **Aloysio Chaves**.

PARECER Nº 517, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979, que "elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro".

Relator: Senador Murilo Badaró

O nobre Senador Franco Montoro, com o Projeto de sua autoria sob exame desta Comissão, deseja revogar o § 3º do artigo 67 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971), cujo texto vigente é o seguinte:

"Artigo 67. O filiado que quiser desligar-se do Partido, fará comunicação escrita à Comissão Executiva e ao Juiz Eleitoral da zona.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Desligado de um partido e filiado a outro, o eleitor só poderá candidatar-se a cargo eletivo, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos da data da nova filiação."

Tal dispositivo nasceu, provavelmente, do traumatismo suscitado, no passado, pelos transfugos da política, os quais, se porventura derrotados numa convenção partidária para a escolha de candidatos, levavam o seu inconformismo ao ponto de se filiarem a outro Partido.

O objetivo desse § 3º, por conseguinte, foi o de estimular a fidelidade ao Partido, frustrando os deslocamentos de conveniência eticamente criticáveis.

Essas razões, porém, não mais subsistem e, se examinadas rigorosamente à luz da evolução atingida por nossa legislação política eleitoral, são mesmo possíveis de ser tidas como inconstitucionais.

Na brilhante Justificação do Projeto, o Autor refere-se, com muita procedência, à Lei Complementar nº 5, de 1970, que, estabelecendo as inelegibilidades e os prazos de desincompatibilização, não prevê a disposição que o Projeto quer revogar; e à Emenda Constitucional nº 11, de 1978, que permitiu a Senadores, Deputados Federais e Estaduais, e a Vereadores desligarem-se da sua legenda para participar da fundação de um novo partido político.

Ora, não haveria nenhuma coerência — e, portanto, se feriria o princípio da igualdade consagrado no artigo 153, § 1º da Constituição — na convivência da Emenda Constitucional nº 11 com o § 3º do artigo 67 da Lei nº 5.682, de 1971.

O Projeto sob exame, pois, inspira-se na boa preceituação constitucional, harmoniza-se com a estruturação jurídica do País, encontra solução para

o problema de dicotomia legal através de técnica legislativa adequada e, quanto ao mérito, merece irrestrito apoio.

Em face do exposto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Murilo Badaró**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Cunha Lima** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Lenoir Vargas** — **Nelson Carneiro**.

PARECER Nº 518, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1979, que "dá nova redação ao § 6º do artigo 36 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908".

Relator: Senador Nelson Carneiro

O § 6º do art. 36 da Lei Cambial (Decreto nº 2.044, de 11 de dezembro de 1908) prevê que, da sentença proferida em processo de anulação da letra, cabe o recurso de agravo com efeito suspensivo, recurso que não figura no atual Código do Processo Civil. Com o propósito de uniformizar a atividade recursal, o Senador Orestes Quêrcia sugere o Projeto de Lei nº 231, de 1979, declarando ser de apelação o recurso cabível.

O art. 1217 do Código de Processo Civil manteve em vigor os recursos dos processos regulados em lei especial e no Código anterior, e o art. 1218 declarou que continuariam vigorando disposição da legislação processual de 1939, sem referir-se à legislação cambial.

Meu voto é, assim, pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Aloysio Chaves** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Cunha Lima** — **Murilo Badaró** — **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 519, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 16, de 1979, (Ofício nº 37 P/MC, de 29-6-79, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquele Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.528-1, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Raimundo Parente

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal oficiou ao Senado Federal, comunicando que aquela Egrégia Suprema Corte julgou o Recurso Extraordinário nº 89.528-1, originário do Estado de São Paulo. Naquela oportunidade, foi reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município paulista de Botucatu, tendo o acórdão e a cópia das notas taquigráficas sido remetidas a esta Casa, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição.

Narram os autos que a Prefeitura Municipal de Botucatu, no Juízo de Primeiro Grau, moveu ação executiva contra a Companhia Paulista de Força e Luz, para dela haver taxa de licença de localização e renovação, referente aos exercícios de 1969 a 1973.

Negando a pretensão, a executada sustentou a impossibilidade da cobrança da taxa de renovação de licença sem que haja qualquer modificação no ramo de atividade da contribuinte, além de invocar, em seu favor, o amparo do art. 18, I, da Constituição dos arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional e dos arts. 175 e 176 do Código Tributário Municipal.

Julgando improcedentes os embargos opostos pela recorrente, a Egrégia 4ª Câmara negou provimento ao recurso e o Egrégio Segundo Grupo rejeitou os embargos infringentes de iniciativa da executada.

Inconformada, a recorrente interpôs Recurso Extraordinário com arguição de relevância fundamentada nas letras **a** e **d** do permissivo constitucional, alegando violação do art. 18, I, da Constituição Federal e dos arts. 77 e 78 do Código Tributário Nacional.

Com razões das partes, os autos subiram ao Supremo Tribunal Federal, recebendo da ilustre Procuradoria-Geral da República, parecer que favoreceu o recorrente, por estar caracterizada a contrariedade ao art. 18, I, da Carta Magna.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Carlos Thompson Flores, acompanhando o parecer da Procuradoria-Geral da República, reconheceu a inexistência, no caso, de poder de polícia regular, desempenhado por órgão que justificasse a imposição do tributo, porquanto o fato gerador da taxa não é, somente, o poder de polícia, *em si e por si*, mas o seu efetivo exercício a contraprestação derivada de atividade administrativa (art. 78 e parágrafo do Có-

digo Tributário Nacional). Assim, concluiu o Relator reconhecendo que a malsinada taxa apresenta características de imposto, razão pela qual não poderia subsistir, sob pena de violar o art. 18, I, da Constituição.

Conhecido e provido em 5 de abril de 1979, foi declarada a inconstitucionalidade dos arts. 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, em acórdão encimado pela seguinte ementa:

I — Taxa de Licença para localização e renovação prevista nos arts. 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27-12-66, do Município de Botucatu-SP.

II — Declaração de inconstitucionalidade dos citados dispositivos, porque em conflito com o art. 18, I, § 2º da Constituição.
Precedentes do Supremo Tribunal Federal.

III — Recurso Extraordinário conhecido e provido.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, fiel aos seus próprios precedentes jurisprudenciais, reconheceu a inconstitucionalidade de uma cobrança que não pode ter como base de cálculo a que tenha servido para a incidência dos impostos, sob o disfarce de taxa arrecadada em razão do exercício do poder de polícia.

O acórdão foi publicado no *Diário da Justiça* de 1º de junho de 1979 e transitou em julgado.

A vista do exposto, constatada a obediência aos aspectos formais estabelecidos no art. 115 da Constituição e o que determina o art. 42, VII, da Lei Maior, combinado com o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1979

Suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu — São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de abril de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.528-1, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, naquele Estado.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Raimundo Parente**, Relator — **Cunha Lima** — **Aloysio Chaves** — **Lenoir Vargas** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 329, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos ontem, pelo Presidente João Baptista Figueiredo, ao presidir a Sessão Solene de instalação do Conselho Nacional do Comércio Exterior, no Clube Monte Líbano, no Rio de Janeiro, e o que pronunciou na Associação Comercial do Rio de Janeiro, quando das comemorações dos 145 anos da entidade.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Lourival Baptista**.

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Senhor Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, proferido ontem na instalação do Conselho Nacional do Comércio Exterior, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o artigo 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 331, DE 1979

Requero, nos termos do art. 367 do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 81/78 que "Intro-

duz Alteração no Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973)."

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Orestes Quércia**.

REQUERIMENTO Nº 332, DE 1979

Nos termos do art. 195, inciso I do Regimento Interno, requero inclusão, em Ordem do Dia, do Requerimento nº 72, de 1979, que "pede a Constituição de Comissão Especial, destinada ao exame da matéria que especifica," cujo prazo, na Comissão de Economia já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1979

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É considerada penosa a atividade profissional dos garçons, para o efeito da concessão de aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço, na forma do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A aposentadoria por tempo de serviço, segundo a regra geral, é concedida aos trinta anos de trabalho. Os proventos dessa aposentadoria correspondem a 100% do salário de benefício, para a mulher, e a 80% desse salário, para os homens.

Todavia, levando em consideração as características penosas, insalubres ou perigosas que envolvem o exercício de determinadas atividades profissionais, a legislação previdenciária abrevia aquele tempo de serviço para quinze, vinte ou vinte e cinco anos. É a chamada aposentadoria especial, exceção à regra acima referida.

Realmente, o trabalho executado sob aquelas circunstâncias penosas, insalubres ou perigosas, merece um tratamento privilegiado: o profissional que o executa, presume a lei, experimenta uma sobrecarga física ou emocional (ou ambas), que acaba provocando excessivo desgaste e precoce envelhecimento.

Tal é, precisamente, o caso do garçom, profissional que desempenha seu mister sob condições as mais penosas, em pé durante longas horas, até alta macrugada, caminhando de lá para cá, equilibrando pesados volumes, curvando-se, erguendo-se, inváriavelmente solícito e atento às necessidades das pessoas que serve.

O garçom, como se sabe, após alguns anos de atividade profissional, contrai sérias lesões na coluna vertebral, é vítima de moléstias vasculares e renais, registra deficiências de fundo psicológico e motor, tudo em razão das peculiaridades do seu labor, em constante contato com o público, nem sempre fácil de lidar...

Então, segundo acreditamos, o garçom deve merecer o tratamento privilegiado da lei previdenciária: deve ser beneficiado com a aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Orestes Quércia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade de profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do artigo 6º, desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º, do artigo 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 273, DE 1979

“Acréscita parágrafos ao art. 32, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, mantido seu **caput**, passa a vigor com os seguintes parágrafos:

“Art. 32.

§ 1º Nos sinais luminosos de controle de fluxo de veículos, serão usadas 3 (três) luzes, com as seguintes cores, formas e significações:

I — verde (formato circular): trânsito livre (sinal aberto);

II — amarelo-alaranjada (forma triangular — triângulo equilátero): advertência;

III — vermelha (formato quadrado): parar (sinal fechado).

§ 2º As luzes poderão ser dispostas horizontal ou verticalmente, devendo, porém, a vermelha, ser colocada à esquerda ou acima da amarelo-alaranjada.

§ 3º As demais disposições sobre os sinais luminosos obedecerão ao estabelecido no regulamento deste Código.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com as disposições constantes da regulamentação do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966), os sinais luminosos de controle do fluxo de veículos podem utilizar duas ou três cores, sendo a vermelha (sinal fechado) e a verde (sinal aberto), obrigatórias e facultativa a amarelo-alaranjada (advertência).

No entanto, a experiência vem demonstrando que os semáforos que dispõem das três cores proporcionam maior segurança, eis que nos locais onde estão instalados é menor o número de acidentes de trânsito, ao contrário do que ocorre com os sinais que mantêm apenas as duas cores obrigatórias.

Por esse motivo, preconizamos o acréscimo de parágrafo ao art. 32, do referido diploma legal, determinando a obrigatoriedade das três cores.

A esta altura, cumpre assinalar que além das cores, os sinais luminosos devem, para cada cor, ter um formato específico, a fim de que as pessoas portadoras de daltonismos possam orientar-se e dirigir veículos automotores de via terrestre, o que atualmente lhes é vedado.

Assim, a propositura prevê que os sinais luminosos terão as seguintes formas: cor vermelha (quadrada); cor amarelo-alaranjada (triangular); cor verde (circular).

Com essas medidas, as dezenas de milhares de pessoas daltônicas, neste País, poderão habilitar-se a conduzir veículos, o que solucionará o grave problema que ora enfrentam.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Art. 32. Os sinais de trânsito luminosos ou não, deverão ser protegidos contra qualquer obstáculo ou luminosidade que perturbe sua identificação ou visibilidade.

Parágrafo único. A disposição das cores nos sinais luminosos deverá ser uniforme.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

E sempre com real satisfação que se assinala a passagem de mais um ano de vida de um jornal, pois, sempre é o mesmo um veículo importantíssimo na divulgação dos fatos, ou melhor, como se diz, atualmente, é ele um grande comunicador.

No dia 27 de agosto último, em Cuiabá-MT, comemoraram-se os quarenta anos de fundação do jornal *O Estado de Mato Grosso*, que teve como seu idealizador e fundador, portanto, o Sr. Júlio S. Müller, na época Interventor Federal do Estado, tendo como Secretário-Geral o Dr. João Ponce de Arruda. Sendo o Governo Júlio S. Müller o modernizador da imprensa mato-grossense, adquirindo, para a Imprensa Oficial, o que na ocasião era o máximo na área, ou seja, uma rotativa e outros implementos modernos, naturalmente, lembrou-se o mesmo Interventor de fundar um jornal que seria Diário, o primeiro em Mato Grosso, aproveitando-se assim as novas e moderníssimas máquinas da Imprensa Oficial.

Era Diretor da Imprensa Oficial o Sr. Arquimedes Pereira Lima, que embora não tenha sido, propriamente, o criador ou fundador do Estado de Mato Grosso, pois esse mérito cabe ao Sr. Júlio S. Müller, foi ele o primeiro Diretor, o primeiro Executivo, enfim o primeiro elaborador do jornal *O Estado de Mato Grosso*, que ora festejamos os seus quarenta anos de profícua vida.

Sejam, portanto, as primeiras homenagens ao fundador do jornal *O Estado de Mato Grosso*, Sr. Júlio S. Müller e ao primeiro Diretor Executivo, Sr. Arquimedes Pereira Lima.

Os quarenta anos de *O Estado de Mato Grosso* é um acontecimento não muito comum na imprensa brasileira, pois, quase meio século de circulação contínua, embora com altos e baixos no seu valor intrínseco e extrínseco, não há dúvida de que existem méritos inegáveis no referido fato.

Vários festejos assinalaram a marca de quarenta anos de vida do jornal *O Estado de Mato Grosso*, no último dia 27 de agosto, data que assinala o lançamento do primeiro número, um domingo.

Achamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os festejos que assinalaram tão significativa data, antes de ser uma festa especial do jornal *O Estado de Mato Grosso*, é a festa dos comunicadores da imprensa brasileira e com coloração mais viva da imprensa cuiabana, que, apesar dos pesares, venceu a luta, vencendo dificuldades aparentemente insuperáveis, num trabalho quase sempre de idealismo da vocação incontida do homem que nasceu para ser um comunicador, no caso da escrita, visando, na maioria das vezes, a um só objetivo, de informar e também formar correntes de opinião, trazendo, ao conhecimento público, fatos que se deram no Mundo e no Brasil, em Cuiabá, e muitas vezes num recanto perdido nas lonjuras de um Distrito mato-grossense.

Só quem trabalha ou já trabalhou como jornalista, ou em qualquer outro setor do ofício, pode aquilatar quanto de idealismo, de espírito vocacional, se coloca nesse labor, representadas pelas noites mal dormidas, pelas vigílias quase sempre permanentes, sujeitas todas aos desenganos materiais e espirituais inerentes às próprias profissões, para valorizar o que representam quarenta anos de circulação contínua do jornal *O Estado de Mato Grosso*.

O referido periódico já passou pela mão de vários donos e de grupos de donos, mas, atualmente, sem nenhum favor o *O Estado de Mato Grosso* passa por uma fase bastante promissora, tanto na parte gráfica, como redatorial, tendo à frente o jornalista Pedro Rocha Jucá.

Através desse dedicado homem de comunicação, levamos os efusivos parabéns a toda equipe de *O Estado de Mato Grosso*, desde o mais modesto servidor até ao mais categorizado editorialista, rendendo uma homenagem à memória do seu fundador, Sr. Júlio S. Müller, bem como os aplausos ao Sr. Arquimedes Pereira Lima, seu primeiro Diretor, que prossegue num determinismo vocacional no labor da imprensa, através do seu jornal.

Os parabéns, também, são extensivos ao povo cuiabano e mato-grossense, pelo importante acontecimento que expressa cultura, que é o aniversário de um jornal.

Associamo-nos a todas as homenagens prestadas ao *O Estado de Mato Grosso* pelo povo cuiabano e mato-grossense e autoridades constituídas.

Termino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcrevendo o último período do Editorial “Formando e Informando”, do *O Estado de Mato Grosso*, do dia 27 de agosto último:

“O nosso esforço tem sido recompensado, pelo menos em termos espirituais, como neste instante em que chegamos aos 40 anos de existência com a certeza de que estamos cumprindo com o nosso dever. E assim sempre será. Nossa Senhora de Fátima, nossa padroeira, há de nos iluminar para a eternidade, pois esta missão de bem formar e informar iremos passando de geração em geração, transmitindo com o maior vigor o nosso grande amor a Cuiabá e a Mato Grosso.”

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã, dia 14 de setembro, passará a existir no Espírito Santo o 54º município dentre as comunas que ali formam o embasamento de sua grandeza e de seu progresso.

Em solenidade marcada para o dia 14, em terras do Município de Linhares, no setentrão do nosso Estado, nasce o município de Rio Bananal, depois de ter vencido todas as exigências legais e de ter se consagrado como comunidade autônoma, após o resultado plebiscitário ali travado.

Com a assinatura da lei de sua criação, passa a existir o Município de Rio Bananal, numa zona próspera, futura e habitada por uma população das mais trabalhadoras e mais ativas de nosso Estado.

Daqui, envio minhas saudações a todos aqueles que trabalharam pela sua emancipação, que lutaram pela criação do município e que demonstraram, através de tanto tempo, o valor de sua gente e o querer de seu povo.

Aos dirigentes do MDB local, aos afiliados da ARENA, a todos, enfim, que, de qualquer maneira contribuíram pela autonomia de Rio Bananal, as nossas felicitações pela gloriosa jornada que culminará amanhã, com o ato da criação do município.

As autoridades de Linhares, que também se mostraram equidistantes do movimento autonomista e nada criaram que o dificultasse, as nossas felicitações pelo feliz enlace que culmina na mais bela conquista do povo laborioso de Bananal.

Zona cafeeira por excelência, onde se assinala uma das mais volumosas lavouras cafeeiras do Norte do Espírito Santo, núcleo populacional com todas as características de uma cidade em pleno desenvolvimento, com colégios magníficos e instituições bancárias e sociais, que lhe dão realce no quadro municipal do Estado, Rio Bananal fez por merecer sua emancipação, e marchará decididamente para ser dos mais prósperos e progressistas de nosso Espírito Santo.

Com uma magnífica igreja, produto do trabalho e colaboração de seu povo, com um Seminário que põe em evidência o valor de sua população, Rio Bananal recebe tarde sua emancipação, pois, de há muito, fazia por merecer a destacada consagração que amanhã receberá, como núcleo humano avançado, próspero, feliz, progressista e civilizado.

Minha saudação a Rio Bananal, pela vitória retumbante que acaba de conquistar pelo valor e trabalho de seus filhos e de seus eminentes chefes. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, por cessão do Senador Lázaro Barboza.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, neste País, dois atos de extrema importância ocorreram, e não podem passar despercebidos, como não passaram à Nação e sobretudo ao Senado Federal.

O primeiro prende-se à instalação feita ontem, pelo eminente Presidente da República, do Conselho do Comércio Exterior — CONCEX, com a presença de mil e quinhentos empresários, catorze Ministros de Estado, Parlamentares, inclusive os ilustres Líderes da Maioria no Senado e na Câmara dos Deputados.

Nesta solenidade que marca, realmente, uma etapa na política do desenvolvimento nacional e na execução do programa de governo do eminente Presidente João Baptista Figueiredo, Sua Excelência fez um pronunciamento de extraordinária lucidez, que pela clareza da linguagem, pela concisão dos conceitos e, sobretudo, pelo alto interesse nacional, merece o aplauso desta Casa.

Destacando discurso do eminente Presidente da República esta passagem:

Além de vocação natural do Brasil, desde antes da independência, o comércio internacional é parte integrante e inseparável de nossa política externa. E, também, expressão da vontade de entendimento e cooperação entre os povos. É elemento importante para busca de formas mais harmoniosas e profícuas de convívio entre as nações. Cada produto exportado é uma mensagem do nosso povo, uma indicação de nossa capacidade de fazer bem as coisas de que os outros precisam.

Aqui está concretizada a grande aspiração do povo brasileiro que se resume no firme propósito de realizar o seu desenvolvimento integrado, social e econômico, dentro de um clima de paz, estabilidade social, mas também em perfeita harmonia com os demais países deste e de outros continentes, exercitando relações diplomáticas e comerciais esteiadas no princípio da justiça, justiça interna e justiça externa no plano das nossas relações internacionais.

Não faltou, também, a esse extraordinário discurso do Presidente da República uma nota atualíssima, quando S. Ex^a destaca a necessidade de desenvolvermos o nosso comércio externo para superar as dificuldades que resulta de uma política neoprotecionista, que se pretende agora por em falta em alguns países industrializados. Certas limitações impostas a produtos brasileiros, na área internacional, visam a criar uma proteção para produtos de diferentes países, em detrimento das exportações brasileiras, com prejuízo desse intercâmbio comercial que há de se fazer com um fluxo regular, dentro de um critério de justiça e equanimidade nas relações entre todos os países do mundo.

O eminente Presidente da República tomou, neste particular, uma posição perfeitamente clara que é, em suma, uma mensagem dirigida também aos nossos empresários, aos nossos produtores, ao povo brasileiro em geral.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não, com muito prazer Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Para não perder a oportunidade. V. Ex^a saúda o reativamento do Conselho do Comércio Exterior. A saudação é perfeitamente compreensiva e justificada, porque é um órgão importante e o que se lamenta é que ele tenha ficado inativo por um longo tempo. Agora, é preciso que além dessa preocupação com as exportações, simultaneamente, nós tenhamos a preocupação em aumentar a nossa produção de manufaturas, de produtos semi-elaborados, através de uma maior produtividade. Para isso, é necessário que o Governo se preocupe em investir mais no setor da tecnologia, que é hoje um dos graves problemas nossos, e também no sentido de melhor habilitar o trabalhador brasileiro. Para isso, é necessário criar-se escolas técnicas de nível médio, escolas profissionalizantes, neste País, para melhor capacitar o brasileiro, para que ele possa alcançar melhores índices de produtividade e com isso, possamos alcançar preços competitivos no mercado externo. Do contrário, será muito difícil para o Brasil vencer essa grande meta.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Concordo inteiramente com V. Ex^a, mas esses problemas estão sendo perseguidos de maneira infatigável pelo Governo Federal. V. Ex^a, nos dois pontos que tocou, encontra a constatação do que acabo de dizer, inclusive em recente mensagem que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a respeito de reajustamento salarial, entre outras providências que têm sido adotadas ultimamente. E também na parte concernente à qualificação da nossa mão-de-obra, da preparação de técnicos, sobretudo de nível médio, faixa na qual há realmente uma grande escassez neste País, já constatada há muito tempo. Também neste setor há programas específicos da área do Ministério da Educação, que temos certeza que produzirão os resultados necessários no prazo mais curto possível. Ocorre que o crescimento desse mercado de trabalho é de tal maneira rápido e acelerado, que a formação dessa mão-de-obra de nível médio, ou de técnicos universitários de curto prazo, demanda não só a construção de estabelecimentos de ensino para isso e, ainda a ampliação do pessoal docente necessário ao magistério, e os equipamentos para o funcionamento regular e eficiente desses cursos. Mas todas essas medidas estão sendo realmente adotadas, e acreditamos que, ao lado de outras oriundas do setor privado, do SESI, do SENAI, de outras instituições e de programas também de qualificação de mão-de-obra do Ministério do Trabalho, iremos aumentando cada vez mais esse esforço no sentido de tentar superar a deficiência que V. Ex^a apontou.

O segundo pronunciamento do Senhor Presidente da República, também de extraordinária importância, que em nome da Maioria registro nesta Casa, e assinalo para louvar com absoluta isenção, porque preso a critério de estrita justiça, é o que Sua Excelência fez na Associação Comercial do Rio de Janeiro, quando esta entidade comemorava o seu 140º aniversário de fundação...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — 145º

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Aceito a retificação de V. Exª, porque a ser procedente, e acredito que o seja, ela tem valor histórico.

Nesse pronunciamento, o eminente Presidente da República renovou, mais uma vez para o País e numa hora tão importante como esta, de transição política, de reformulação política, de complementação dos atos que estão se realizando, de maneira ordenada e tranqüila, sua profissão de fé democrática, ao reiterar os patrióticos propósitos que o animam de bem conduzir este processo visando aos superiores interesses do País.

Destaco as três afirmativas, em síntese, que constituem a parte nuclear do discurso do eminente Presidente da República.

Na primeira, quando diz:

"Continuo firme em meu propósito de fazer deste País uma democracia. O simples enunciado desta frase desprezível envolve uma convicção profunda, que se cumprirá na certeza de ver nossa sociedade organizada em termos duradouros, segundo os princípios universalmente aceitos do pluralismo e das liberdades cívicas."

A segunda afirmativa do eminente Presidente da República é esta:

Meu governo mantém, na economia, as prioridades de combater a inflação, equilibrar o balanço de pagamentos e dotar o País de uma estrutura de produção de energia compatível com o nosso desenvolvimento. Para os dias de hoje e os de amanhã(...)

E, por último, na sua terceira e importante afirmativa, diz o eminente Presidente João Baptista Figueiredo:

"Continuo decidido a esforçar-me para garantir a todos os brasileiros uma participação mais justa nos frutos do trabalho de todos."

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Com muita honra, nobre Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Como sabe V. Exª, o Líder da Maioria no Senado e o Líder da Maioria na Câmara foram honrados com o convite de Sua Excelência o Presidente da República, para acompanharem-nos nessa viagem ao Rio de Janeiro. E nós, ambos, Deputado Nelson Marchezan e eu, participamos de todas essas cerimônias. Posso afirmar a V. Exª que a receptividade das palavras do Presidente da República em todas as diversas solenidades foi a mais franca possível. E perante os exportadores brasileiros, quando Sua Excelência fez o primeiro discurso a que V. Exª se referiu, no CONCEX, um dos pontos altos do discurso do Presidente da República foi precisamente quando ele mostrou a política iníqua adotada pelos países industrializados de, através de sistema de proteção tarifária e alfandegária, impedirem a livre concorrência de mercados, inclusive impedirem que os produtos por nós manufaturados ou industrializados possam concorrer em condições normais no mercado desses países. Na ocasião, o Ministro Rischbieter fez uma afirmação que me pareceu exagerada a alguns, ou otimista a uma grande parte de jornalistas que o procuraram em seguida, quando Sua Excelência declarou que esperava que, em 1984, alcançássemos a meta de exportação de 40 bilhões de dólares, e esta colocação responde, em grande parte, às pessoas que criticam a orientação econômico-financeira do País, hoje, dando-o como um País de economia extrovertida e totalmente dependente do exterior. Mas, na verdade, a única forma de eliminar as grandes diferenças de balanço comercial é incrementando essa exportação, e percebi o entusiasmo que se apossou daqueles brasileiros que lá se encontravam, quando também, paralelamente, foi mostrado que se eliminariam dezenas de passos burocraticamente considerados indesejáveis para que a exportação se pudesse realizar. Em suma, o CONCEX tem por finalidade abreviar o processo de exportação e incrementá-lo, abreviar no tempo e incrementá-lo em quantidade, por isso mesmo a esse Conselho já pertencem empresários brasileiros. Mais tarde, na Associação Comercial, em resposta ao discurso do Presidente daquela Casa, o Presidente da República foi várias vezes interrompido no seu pronunciamento para ser aplaudido pelos que o assistiam, precisamente por essas afir-

mativas que V. Exª acabou de dar realce. De maneira que queria associar-me ao discurso de V. Exª, que já o faz em nome da Maioria desta Casa, para salientar quanto foi grato aos Líderes da Maioria, nas duas Casas, acompanhar o Presidente da República na viagem ao Rio de Janeiro.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Muito grato nobre Senador Jarbas Passarinho, a contribuição que V. Exª traz ao registro que estou realizando neste momento, porque, efetivamente, uma coisa é reportar-me à notícia através de discursos estampados nos jornais, o resumo dessas solenidades; outra é ouvir o depoimento de quem, presente, com a lucidez e com a competência de V. Exª, pôde constatar não só a repercussão extraordinária desse pronunciamento no seio das mais expressivas figuras do empresariado nacional, como, sem dúvida nenhuma, também a repercussão desse discurso em todo o País.

V. Exª verifica e eu havia aqui assinalado que essa parte realmente relevante, como todo ele o é, do discurso do Presidente da República, com relação à política dos países que estão desenvolvendo um neoprotecionismo, criando verdadeiras barreiras tarifárias aos produtos brasileiros, que disputam, com certa avidez, mas de maneira necessária, os mercados internacionais. Mas também não deixei de ressaltar porque essa parte do discurso do Senhor Presidente da República mantém uma seqüência e uma tradição invariavelmente observadas neste País, ao longo de sua história, a ênfase que dá às relações pacíficas e à convivência fraterna com todos os povos, a serem desenvolvidas mediante intercâmbio comercial amplo e justo. Este é talvez um dos elos mais poderosos para a paz, porque nós sabemos que nas origens dos grandes conflitos que têm ocorrido nestas últimas décadas, para não nos reportarmos a um prazo mais longo, encontram-se sempre causas de natureza econômica.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Pois não, nobre Senador Itamar Franco. Com muita honra, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Nobre Senador Aloysio Chaves, ouvimos V. Exª, com a máxima atenção. No primeiro enfoque, V. Exª recorda o aspecto do comércio exterior, e, no aparte do nobre Senador Evelásio Veira, destacando o Conselho Nacional de Exportações, que é reativado neste instante. Aqui eu me permito recordar a V. Exª que, em 1974 e 1975, com as grandes importações brasileiras que fazíamos de petróleo da Arábia Saudita e do Iraque, sobretudo, por incrível que pareça — se V. Exª for verificar a nossa balança comercial — nós importávamos petróleo da Arábia Saudita e do Iraque e nada vendíamos a esses dois países. Então, veja V. Exª que o nosso comércio exterior, em determinadas partes, estava fraco, realmente, precisando ser reatualizado. Mas o que me desperta também — e me permita dizê-lo — é quando V. Exª, no seu pronunciamento chama a atenção para o núcleo do pronunciamento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na sua fé democrática. Cabe-me, assim, neste instante, uma pergunta que me foi dirigida, quando regressava de Minas Gerais, depois de percorrer algumas cidades de meu Estado, pergunta que ouço a todo instante, nobre Senador Aloysio Chaves, e quem sabe se V. Exª, nesta renovação de fé democrática, poderia orientar-me: nós teremos, com esta fé democrática, eleições em 1980, para a renovação dos Prefeitos municipais, das Câmaras Municipais?

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Nobre Senador, V. Exª me faz uma indagação a que eu posso responder muito à vontade. Pela parte preambular dessa intervenção de V. Exª, pensei que fosse trazer ao debate uma questão de grande indagação de natureza política, social ou econômica, mas V. Exª preferiu abordar a um fato isolado...

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Mas, veja V. Exª que eu falei em setorizar o problema político e dei uma interpretação de ordem econômica muito importante no comércio exterior.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — ... e que tem que ser analisado dentro do contexto de um processo histórico.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Isso é o que quero ouvir de V. Exª

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Todo processo é uma sucessão de atos e de episódios; caso contrário, seria um ato isolado, que poderia ser perfeitamente situado no tempo e no espaço. Não se trata disto: nós estamos dentro de um processo; esse processo obedece uma seqüência de atos que têm que se desenvolver de uma maneira lógica, ordenada, para que, realmente, se faça a implantação daquilo que reputamos indispensável, sem tu-

multuar, sem perturbar o processo, introduzindo nele complicadores que poderão, inclusive, desvirtuar os seus objetivos, as suas finalidades.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Lembro a V. Exª que o seu tempo já está esgotado, infelizmente.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Vou obedecer a V. Exª, mas, completando a informação, para não ficar o Senado com a impressão de que vou me socorrer deste fato para deixar de responder a indagação do nobre Senador Itamar Franco, o que faço prazerosamente.

Não agora, de 76 ou 77, mas, nesse processo, nós temos um calendário eleitoral que visa, inclusive, à realização de eleições neste País, a nível municipal, de quatro em quatro anos, como vem ocorrendo...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Até na ditadura está ocorrendo.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Bom, isso mostra a V. Exª que é uma situação perfeitamente clara a situação brasileira, onde nas bases fundamentais deste País, nos municípios, nunca deixamos de realizar as eleições periódicas e diretas.

Mas, V. Exª há de perceber que este processo estabelece uma sequência de atos que se desdobram no tempo e cuja implementação vai depender de outras providências maiores. Se nós sairmos — veja bem, Senador — para uma reformulação do quadro partidário e tivermos de estruturar estes partidos políticos a nível distrital, municipal, estadual e federal, pode daí resultar uma impossibilidade material, que nada tem a ver com a questão doutrinária ou política, que se vincula a eleições diretas. Repito: se tivermos que estruturar novos partidos, do Rio Grande do Sul ao Amazonas, em nível distrital, municipal, estadual e federal, isto poderá resultar numa impossibilidade material de realizar essas eleições em 1980. Tudo depende, portanto, desse ordenamento do quadro.

Para 1982, não paira nenhuma dúvida; só há dúvida quanto a 1980. Então, tudo dependerá da maneira como, dentro desse processo, se conduzir...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — O teste de abertura.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA) — Efetivamente, de abertura, mas de como se conduzir o processo de reorganização democrática.

Sr. Presidente, cumprindo a observação de V. Exª, encerro aqui o meu pronunciamento. Mas, faço-o para registrar novamente, em nome da Maioria, a importância dos dois pronunciamentos do eminente Presidente da República, que ficarão, sem dúvida alguma, nesta fase delicada da vida política nacional como verdadeira diretriz a ser seguida pelo povo brasileiro

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1979

Altera o art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 135. Nas reuniões secretas, além dos membros da Comissão, só será admitida a presença de Senadores, de Deputados Federais, de Ministros de Estado, quando convocados, e de pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate, estas com permanência apenas durante o período das respectivas participações.”

Justificação

A Câmara dos Deputados, no seu Regimento Interno, acolhe a presença de Senadores durante as reuniões secretas de suas Comissões

Assim prescreve o art. 42, § 5º, *verbis*:

“§ 5º Só os Deputados, os Senadores e Ministros de Estado, estes quando convocados, poderão assistir às reuniões secretas; as testemunhas chamadas a depor participarão dessas reuniões apenas durante o seu depoimento.”

No Senado Federal, porém, o seu Regimento Interno não cristaliza idêntica prerrogativa em relação a Deputados Federais, o que, a rigor, constitui medida discriminatória e prejudicial ao regime de intervência entre as duas Casas Legislativas.

O presente projeto, pois, visa a estabelecer, nesse passo, regime de reciprocidade, garantindo a presença de Deputados Federais, nas reuniões secretas dos órgãos técnicos, ao mesmo tempo em que, alterando o art. 135 do Regimento Interno, disciplina melhor o critério de permanência, nas reuniões secretas, de pessoas que serão ouvidas sobre a matéria em debate.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Itamar Franco**.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 135. Nas reuniões secretas, além dos membros da Comissão, só será admitida a presença de Senadores e das pessoas a serem ouvidas sobre a matéria em debate.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Jessé Freire — Milton Cabral — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Franco Montoro — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 333, DE 1979

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nºs 1 e 2 seja submetida ao Plenário após as demais.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Jarbas Passarinho**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aceita pelo Plenário a inversão da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do item 3.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 317, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 1977, do Senador José Sarney, que institui o voto distrital, e dá outras providências e 233, de 1979, do Senador Tarso Dutra, que institui o Sistema Eleitoral Misto, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos constantes do requerimento aprovado passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 322, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da saudação feita pelo Senhor Presidente da República, João Baptista Figueiredo, ao Presidente Kenneth Kaunda, de Zâmbia, no dia 29 de agosto de 1979, no Palácio do Itamarati.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

Jornal do Brasil, 30 de agosto de 1979.

“Em nome do Governo e do povo brasileiro, tenho a honra de acolher Vossa Excelência e os eminentes membros de sua comitiva, na primeira visita do Chefe de Estado de Zâmbia ao Brasil.

Vossa Excelência tem papel decisivo na vida de seu país. Além de liderar os esforços do seu povo, para libertar-se do regime colonial, hoje conduz com firmeza seus destinos, dentro do conturbado panorama da África Austral.

Graças à sua capacidade política e aos seus reconhecidos dotes pessoais, Vossa Excelência soube interpretar com fidelidade os anseios do povo de Zâmbia, sua dedicação à independência, à justiça e ao desenvolvimento. Vossa Excelência é um líder estimado dentro e fora de seu país. Como grande expressão política do continente africano, o nome de Vossa Excelência é conhecido em todas as partes do mundo.

Frente aos desafios que hoje se acumulam na África Austral, o Governo de Vossa Excelência tem agido com dignidade e eficácia e constitui, por isso, uma das mais altas expressões do nacionalismo africano.

Zâmbia, juntamente com outros países africanos, está integrada num vasto e difícil esforço diplomático do qual podem muito bem depender as perspectivas de solução negociada para as delicadas questões do Zimbábue e da Namíbia.

Invariavelmente, o Governo brasileiro tem manifestado seu apoio aos direitos inalienáveis dos povos do Zimbábue e da Namíbia. Em decorrência do próprio processo de formação de nossa nacionalidade e do modo de ser do povo brasileiro, somos visceralmente contrários à dominação colonial e à discriminação racial, cristalizada na política do apartheidismo.

Acreditamos que Zimbábue deve ter um regime que satisfaça a dignidade de seu povo e suas aspirações de igualdade.

Favorecemos, igualmente, autodeterminação e a independência na Namíbia, direitos tantas vezes expressos em resoluções aprovadas, nas Nações Unidas, pela unanimidade da comunidade internacional.

Saudamos, assim, os esforços que Vossa Excelência vem conduzindo no sentido de que tão altos ideais se transformem em realidades concretas.

Ideais e princípios comuns informam a atitude do Brasil com relação aos países africanos.

Somos amistosa e francamente abertos à cooperação.

Respeitamos a individualidade de cada país, e o direito de construir seu próprio destino.

Acreditamos em relações internacionais regidas pelos princípios da igualdade soberana dos Estados e da não ingerência em seus assuntos internos.

Assim como Zâmbia, repudiamos o colonialismo e o racismo. Consideramos sua eliminação fundamento necessário à criação de um sistema internacional mais seguro, mais equitativo e, conseqüentemente, mais pacífico.

Outra de nossas preocupações comuns é vermos a ordem econômica internacional ainda assente em termos essencialmente iníquos, em relação aos países em desenvolvimento. Nossos esforços para transformá-la decorrem da justiça mesma das aspirações de progresso de nossos povos. Por isso, não escóperação entre os países em desenvolvimento.

Sabemos que a solução de nossos problemas exigirá, também, uma ampla cooperação para o fortalecimento dos vínculos políticos, econômicos e de cooperação técnica entre os países em desenvolvimento.

É responsabilidade de nossos Governos traduzir nossa vontade política comum em relações mais intensas entre nossos países, firmadas em forma de cooperação mutuamente satisfatórias, nos mais variados campos de atividade.

Certamente, o Brasil se dispõe, nos limites de suas possibilidades, a desenvolver as relações econômicas, a cooperação técnica e as consultas sobre assuntos de interesse comum com Zâmbia. Queremos examinar, com o Governo de Vossa Excelência, os meios e mecanismos mais eficazes para alcançar esses objetivos.

O Brasil, Senhor Presidente, atribui alta prioridade às suas relações com os países da África. Reconhece e apóia os seus esforços em prol do progresso e da justiça. Nosso interesse nacional, os sentimentos e a comum opinião do povo brasileiro, exigem contatos cada vez maiores com as nações africanas.

Nesse espírito, saúdo Vossa Excelência, e convido todos os presentes a comigo erguerem suas taças pelo desenvolvimento das relações entre a Zâmbia e o Brasil; pela saúde do nosso amigo Presidente Kenneth Kaunda; e pela felicidade e prosperidade do povo irmão de Zâmbia, em sua luta pela liberdade e dignidade humana".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, de autoria da Comissão Diretora, que cria e transforma

cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 494 e 495, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com as Emendas que apresenta de nºs 1, 2 e 3-CCJ; e

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às Emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda que apresenta de nº 4-CF.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

De acordo com o art. 328 do Regimento Interno, a votação deve ser feita pelo processo nominal, através do sistema eletrônico de votação. Entretanto, havendo acordo das Lideranças, a Presidência irá submeter a matéria à deliberação do Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, de 1979

Cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado, no Quadro Permanente do Senado Federal, no Grupo — "Direção e Assessoramento Superiores", Código SF-DAS-100, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 1970, o cargo de provimento em comissão de "Diretor da Secretaria de Serviços Especiais", Código SF-DAS-101.5.

Parágrafo único. O cargo em comissão a que se refere este artigo é privativo dos servidores do Senado Federal.

Art. 2º O cargo em comissão de "Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais", Códigos DAS-101.4, é transformado no cargo em comissão de "Diretor da Subsecretaria de Engenharia", Código SF-DAS-101.4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo a despesa dela decorrente à conta do Orçamento da União.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas

EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Senado Federal."

EMENDA Nº 2 — CCJ

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

EMENDA Nº 3 — CCJ

Acrescente-se o seguinte art. 5º:

"Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário."

EMENDA Nº 4 — CF

Ao art. 1º parágrafo único.

"Suprima-se o parágrafo único."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977 (nº 877/75, na Câmara dos Deputados), que altera a redação do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, tendo

PARECER, sob nº 510, de 1979, da Comissão:

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977.

Substitua-se o presente Projeto pelo seguinte:

Altera a redação do art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Os condôminos que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de unidades isoladas e frações ideais correspondentes a 80% (oitenta por cento) do terreno e coisas comuns poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do prédio, ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, ou, ainda, no caso de condenação do edifício pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade.

§ 1º A minoria não fica obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no art. 15.

§ 2º Ocorrendo desgaste, pela ação do tempo, das unidades habitacionais de uma edificação, que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno onde se acha construída, os condôminos, pelo *quorum* mínimo de votos que representem 2/3 (dois terços) das unidades isoladas e frações ideais correspondentes a 80% (oitenta por cento) do terreno e coisas comuns, poderão decidir por sua alienação total, procedendo-se em relação à minoria na forma estabelecida no artigo 15 e seus parágrafos desta Lei.

§ 3º Decidida por maioria a alienação do prédio, o valor atribuído à quota dos condôminos vencidos será correspondente ao preço efetivo e, no mínimo, à avaliação prevista no § 2º ou, a critério desses, a imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1977 (nº 238/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 466 a 469, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Legislação Social, favorável;
- de Educação e Cultura, favorável e
- de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1977
(nº 238-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Renumerando-se para § 1º o parágrafo único do art. 323 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescente-se-lhe o seguinte:

"Art. 323.

§ 1º

§ 2º O Ministério da Educação e Cultura, na fixação dos critérios a que se refere o parágrafo anterior, levará em consideração a natureza das funções do professor, o período de ocorrência das aulas, os dispêndios com aquisição de livros e de instrumentos de trabalho, o número de alunos de cada classe, as características da região em que se ache instalado o estabelecimento de ensino, as exigências da habitação profissional, a representação social e outros elementos compatíveis com o exercício do magistério."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1978 (nº 2.880/76, na Casa de origem), que institui o cadastro de promitentes compradores de imóveis rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural, tendo

PARECERES, sob nºs 421 e 422, de 1979, das Comissões:

- de Agricultura, contrário; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será encaminhada ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1978
(nº 2.880-C/76, na Casa de origem)

Institui o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, integrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Cadastro de Promitentes Compradores de Imóveis Rurais, que integrará o Sistema Nacional de Cadastro Rural, criado pela Lei nº 5.868, de 12 de setembro de 1972.

Art. 2º Os agricultores, proprietários ou não, desejando adquirir lotes rurais através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, deverão apresentar, na repartição do Ministério da Agricultura a que estejam jurisdicionados, petição que constará, basicamente, do seguinte:

I — caracterização do interessado;

II — indicação da área pretendida, inclusive sua destinação agrária, no caso de vir a explorá-la; e

III — recursos disponíveis.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Agricultura estabelecer as particularidades técnicas que forem necessárias e que devam constar da petição, cuja validade será por dois anos.

Art. 3º Caberá à Delegacia do Ministério da Agricultura, em cada Estado, verificar, junto ao órgão competente, a existência de terras devolutas que necessitam ser colonizadas; somente após constatada a inexistência das mesmas será solicitado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária apresentar áreas a serem licitadas entre os inscritos para esta finalidade.

Parágrafo único. As áreas destacadas para licitação deverão estar submetidas a serviço permanente de patrulhamento agrário, a fim de se evitar o ingresso de pessoas não cadastradas para esta finalidade e, portanto, desprovidas de autorização legal para ocupação das referidas terras rurais em objeto de loteamento rural.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1979, de autoria da Comissão Diretora, que acrescenta parágrafo ao art. 383, da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), tendo

PARECER, sob nº 474, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 334, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 47, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 19 do corrente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1979. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão do próximo dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 10:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 1977 e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal, tendo

PARECER, sob nº 478, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo)

Revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

Art. 1º E revogado o artigo 38 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se, agora, à apreciação do **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1979, apresentado pelo Senador Orestes Quêrcia, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos, tendo

PARECER, sob nº 488, de 1979, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, ficando a votação da matéria adiada para a próxima sessão ordinária, juntamente com o *item 2* da pauta, em fase de votação.

É o seguinte o item cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 1979, do Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio,

João Camilo Penna, para prestar esclarecimentos, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao Grupo Atalla.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca o Senado Federal para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Lei da Câmara nºs 145, de 1978, e 37, de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira, orador inscrito.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não será esta a primeira vez que trazemos ao plenário do Senado um assunto cuja importância, muito embora mobilize amplos setores do Estado de Santa Catarina, excede os seus limites territoriais, sendo do interesse de todo o País.

Trata-se da Siderúrgica Sul Catarinense S.A. — **SIDERSUL**, definida na Resolução nº 31, de 9 de julho de 1975, do Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia — **CONSIDER**, a vista da necessidade de complementar o atendimento do mercado de não-planos comuns leves e médios e aços especiais, através de processo de redução direta, via gaseificação de carvão-vapor.

Esperamos sinceramente, no entanto, que esta seja a última vez em que estejamos alinhando as vantagens para o País de semelhante empreendimento, situado na linha de antiga reivindicação de Santa Catarina, e não só, já que há mais de cinquenta anos um Presidente da República, Artur Bernardes, no Primeiro Plano Siderúrgico Nacional, antevia a criação de três grandes siderúrgicas: uma no Vale do Rio Doce, outra no Vale do Paraopeba e finalmente em Santa Catarina, tendo em vista as nossas reservas de minério de ferro e carvão.

O Vale do Rio Doce dispõe hoje da **USIMINAS** e está em implantação, no Vale do Paraopeba, a **AÇOMINAS**, enquanto a **SIDERSUL** se depara com resistências no todo injustificadas.

É importante, antes de tudo, observar que no projeto **SIDERSUL** predominou desde o início o objetivo da utilização integral de insumos e matérias-primas nacionais.

Acreditamos, e por isso o ressaltamos, ser este um ponto positivo a favor do referido empreendimento, uma vez que a nosso ver a grande falha dos sucessivos programas e planos nacionais de desenvolvimento tem sido a pouca importância, neles, dos recursos humanos e naturais existentes em nosso território, os quais ao longo do tempo não têm merecido um aproveitamento que possa ser considerado satisfatório. Daí, ser hoje um fato a dependência em que se encontra a economia brasileira, com destaque para o campo da siderurgia, em que os processos em uso utilizam carvão importado (para a produção de coque metalúrgico) e óleo combustível derivado de petróleo, cuja maior parte, todos sabem, é também adquirida no exterior.

Por outro lado, Sr. Presidente, o emprego de insumos e matérias-primas nacionais num projeto siderúrgico que além do mais inova em termos de tecnologia, significa também economizar divisas escassas. E como precisamos economizar divisas!

Estimativas da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — **CACEX**, admitem um *déficit* comercial da ordem de 1,1 bilhão de dólares, até agosto último.

Enquanto isso, segundo o Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, a dívida externa brasileira está em torno dos 50 bilhões de dólares (*O Estado de S. Paulo*, 8-9-1979, *Dívida Externa já alcança 50 bilhões*).

Mais grave ainda foi a previsão, feita recentemente pelo Diretor da **CACEX**, Benedito Moreira, em conferência na Escola Superior de Guerra, de um *déficit* comercial acumulado de 40 bilhões de dólares até o final de 1984, caso sejam mantidas as tendências atuais do comércio exterior brasileiro e não sejam adotadas medidas internas rigorosas.

Um *deficit* acumulado de 40 bilhões de dólares na balança comercial. É uma previsão para deixar a todos nós mais do que inquietantes.

O certo é que a dificuldade que o País enfrenta se refere ao aumento das exportações. Não resta dúvida que isto é difícil, especialmente quando a maioria dos países industriais adota posições protecionistas, como forma de manter o nível de emprego em seus respectivos territórios nacionais.

Ainda ontem, o Presidente Figueiredo se queixou do crescente protecionismo, que vem criando barreiras sempre maiores à introdução dos produtos brasileiros em outros países.

A melhor maneira de responder a isto, economizando as escassas divisas obtidas com as vendas externas, é reduzindo importações, naqueles setores onde o Brasil tem condições.

E o caminho para reduzir importações é ampliando a produção interna substitutiva, o que, no caso da SIDERSUL, alcança desde a primeira fase industrial quando, para produzir ferro esponja, o redutor empregado será o gás de carvão, até a obtenção do aço, por meio de energia elétrica.

Sr. Presidente, o projeto SIDERSUL tem enfrentado uma dura corrida de obstáculos, apesar do apoio recebido de todas camadas representativas do Estado de Santa Catarina.

A peleja tem sido difícil, mas apesar disso, a 5 de março do ano corrente, a SIDERBRÁS e o Estado de Santa Catarina assinaram um Protocolo objetivando assegurar a implantação, no período 1979/1982, da primeira etapa do empreendimento, constituída da unidade de redução direta para 430.000 toneladas/ano de ferro esponja.

Acreditávamos que o compromisso oficial, depois da assinatura do mencionado Protocolo, fosse irreversível. Mas logo nos primeiros meses da nova Administração Federal as resistências foram se avolumando, especialmente na área do Ministério da Indústria e do Comércio. O Ministro Camilo Penna tem apresentado diversas restrições ao projeto SIDERSUL.

A primeira delas é a seguinte:

— Prova da necessidade de mais uma empresa estatal, nas atuais circunstâncias.

Reconhecemos que um dos compromissos assumidos pelo General João Figueiredo foi de reduzir a participação do setor público na economia. Ou seja, uma das linhas de ação administrativa federal está definida no sentido da privatização da atividade econômica.

No entanto, Sr. Presidente, à luz da realidade atual brasileira, este compromisso não pode ser conduzido de forma absoluta.

Vivemos um momento de séria crise energética, cujos reflexos sobre o balanço de pagamentos com o exterior e sobre o nível interno dos preços são por demais conhecidos.

Além disso, a economia brasileira oferece ainda oportunidades de investimento que são bem mais atrativas que o ramo siderúrgico, por exigirem um nível de recursos bem menor e uma taxa de retorno mais elevada.

A ação do setor público num quadro assim não pode ser considerada desfavorável, até mesmo ao setor privado, pois não concorre diretamente com ele. No caso da SIDERSUL, acreditamos que o investimento público tenha um papel incentivador à atividade do empresário privado, pelas novas perspectivas de investimentos abertas pelo empreendimento, investimentos estes ao alcance do pequeno e médio empresários, na indústria e no comércio.

Cremos que um tipo de ação do setor público assim, em que o investimento de recursos vem garantido de uma alta reprodutividade, seria bastante para justificar o projeto. Se, ainda mais considerarmos que a via tecnológica oferecida pelo empreendimento representa a reversão de um quadro de excessiva dependência de redutores importados, fica difícil, aí sim, provar a desnecessidade do projeto SIDERSUL.

Mas discutamos, Sr. Presidente, a segunda ressalva ao projeto SIDERSUL oferecida pelo Ministro Camilo Penna, cujo teor é o seguinte:

— Prova de viabilidade da implantação do Projeto em um setor atingido pela redução dos investimentos do Governo.

Sr. Presidente, ao que parece muitos dos nossos economistas e administradores públicos começam a se convencer que a redução de investimentos não é o melhor caminho para controlar o aumento dos preços.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Com a maior honra, dentro de instantes, apenas para completar a própria resposta que estou dando ao terceiro óbice levantado pelo Ministro Camilo Penna.

Isto, porque, adotada essa providência, os preços continuam a subir, com um duplo prejuízo: econômico, porque a economia pára de crescer, e social, pelos males que a inflação causa aos salários dos trabalhadores.

E mais, temos que gerar 1 milhão e 300 mil empregos novos a cada ano; portanto, a redução de investimentos não é o melhor remédio, em especial quando a economia necessita criar condições de adaptação a um quadro externo de recursos energéticos escassos e preços cada vez mais altos.

Cabe considerar também um outro aspecto, qual seja aquele relativo à desconcentração industrial. Esta é, sem dúvida alguma, oportuna, pelas repercussões econômicas que dela poderão advir, pois no caso do projeto SIDERSUL, a sua instalação no sul do Estado de Santa Catarina adquire uma outra relevância potencial, pois a área escolhida, dentro do conjunto estadual, apresenta uma renda *per capita* em torno de 30 por cento inferior à média catarinense.

A viabilidade de um projeto deve ser considerada não apenas pelo ângulo puramente contábil, mas tendo também em vista o grau em que esse reper-

cute sobre uma determinada comunidade. E a medida, aí, é o seu benefício social.

Ouçó, com grande alegria, o Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Evelásio Vieira, desejava do eminente colega, em primeiro lugar, uma informação, já que V. Ex^a tem o completo domínio deste assunto. Há interesse da iniciativa privada em assumir a responsabilidade desse projeto e executá-lo de imediato?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Darei a resposta.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — E depois disso desejo, então, complementar a observação que tenho ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Primeiro quero fazer uma colocação pessoal, aliás uma renovação. Defendo sempre a prioridade, em qualquer empreendimento, da iniciativa privada; quando esta não é capaz, ou quando não tem interesse ou tem inibição, defendo a presença do capital estatal; quando ainda o capital estatal não tem condições, e dentro de interesses rigorosamente nacionais, aceito a presença do capital estrangeiro, defendendo inclusive uma associação desse desenvolvimento econômico, buscando os seus reflexos sociais.

No caso da SIDERSUL, em Santa Catarina, os empresários catarinenses têm interesse no empreendimento, têm interesse de participar no empreendimento porque reconhecem-no rentável, não com retorno imediato, mas a médio, a longo prazo, porque entendem que esse empreendimento lá significará muito no desenvolvimento de uma área deprimida economicamente, mas principalmente porque representa muito naquilo que vai proporcionar na redução das importações brasileiras.

Ocorre que o empresário catarinense, que tem uma grande capacidade gerencial, é desprovido de recursos financeiros capazes, suficientes, para integralizar este capital. Por outro lado, o Governo de Santa Catarina tem o maior interesse, mas não tem recursos financeiros suficientes para, associado à iniciativa privada de Santa Catarina, materializar o empreendimento. Daí, a razão do Governo do Estado e os empresários de Santa Catarina virem, constantemente, bater às portas dos Ministérios econômicos de Brasília, responsáveis por esse setor, para pedir o apoio, a participação do Governo Federal, a participação do Estado, na implantação desse empreendimento.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — E quanto às grandes figuras do empresariado nacional de outras áreas, fora do Estado de V. Ex^a, nunca manifestaram interesse em executar o projeto da SIDERSUL?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Empresários de São Paulo já têm manifestado interesse, assim como empresários da Alemanha e da França, mas não com aquela contribuição substancial para se implantar, de imediato, essa Siderúrgica.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permita-me prosseguir na observação que estava fazendo ao pronunciamento de V. Ex^a. Eu recebi um dossiê enviado pelo Governo de Santa Catarina, com uma exposição completa a respeito do projeto da SIDERSUL, cuja leitura fiz e que me deixou uma funda impressão. Nós estamos, porém, num campo polêmico, tanto sob o ponto de vista doutrinário, como de política administrativa. Há uma tendência para a desestatização, e, ao mesmo tempo, se pede ao Estado que assumam a responsabilidade de certos projetos que deveriam ser da iniciativa privada. Reconheço, como V. Ex^a, há algumas áreas nas quais a iniciativa privada não tem interesse. Chegamos então ao campo do intervencionismo econômico. Esta é uma questão extremamente difícil de se deslindar. Aos corifeus do intervencionismo econômico, como Dupont-White, a que disse: "O Estado é o indivíduo menos a paixão". O Estado é uma entidade tão perfeita que ele pode fazer tudo. Mas o liberalismo mantém-se fiel à tese completamente diferente. Creio que no meio termo há de se situar uma posição lúcida e coerente, se nós levarmos em conta, sobretudo, as condições de desenvolvimento do nosso País. Creio que há faixas, há áreas em que o Estado, realmente, deve intervir, inclusive, para realizar atividades industriais, bancárias, ou de qualquer outra natureza; há setores, como de infra-estrutura, como de energia elétrica, para os quais não há uma motivação imediata da iniciativa privada. E à medida em que o desenvolvimento nacional se amplia, há de se restringir essa faixa de intervenção. Ela é, pois, muito mais ampla nos países em desenvolvimento, onde há problemas para os quais a iniciativa privada não tem capacidade financeira, não tem capacidade empresarial, não tem *know-how*, não tem interesse, não tem motivação; e há áreas onde ela pode atuar com completo êxito. Nessas o Estado pode se posicionar, retirando-se de algumas, quando possível, desde que não sejam atividades de natureza pública essenciais e vinculadas ao bem-estar da comunidade nacional. Portanto, com relação a SIDERSUL, reputo perfeitamente justo o pleito do Estado de V. Ex^a, da população

de Santa Catarina, das classes empresariais do seu Estado. Parece-me que uma solução consentânea com a realidade brasileira seria encontrar uma composição, uma fórmula mista que permitisse associar à iniciativa privada nacional, recrutando capitais, em Santa Catarina e em outras áreas, a contribuição oficial, estatal, da União, do Estado e até de Municípios, onde se localiza esse empreendimento, para de qualquer maneira tocá-lo para frente, em benefício do desenvolvimento do seu Estado, e, sobretudo, dando vitalidade a um projeto que me parece também fundamental ao processo de desenvolvimento nacional.

O SR. EVELÁSIO VEIRA (MDB — SC) — Estou inteiramente em consonância com V. Ex^a reafirmando que o empresário catarinense está de fato associado ao Governo de Santa Catarina. Participa, colabora, deseja a implantação desse empreendimento, o Ministro de Minas e Energia, Senador Cesar Cals; participa também o Vice-Presidente da República, Presidente da Comissão Nacional de Energia; a SIDERBRÁS também. Apenas o Sr. Camilo Penna de Minas Gerais, Ministro da Indústria e do Comércio, é quem está colocando obstáculos nesta aspiração de Santa Catarina, nesta aspiração que é do Brasil. E isto é que não compreendemos, porque os argumentos contrários, oferecidos pelo titular daquela Pasta, foram de imediato pulverizados. Mas ele insiste em dificultar o surgimento do empreendimento que diz mais aos interesses do Brasil que do próprio Estado de Santa Catarina.

Prossigo Sr. Presidente:

Cabe ver, Sr. Presidente, a última ressalva ao projeto SIDERSUL, feita pelo Ministro da Indústria e do Comércio, Sr. Camilo Penna, que é a seguinte — Camilo Penna: acho que não tem pena de Santa Catarina, que não tem pena das divisas que estamos gastando com a importação de coque, com a importação de combustível, para as demais siderúrgicas neste País —

Diz ele o seguinte:

— prova do real interesse nacional num Projeto cuja tecnologia exigiria subsídios internos ou externos.

Neste ponto é importante considerar que a obtenção do gás do carvão é um processo pioneiro em nosso País, sujeito ainda a desdobramentos que podem reduzir ainda o seu custo. Não devemos esquecer que a tecnologia atual do petróleo não surgiu de um dia para a noite e o preço de um barril desse produto é decorrência de mais de 100 anos de avanços tecnológicos.

Por outro lado, o óleo combustível e outros derivados de petróleo são fortemente subsidiados, dentro do objetivo de proporcionar insumos a preços competitivos a setores industriais admitidos como fundamentais na estratégia de crescimento do País.

Portanto, subsidiar o gás de carvão não seria nenhuma novidade, especialmente tendo em vista as perspectivas oferecidas pelo projeto SIDERSUL.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Camilo Penna acha que o Projeto SIDERSUL não pode ser implantado, porque depende de um insignificante subsídio ao empreendimento. Pois bem, o Brasil está dando subsídios em vários setores; por exemplo, para as exportações manufaturadas: os subsídios vão este ano a 300 bilhões de cruzeiros e pior de maus empresários brasileiros que se utilizam desses recursos subsidiados pela população brasileira, e esses empréstimos, no mercado aberto, na especulação financeira, recebendo do Governo, do povo, financiamentos com o custo de 8% ao ano, e lançando a mercado financeiro para receber até 60%. Tem mais: quanto a isso o Ministro Camilo Penna não levanta a sua voz, não cria dificuldades; fica silencioso, mas num empreendimento desse, da SIDERSUL, que diz mais pelo interesse do Brasil, o mineiro Camilo Penna é contrário.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço a voz de Minas Gerais, que espero seja de solidariedade ao gradil, não é a Santa Catarina.

O Sr. Itamar Franco (MDB — MG) — Aliás, Senador Evelásio, essa voz nunca lhe faltou com a solidariedade, no seu projeto SIDERSUL, inclusive tive oportunidade de lembrar num dos pronunciamentos de V. Ex^a nesta Casa, o caso da minha Cidade, Juiz de Fora, no Projeto Mendes Júnior. Ainda, chamei a atenção, particularmente, quando V. Ex^a falou na redução de investimento no setor público, sobretudo visando o controle inflacionário. A oposição, nesta Casa, tem defendido às vezes esta redução, mas, ela tem lembrado, também, que o Governo precisa investir no setor público, dentro de prioridades. Não é investir como fazem às vezes, como o fez, evidentemente como uma ferrovia importante — como era a Ferrovia do Aço — mas o fez sem o devido planejamento. E prometendo, inclusive, a questão daquela ferrovia, em mil dias, sem sequer ter plano, sem ter cronograma de obras. Mas, quando V. Ex^a fala no Ministro mineiro — o qual evidentemente merece, pelo menos até agora, os nossos aplausos pela maneira como vem se conduzindo no seu Ministério — eu estranho só um aspecto lembrado por V. Ex^a, porque

quando Secretário de Minas, do Governo mineiro, o atual Ministro Camilo Penna defendia, violentamente, como nós mineiros defendemos, a chamada desconcentração industrial. V. Ex^a sabe muito bem que essa concentração industrial por aí, em território paulista, aí está presente e não é apenas Minas Gerais que protesta contra essa concentração existente lá, são todos os Estados que querem exatamente essa política de desconcentração industrial. Inclusive, o II PND — e agora já se fala até no III PND que vai chegar por aí agora — preconizava (uso o verbo no passado) essa desconcentração industrial. Quer dizer que, os argumentos apresentados por V. Ex^a em relação ao projeto SIDERSUL são realmente argumentos que o Ministro não pode desconhecer. E vou mais além, Senador Evelásio, me alongando um pouco neste aparte, face à intervenção do Senador Aloysio Chaves, tem V. Ex^a o caso de Juiz de Fora. Em 1970 se imaginou — e já o disse aqui no Senado — uma siderúrgica para 600 mil toneladas. O Governo com a sua mania de economia de escala elevou o projeto para 1 milhão e 200 mil e depois para 2 milhões de toneladas, para o setor de não-planos. Pouco depois surgiu já o problema da AÇOMINAS trabalhando quase que no mesmo setor da iniciativa privada, que era o Setor da Siderúrgica Mendes Júnior, com a AÇOMINAS do setor governamental, trabalhando em Minas Gerais, no setor de não-planos. Hoje, felizmente, essa diversificação já está praticamente definida em relação à Mendes Júnior e o setor AÇOMINAS. Mas, queria chamar a atenção de V. Ex^a para essa experiência e para o que aconteceu conosco. Desde 1970 fala-se nessa siderúrgica, e o Brasil continua importando não-planos, e só agora, Senador Evelásio Vieira, ao que parece, o Governo Federal vem dar o seu aval definitivo à Siderúrgica Mendes Júnior em Juiz de Fora. Mas, veja V. Ex^a: primeiro, o Governo da cidade tem que assumir o compromisso de 25 milhões de dólares, o Estado de Minas Gerais teve, também, que participar do empreendimento da Siderúrgica Mendes Júnior e, evidentemente, agora a própria holding nacional, através da SIDERBRÁS, vai participar do empreendimento. Era a contribuição que eu queria trazer a V. Ex^a, chamando a atenção para esses aspectos do atraso que pode ocasionar à economia nacional, ao programa siderúrgico nacional com projetos de maturação demorada, que demoram 3, 4, 5, 7 anos para começar a iniciar sua produção. E quero trazer, mais uma vez, como representante das Minas Gerais, defensor também da desconcentração industrial, os nossos aplausos pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Somos gratos à bela contribuição que V. Ex^a presta e, também, à solidariedade que dá a um empreendimento que tem por finalidade buscar o desenvolvimento de Santa Catarina e do Brasil, reduzindo importações e gerando uma tecnologia genuinamente nacional.

Mas, Sr. Presidente, diante das resistências oficiais ao empreendimento, e compreendendo que para Santa Catarina importa bem mais a instalação de uma usina siderúrgica no território do Estado, surgiu uma alternativa que prescindia do carvão-vapor, mas mantém o objetivo de serem utilizados insumos de origem nacional.

Esta alternativa busca produzir aço com base no carvão nacional e energia elétrica. Muito embora vantajosa sob o ponto de vista de utilizar insumos originários do nosso território, o carvão a ser usado é do tipo metalúrgico, cujas reservas nacionais são bem inferiores ao carvão-vapor. Por outro lado, o carvão metalúrgico a ser usado, caso seja aceita esta alternativa, pode ter um teor de cinza de 25%, quando os processos siderúrgicos clássicos exigem um carvão a 18%. Sendo assim, as reservas nacionais dobram em termos de carvão necessário à produção de uma tonelada de aço.

Acreditamos que esta última alternativa, Sr. Presidente, confere também com os interesses nacionais, que precisam ser preservados nesta difícil quadra do nosso desenvolvimento econômico.

Fica, com ela, atendido um objetivo de fundamental importância no momento, qual seja o de preservar divisas escassas e obtidas com sacrifício. Igualmente a visão do estadista, presente em Artur Bernardes, é tornada realidade, cinquenta anos depois, pelo aproveitamento do carvão catarinense num empreendimento implantado dentro do próprio Estado.

Sendo assim, esperamos que desta vez haja uma compreensão maior do problema, e os obstáculos a vencer passem apenas a ser aqueles da construção da usina e seu posterior funcionamento.

Amanhã o vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, que é também o Presidente da Comissão Nacional de Energia, estará na Capital de Santa Catarina. Meu Estado está na expectativa de que o Vice-Presidente da República anuncie a palavra oficial em favor da Siderúrgica Sul-Catarinense. Não é com exportações altamente subsidiadas que vamos eliminar o gravíssimo problema do balanço de pagamentos, mas principalmente com a redução de importações naqueles setores em que temos condições para tal, como o siderúrgico, o de combustíveis líquidos, o de alimentação e de outros.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o Senador Humberto Lucena, da Paraíba, com a maior alegria.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Cumprimento V. Ex^a pela obstinada defesa que faz ao projeto da SIDERSUL, que é da maior importância não só para Santa Catarina como para toda a economia brasileira, como deixa patente o seu pronunciamento. Com relação ao esquema de participação no capital da empresa, aspecto que se nos afigura fundamental para a sua implantação, gostaria de lembrar a V. Ex^a que, além do capital privado, além da presença do Estado de Santa Catarina, através de uma parcela de seus recursos, o Governo Federal poderia também dar o seu concurso, porque o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, se não me engano, dispõe de meios para esta finalidade, isto é, para participar, como banco de fomento da produção em projetos de alta relevância na economia do País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — A participação financeira que Santa Catarina solicita ao Governo Federal é relativamente pequena; um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros. Não é uma importância astronômica; é até insignificante se considerarmos a relevância de empreendimento, para o desenvolvimento do Brasil, o que significará na redução de importações, o que significará em termos de produção de aço para exportação, quando formos auto-suficientes, e o que fará pelo desenvolvimento de uma tecnologia genuinamente verde-amarela. Muito mais recursos o Governo tem esbanjado por aí afora, sem a mínima perspectiva de retorno.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Senador Evelásio Vieira, eu também comungo do mesmo pensamento do nobre colega Senador Humberto Lucena, e desejo parabenizar V. Ex^a e o seu Estado...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — ... pelo esforço que V. Ex^a vem dedicando à implantação desta unidade industrial que eu sei ter uma significação extraordinária para os catarinenses. Eu traria uma experiência que talvez sirva para V. Ex^a tirar alguma ilação. Em primeiro lugar, o Nordeste e Santa Catarina estão muito próximos, porque o Nordeste e Santa Catarina vivem a necessidade de programas especiais que os ajudem a acompanhar essa marcha acelerada do Brasil em busca do seu desenvolvimento. Então, nós temos que lutar pelo estabelecimento de unidades, produtivas que tenham poder de germinação, mesmo que essas unidades, na sua implantação, exijam certo sacrifício de custo e até algum investimento a fundo perdido. Concorro com a posição de V. Ex^a quanto à gradação nas opções de capital, desde o capital privado, estatal, internacional. A maneira que V. Ex^a escolhe, as condições de entrada de cada uma dessas parcelas é muito judiciosa e equilibrada. É importante que se tenha consciência que a poupança externa pode ajudar ao nosso desenvolvimento, contanto que ela venha para ajudar e não para explorar pura e simplesmente. Fizemos no Nordeste uma experiência desse tipo da SIDERSUL. A SUDENE implantou, no Brasil, a primeira unidade siderúrgica, utilizando o redutor gás. Essa unidade foi implantada na década passada, em Salvador, utilizando gás de petróleo que era muito barato. Mas, essa unidade vem sofrendo as maiores dificuldades para se manter equilibrada; no momento, pelo que sei, as cotas dessa unidade de produção estão em vermelho. Com o aumento do custo do petróleo, o gás subiu e, com a subida do preço do gás, essa unidade está passando, cada vez mais, por maiores dificuldades. Então, se V. Ex^a pretende instalar uma unidade de redução de minério de ferro no seu Estado, utilizando o carvão que é uma riqueza local, é muito justo. Apenas, gostaria de fazer a seguinte indagação: V. Ex^a diz que o Governo tem subsidiado muitos empreendimentos. É verdade, tem subsidiado, e deve subsidiar na medida em que isso for necessário, para fazer o nosso desenvolvimento e até para ajudar essas regiões mais pobres. Mas, pelo que sei, o carvão já tem um subsídio muito grande. O carvão está sendo vendido por 1/8 a 1/10 do preço de custo para incentivar o seu consumo; agora, eu não conheço o projeto da SIDERSUL, mas, em tese, sou favorável a ele, porque o problema de V. Ex^a é um problema de desenvolvimento econômico, de benefício para o povo, essa experiência da unidade da Bahia e essa informação de que o carvão está sendo vendido — não me lembro bem — entre 1/5 a 1/10 do preço de custo, se tudo isso for levado em conta e se lhe acrescentarmos o conhecimento de que siderurgia nunca foi atividade muito lucrativa, esses parâmetros podem servir para a análise da posição do Ministro da Indústria e do Comércio, sem, naturalmente, querer tirar qualquer ilação, no momento. Porque, em tese, sou favorável à desconcentração e à ajuda do

Governo Federal às regiões que precisam, para acompanhar o desenvolvimento do País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Agradeço, profundamente, o apoio de V. Ex^a, na qualidade de representante do Ceará e, principalmente, na qualidade de Vice-Líder do Governo nesta Casa.

Diria a V. Ex^a que estamos reivindicando o mesmo subsídio, a mesmo nível, que o Governo concede para o óleo combustível que a nossa siderurgia usa. Pois bem, eliminados aqueles subsídios, nós também não precisaremos dessa ajuda, porque aí terá preço normal, teremos condições de produzir sem nos preocupar com esse aspecto.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Neste ponto, perguntaria a V. Ex^a se o preço do carvão para ser gaseificado não é o preço de mercado em Santa Catarina, que tenho absoluta certeza de que é altamente subsidiado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não entendi bem, Senador.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — O preço do carvão hoje — preço de venda ou preço de aquisição pelo consumidor — é subsidiado. O Governo vende o carvão por um preço muito menor do que o do custo. E não sei se a SIDERSUL já incluiu ou já considerou no projeto esse subsídio.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Não. Teria que haver um subsídio novo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Maior ainda.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Pelo menos é o que estou informado, mas é no mesmo nível do subsídio dado relativamente aos demais produtores nesta área.

Sr. Presidente, vou concluir, mas ouço antes o Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes (ARENA — PA) — Nobre Senador, li todo o projeto que tive oportunidade de receber, do Governador do Estado de V. Ex^a, que foi um antigo companheiro meu na Câmara dos Deputados e continuou sempre meu amigo. Li-o, e com muita atenção, mesmo porque considero tudo que se refere à energia do maior interesse para o País e, logo, merecedor da nossa atenção e é até obrigação nossa dele tomar conhecimento. Quando li o projeto, lembrei-me do que vi na Alemanha, quando visitei as minas de carvão fraco, fraquíssimo, e levado por técnicos alemães da KWU. E essa visita se prendia ao carvão, por que estou agora lutando e encontrando toda a simpatia por parte do Ministro Cesar Cals, das Minas e Energia, ou seja, para com o carvão do Rio Fresco, lá no meu Estado, aproximando-se da área onde está o ferro dos Carajás. Cheguei à seguinte conclusão da minha leitura e do que vi na Alemanha: Qualquer esforço que o Governo Brasileiro despenda com recursos e outras sortes de apoio e incentivos, está fazendo um benefício ao País; não está ajudando uma área, está ajudando uma área pequeninha como o Estado de Santa Catarina a poder melhor ajudar ao Brasil. E tudo que fizermos para poder produzir coisas que nos faltam, como o aço e ferros de melhores qualidades, estaremos servindo ao nosso País e nos preparando para aquilo que temos necessidade de fazer: exportar as nossas matérias-primas beneficiadas. Sr. Senador, lute e conte com o nosso apoio, na certeza de que o Ministro das Minas e Energia tem a maior simpatia pelo projeto de V. Ex^a. Tive a oportunidade de verificar isto na semana passada, quando estive na casa do Ministro, onde vi sobre a sua mesa de trabalho esse projeto, esse estudo. Por este motivo, digo a V. Ex^a que lute, certo de que V. Ex^a e o Estado tão rico e tão bem dotado de elementos humanos como Santa Catarina, estando apoiados pelo Governo, têm a simpatia do Governo brasileiro. E nós só temos a ganhar com esse apoio que damos a Santa Catarina nas suas reivindicações para produzir, e esperamos que se aproveite melhor o seu carvão. Congratulo-me com V. Ex^a e reafirmo: na Alemanha, carvão muitas vezes inferior ao de Santa Catarina está tendo hoje excelentes aproveitamentos. Minhas congratulações a V. Ex^a.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC) — Muito obrigado a V. Ex^a pela contribuição e pelo apoio que presta a este empreendimento catarinense para servir aos interesses do Brasil.

Sr. Presidente, volto a reafirmar que, hoje, há uma grande preocupação com o balanço de pagamentos, estamos com uma dívida externa de 50 bilhões de dólares, hoje, ou 1 trilhão e meio de cruzeiros; e, até o final do ano, poderá ir de 52 a 53 bilhões de dólares. Por outro lado, segundo o Sr. Benedito Moreira, titular da CACEX, o nosso déficit na balança comercial acumulado até 74 deverá chegar a 40 bilhões de dólares, 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros, em números redondos.

O Governo está preocupado, realiza esforços, reconheço, no sentido de aumentar as exportações para atenuar esses problemas sérios, gravíssimos, mas é preciso, ao mesmo tempo, adotar medidas no sentido de diminuirmos,

reduzirmos as importações naquilo que é possível, naquilo que possamos substituir. Por exemplo, estamos este ano, gastando de 1 bilhão e meio a 2 bilhões de dólares na importação de alimentos, de carne, leite, ovos, trigo, arroz, milho, etc, quando poderíamos estar produzindo tudo isso no Brasil.

Teríamos uma redução, no mínimo, este ano, de 1 bilhão e 500 milhões de dólares na pauta de importação.

Poderíamos, ainda, estar reduzindo a importação de petróleo, se estivessemos adotado, desde 1974, pelo menos, uma política energética direcionadas para a produção do álcool anidro, carburantes, gás, enfim, outros sucedâneos para a gasolina, óleo diesel, o combustível.

É preciso agirmos com inteligência, com sabedoria, atacarmos as exportações naquilo que é possível, sem esses subsídios excessivos que estão enriquecendo meia dúzia de empresas, principalmente as multinacionais, em detrimento das empresas brasileiras, em detrimento do próprio Governo.

É preciso olharmos para a redução dessa importação, temos condições de fazê-lo. A implantação da SIDERSUL dar-nos-á possibilidades de reduzir as nossas importações. Esperamos que o Ministro Camilo Penna venha a fazer coro não só com os catarinenses, mas, também, com os seus colegas da área econômica que estão prestando apoio a esse empreendimento, para que o Brasil possa usufruir dos benefícios que virá a proporcionar a Siderúrgica Sul Catarinense S/A.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sempre que ocupo esta tribuna, em sua maioria ou quase em sua totalidade, nestes últimos tempos é para comentar assuntos nordestinos. Não poderia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar de analisar a situação que estamos vivendo, nesta fase, em relação à minha região, o Nordeste tão sofrido, como habitualmente costumamos traduzi-lo.

Mas, hoje, venho a esta tribuna não só para prestar uma homenagem, como também, trazer uma mensagem de agradecimento ao Governo, em relação às medidas adotadas para a minha região, e, sobretudo, convocar os nordestinos a participar nesta hora, de uma reformulação, colaborar com a boa vontade do Presidente João Figueiredo em relação aos interesses da nossa região.

É, sem dúvida, Sr. Presidente, pela primeira vez, que o Nordeste recebe um auxílio direito, quando o homem, o operário rural é atendido no seu próprio *habitat*, no seu campo de trabalho, sem se deslocar, como fazia antigamente, para as frentes improdutivas de trabalho, formando assim, duas frentes de fome, a da família, que ficava aguardando a repartição do salário mingauado que recebia, e a sua própria, que tinha que dividir, também, para resistir às necessidades para a sua manutenção.

Hoje não, Sr. Presidente, hoje o Governo achou por bem assistir o trabalhador na sua própria casa, digamos assim. Ele não precisa sofrer nenhuma mudança, nenhuma solução de continuidade no seu trabalho, é como se tivéssemos um ano abundante e não lhe faltasse o trabalho de que ele vive para a manutenção da sua família. E mais, Sr. Presidente, o emprego, no momento, do trabalhador rural, na sua função, é a segurança nossa, não só da região, mas também do Governo de receber, amanhã, uma contrapartida pelo trabalho agora desenvolvido, quando chegarem as chuvas para a semeadura que será feita com aquele labor realizado, preparando a terra para dias melhores, para a colheita abundante e compensadora.

Tenho a impressão de que esta é uma hora de nós, do Nordeste, independente de legenda partidária, examinarmos, colaborarmos, frontalmente, com o Governo que nos está acenando com medidas eficientes em defesa dos interesses do homem do campo.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que é hora de esquecermos a questão de legendas partidárias e levarmos a nossa colaboração ao Governo; uma colaboração eficiente e talvez modificando dispositivos constitucionais, para que fique definitivamente dentro do nosso Estatuto maior a defesa dos interesses do homem do Nordeste.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dinarte Mariz, quero congratular-me com o pronunciamento de V. Ex^a e solidarizar-me, inteiramente, com a sua idéia. Sabe V. Ex^a que, pela primeira vez, se aplica essa sistemática, de assistência às vítimas da seca do Nordeste e, acredito eu, com um sucesso extraordinário, já que todo o Nordeste está satisfeito com essa maneira de o Governo assistir o homem na própria propriedade em que ele trabalha ou em que ele já trabalhava. Pois bem, este ano estamos com cerca de 410 mil homens sendo assistidos pelo Governo na seca. É bem possível, como é natural, que, com o prolongamento ou com a continuidade da estiagem, este número chegue até 500 mil homens até o fim do ano. Já estamos com mais de 350 municípios sendo assistidos e o Governo já aplicou, nessa assistência às vítimas da seca, mais de 4 bilhões de cruzeiros até setembro. Mas o que é importante, nobre Senador, o Sr. Presidente da República ontem lançou, através do Ministério do Interior, do Ministro Mário Andreazza, um programa novo para o Nordeste. Ontem dei uma informação ao Senado e pedi que o Nordeste aplaudisse de pé a medida do Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo e do seu Ministro, Mário Andreazza, porque, pela primeira vez na vida, se lançou um programa de água para a região seca; água para molhar a terra, água para alimentar os rebanhos, água para saciar a sede dos homens, numa dimensão nunca vista na nossa região. Sua Excelência o Senhor Presidente aprovou ontem um plano de 10 bilhões de cruzeiros, adicional a todos os programas que estão em curso no Nordeste, e sem prejuízo para qualquer um deles, apenas como reforço ao problema da água. Esse plano compreende a construção de 150 açudes grandes para abastecimento de comunidades, num total de 1 bilhão e 400 milhões de cruzeiros e a construção de 7.840 poços para as comunidades. V. Ex^a sabe que nós temos no Nordeste cerca de 1.400 municípios. Cerca de 8 mil poços, portanto, dariam, em média, talvez, um poço em cada vila ou em cada distrito, pelo menos. Nesses 7.840 poços, o Governo vai investir 1 bilhão e 300 milhões de cruzeiros, a fundo perdido. O programa também compreende a aplicação de 500 milhões de cruzeiros em 3 mil poços particulares, estes feitos através de crédito subsidiado para pagamento em 13 anos, com 3 de carência, e a juros de 7% ao ano. Compreende mais esse elenco de medidas, a aplicação de 3 bilhões de cruzeiros para açudes médios e pequenos, financiados nas propriedades privadas de qualquer tamanho, em qualquer propriedade. São, portanto, 10 mil açudes que Sua Excelência oferece para as propriedades privadas com um crédito de 3 bilhões de cruzeiros. Finalmente, ainda compreende um programa de 3 bilhões e meio de cruzeiros para açudagem nos principais vales do Nordeste. Fora aqueles açudes para abastecimento de comunidades, há mais 3 bilhões e meio de cruzeiros para açudes nos principais vales e até ontem indiquei quais são os vales do Nordeste, dois no Piauí, dois no Ceará, no Estado de V. Ex^a, o Piranhas e o Açu e vários outros vales em todos os outros Estados. E, finalmente, o Governo ainda oferece 100 perfuratrizes aos Estados do Nordeste, num total de 200 milhões de cruzeiros; isso significa que o Governo está dando adicional de 6 bilhões e 400 milhões de cruzeiros, a fundo perdido, para esse programa de água. E, ainda, 3 bilhões e meio de cruzeiros, para créditos altamente subsidiados ao Nordeste. Nobre Senador, V. Ex^a tem total e inteira razão nessa proposta de apoio ao Governo de aproveitamento dessa corrente de boa vontade e de compreensão para os problemas do Nordeste, para que nos unamos e possamos tirar o melhor proveito dessa fase, em benefício do desenvolvimento, principalmente nas regiões mais pobres. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu pronunciamento e repito que o Nordeste deve receber de pé e nós representantes do Nordeste, aqui no Senado, fazermos a mesma coisa para, não digo só agradecer, mas para dar o apoio a S. Ex^a, nesse enorme esforço que está fazendo em prol do desenvolvimento da região.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte com que V. Ex^a acaba de honrar o meu discurso, abordando frontalmente o assunto ao qual eu ia chegar dentro em pouco, que era exatamente comentar o fato recente, ou seja, o projeto que o Presidente acaba de aprovar, levado pelo Ministro do Interior, Mário Andreazza.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podia ser melhor para mim receber um aparte do meu nobre colega, representante do Ceará, Senador José Lins, pois S. Ex^a é um mestre em assuntos do Nordeste.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — S. Ex^a, sem nenhum favor, é um dos maiores conhecedores dos problemas nordestinos, e tem sido, através de sua profissão, um grande servidor para que o Nordeste possa se organizar, realmente, na solução dos seus problemas maiores.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a me comove, e isto sendo dito, por um amigo a quem tenho em alta consideração, por um homem que o Brasil todo admira, me honra profundamente.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Não estou fazendo favor algum a V. Ex^a. Tenho é que me orgulhar da companhia de V. Ex^a e dizer que, como nordestino, tenho vaidade em ter V. Ex^a nesta Casa para lutar pelos interesses da nossa região.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vejo nenhum motivo, hoje, para um Senador do Nordeste, um Deputado Federal do Nordeste deixar de formar ao lado do Presidente João Baptista Figueiredo nas medidas que Sua Excelência está acenando em benefício da nossa economia, da economia do Nordeste. Vejo, Sr. Presidente, sinto e sei que todos nós, aqui nesta Casa ou na outra Casa do Congresso Nacional, quando representamos e discutimos os problemas do Nordeste, em muitas ocasiões se confunde Oposição e Governo. Defendemos com tanto ardor os interesses da nossa Região e do nosso povo que, muitas vezes, a nossa linguagem desaparece totalmente daquela conveniência partidária para nos lembrarmos exclusivamente dos deveres que temos para com a nossa gente do Nordeste. E hoje é o dia em que devemos todos nos reunir para homenagear o Governo que está acenando com a solução dos problemas que, secularmente, estavam mais ou menos esquecidos. Através desta tribuna, quantas vezes não tenho levantado a minha voz reclamando dos Governos a que sou vinculado politicamente, por medidas urgentes em relação à nossa Região? Então, hoje, quando o Governo abre realmente um crédito que nunca, nenhum outro abriu, em defesa dos interesses da nossa Região, porque nós, do Nordeste, não nos reunimos para que essas medidas sejam até mais avançadas e possamos, realmente, junto ao Presidente João Figueiredo, conseguirmos introduzir na própria Constituição, na nossa Lei maior, a defesa dos interesses da nossa Região? Estou certo de que Sua Excelência daria a maior acolhida à nossa orientação. Mas isso deve ser feito com patriotismo, deve ser feito sem ressentimentos políticos, deve ser feito pensando-se no homem do Nordeste, e não em tirar partido, dessa ou daquela maneira. Nesta hora, todos têm que pensar no Nordeste e agradecer ao Presidente Figueiredo pelas medidas adotadas, felicitando-o pelas providências dos Ministros Mário Andreazza e Delfin Netto, que está na coordenação econômica da Nação. Nós temos é que nos reunir, nós do Nordeste e esquecer um pouco o facciosismo para, deliberadamente, defendermos os interesses mais altos da nossa região.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Ouço com atenção o discurso de V. Ex^a e devo dizer que nós do MDB, sobretudo os que somos do Nordeste, apoiamos integralmente o plano que foi ontem lançado pelo Sr. Presidente da República, no sentido da aplicação de 10 bilhões de cruzeiros para se continuar buscando a solução do problema da água no Nordeste, que é o que mais aflige as zonas semi-áridas da nossa Região. Entretanto, recebemos essas medidas não como um favor do Governo, mas como uma obrigação, pois cabe ao Chefe do Governo agir desta maneira, dentro de uma política que pretenda superar as desigualdades regionais. Sabe V. Ex^a que nós somos de uma região por demais sofrida, por demais pobre, e por isso guardamos uma enorme distância, em matéria de crescimento, do resto da economia do País. Fique certo V. Ex^a que nós ficaremos atentos, como homens de oposição, para a execução desse plano, a fim de fiscalizá-la, porque esse é o nosso dever maior. Se, por acaso, houver alguma distorção, nós aqui estaremos para denunciá-la. Creio que assim fará, também, V. Ex^a, que, aliás, tem sido muito solícito e muito presente em todas as ocasiões em que o Nordeste precisa de defesa no Senado Federal. Agora há um ponto que me parece da maior importância, e para o qual chamei há pouco a atenção do nobre Senador José Lins. Acho que essa vultosa quantia deveria ser entregue aos órgãos federais, para que o plano tivesse uma execução mais perfeita. Temo muito, nobre Senador Dinarte Mariz, que, se parte considerável desses recursos for entregue, por delegação do Governo Federal, aos Governos dos Estados que hajam certas discriminações de caráter político, que poderão inclusive prejudicar o bom andamento da sua execução global.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, apenas eu sei do quanto V. Ex^a também é interessado e da sua luta em benefício da nossa Região. Não sou bem ao meu ouvido, em se tratando, realmente, de prestar uma homenagem e um agradecimento ao grande Presidente de hoje em relação a nós do Nordeste, quando V. Ex^a falou que está pronto para fiscalizar. V. Ex^a deveria dizer: estou pronto para aplaudir, porque realmente o que está acontecendo é a primeira medida mais alta, mais arrojada, mais eficiente que estamos recebendo do atual Governo, que está no seu primeiro ano de administração.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — V. Ex^a me permite, nobre Senador? (Com assentimento do orador.) Afirmo que apoiava o plano. Agora, nós do MDB, como membros da oposição, estaríamos no dever de fiscalizar a sua execução. Parece-me perfeitamente clara nossa posição.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Isso está implícito não em V. Ex^a, mas em todo homem público, que tem o dever, realmente, de fiscalizar o emprego do dinheiro público.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — A tarefa da Oposição, neste particular, V. Ex^a sabe, é muito mais específica.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dinarte Mariz, a propósito do aparte de S. Ex^a o nobre Senador Humberto Lucena, cabe um esclarecimento. Há pouco mais de um mês, fazendo uma palestra no Simpósio sobre o Nordeste e a SUDENE, na Comissão do Interior da Câmara dos Deputados, a qual V. Ex^a deve ter comparecido, cheguei a dizer que o problema da nossa Região já não era técnico nem, talvez, burocrático. Já conhecemos os problemas, já identificamos as soluções. O problema do Nordeste é, sobretudo, um problema político e de recursos. Quando me referi ao problema político, quis significar que o desenvolvimento do Nordeste depende de decisões das mais altas autoridades do País, para aprovação de programas objetivos. E essa decisão política foi tomada pelo Presidente, e também acompanhada das medidas subsequentes relacionadas com a aprovação de verbas, portanto com dinheiro para a Região. Ora, nada mais justo do que a proposta que V. Ex^a traz a esta Casa, para que nos unamos, todos os nordestinos, para aplaudir de pé, como disse eu, essa medida de Sua Excelência, que foi acertada, que foi justa, que foi adequada. Ela merece o nosso aplauso. Não é esse agradecimento no sentido de que agradecemos uma esmola. Não se trata disso. Trata-se de apoiar uma decisão política, de aplaudir uma medida acertada de um Governo que, realmente, está analisando os problemas e procurando dar as soluções adequadas a essas dificuldades.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Vou mais adiante. Não se trata só aplaudir essa medida. É, sobretudo, colaborar com o Governo, é levar ao Governo idéias...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Muito bem. V. Ex^a tem razão.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — ...e sugestões, porque todos nós temos um pouco de conhecimento dos nossos problemas. Então, se todos nós, juntos, fizermos um estudo e levarmos ao Governo, o Governo que abriu o maior crédito da história política do Brasil em relação ao Nordeste até hoje, tenho impressão de que não estou exagerando.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — De modo nenhum. V. Ex^a está certo.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Foi o maior crédito até hoje que se abriu em defesa do Nordeste, numa época que não é tão desesperadora, mas é, sobretudo, uma hora que precisa realmente da mão protetora do Governo, para não desesperar aqueles que tiveram sacrificado o seu trabalho na colheita que não veio.

Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou certo, não tenho nenhuma dúvida, se nós nos reunirmos, nós todos, nordestinos, reunirmos e se pudermos botar uma placa no gabinete onde formos discutir essas idéias — “aqui não se trata de política, a política é o Nordeste” — então, estou certo de que haveremos de conseguir do Presidente que nos traz, no primeiro ano do seu Governo, a demonstração do quanto é sensível à solução dos nossos problemas.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Isto mostra a grandeza do espírito de V. Ex^a e justifica plenamente o conceito de que o nobre colega goza, no Nordeste e no País, de homem cuja vida, longa vida, bela vida, tem sido totalmente destinada, totalmente oferecida ao bem do seu povo.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e tenho a vaidade, até conforto moral de dizer que, se não estivesse aqui representando, como tenho a impressão que represento, os interesses da minha Região, jamais me sentaria numa destas cadeiras, porque o que me trouxe aqui pela primeira vez que penetrei nesta Casa, neste Plenário, não foi

outra coisa senão imbuído das idéias e dos ensinamentos que recebi da minha Região e do seu povo.

Sr. Presidente, vou terminar as minhas palavras, chamando a atenção para o fato de que o Governo que dá essa demonstração clara que espera daqueles que estão recebendo esses benefícios em nome da sua gente, espera um movimento maior, para que amanhã não se diga que faltou ao Governo a nossa colaboração.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, será um crime de cada um de nós nordestinos se negarmos ao Presidente João Figueiredo o apoio integral em relação aos problemas da nossa Região.

Quero daqui me congratular com o Presidente pelos dois Ministros que estão à frente desses problemas. Não podemos deixar de reconhecer no Ministro Mário Andreazza um homem capaz, já reconhecidamente, em administrações passadas, e no outro Ministro, o Ministro Delfim Netto, para cuja mentalidade, cuja inteligência, cujo patriotismo e — porque não dizer — cujo gênio, quase gênio, dizem que gênio não existe, mas quase gênio, em defesa da nossa economia, nós confiamos, nós do Nordeste confiamos seguramente, não só na ação do Presidente João Baptista Figueiredo, mas na colaboração e na direção desses dois grandes Ministros que servem ao Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Dinarte Mariz, V. Ex^a tem toda razão. Ontem assisti à entrevista do Ministro Mário Andreazza, destinada a anunciar esse Programa, que foi aprovado às 8 horas e 30 minutos pelo Presidente da República. Às 9 horas, o Chefe do Governo — como V. Ex^a sabe — viajava para o Rio de Janeiro. Às 11 horas, o Ministro Mário Andreazza deu entrevista para divulgar esse Programa, para informar sobre as medidas tomadas em favor do Nordeste. Trago o meu testemunho da alegria com que o Ministro Mário Andreazza anunciou esses benefícios para a nossa Região. Quanto ao Ministro Delfim Netto, adianto, por informação do próprio Ministro Mário Andreazza, que S. Ex^a colocou à disposição do Ministério do Interior todos os recursos destinados a apoiar os flagelados da seca do Nordeste. Esses recursos foram totalmente entregues e estão em dia. E mais do que isso, S. Ex^a assumiu o compromisso de não atrasar as liberações de nenhum dos Programas fundamentais do Nordeste, sendo que até o dia 25 deste mês todos eles serão postos em dia.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Muito obrigado pela informação que V. Ex^a acaba de me dar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje é um grande dia para o Nordeste, porque na vida privada, como na vida pública, em todos os acontecimentos sociais em que o homem entra como fator principal, uma das coisas edificantes, uma das coisas sem a qual não se constrói, é o elemento confiança. E, hoje, nós não temos por que deixar de prestar essa homenagem e nos regozijar porque, hoje, é um dia de confiança para o futuro do Nordeste, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cessão do nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias ocupei a tribuna do Senado para manifestar a minha estranheza diante da notícia de que ia ser desativada, em São José dos Campos, São Paulo, a fábrica da Detroit Diesel Allyson do Brasil, subsidiária da General Motors, que resultou de um projeto que contou com incentivos do Conselho de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, e, portanto, do Governo brasileiro.

Essa indústria vinha fabricando motores diesel para veículos de carga pesada, como ônibus, caminhões, tratores, carros blindados, etc. E o que me causou maior espécie foi, justamente, o fato de que o seu fechamento se deu na hora em que uma equipe de engenheiros brasileiros descobriu, no seio daquela multinacional, uma nova tecnologia que possibilitava que esses motores diesel fossem operados com combustíveis alternativos, por exemplo, com álcool misturado ao óleo de mamona, numa proporção de 80 para 20.

Além do mais, poder-se-ia também, mediante uma pequena modificação no que tange a sua compressão que passaria de 21:1 para 23:1, utilizar-se o próprio óleo diesel com uma economia de 25%.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, quando explanava o assunto no Plenário do Senado e solicitava providências do Governo Federal, dentro de alternativas que seriam evitar o fechamento da fábrica, conseguir a formação de um consórcio da Detroit com um grupo brasileiro para aproveitamento da

tecnologia nacional ou, em último caso, desapropriar as ações e equipamentos daquela indústria contanto que essa tecnologia não viesse a ser transferida para os Estados Unidos, onde passaria a ser desenvolvida, contrariando, portanto, os interesses da economia brasileira, recebi apartes de vários companheiros, entre os quais do nobre Senador Milton Cabral, alegando que eu não devia me preocupar com o problema, pois outras empresas automobilísticas, entre as quais a Mercedes Benz do Brasil, estavam desenvolvendo tecnologia semelhante. Eu, em resposta a S. Ex^a, fiz sentir que havia um equívoco de sua parte. Justamente para melhor esclarecer esse ponto, desejo ler, para constar dos Anais do Senado, a carta que acabo de receber da Diretoria da Mercedes-Benz do Brasil, nos seguintes termos:

MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.

Exm^o Sr.
Senador Humberto Lucena
Senado Federal
Gabinete nº 41 — anexo 2
70.000 Brasília — DF

Excelentíssimo Senador Humberto Lucena, foi com grande satisfação que tomamos conhecimento de seu pronunciamento no Congresso Nacional, em 21 de agosto p.p., abordando tão importante tema, qual seja, o das soluções brasileiras para o problema energético nacional. Em seu discurso o nobre Senador prova que é profundo conhecedor do assunto e muito interessado em detalhes sobre o andamento das pesquisas brasileiras no campo dos combustíveis alternativos. Em vista disto tomamos a liberdade de lhe enviar, em anexo, a cópia de um trabalho intitulado "O Diesel e o Alcool", apresentado por nossa empresa em um painel realizado pela ANFAVEA, em dezembro passado, com explicação detalhada da solução sugerida pela Mercedes-Benz do Brasil para a substituição gradativa do óleo diesel por outros combustíveis.

Respondendo a um aparte do Senador Milton Cabral, V. Ex^a demonstrou uma vez mais conhecer os pormenores da problemática, observando que a Mercedes-Benz vem efetuando testes com uma mistura de álcool e um aditivo importado.

Gostaríamos de prestar, neste particular, um esclarecimento adicional. Realmente estamos empregando um aditivo adquirido de uma empresa americana, a Ethyl Corporation, para nossos testes iniciais, porém o fizemos pela simples razão de não termos sentido, até então, uma repercussão de nossas idéias por parte de empresários nacionais.

Vimo-nos na obrigação de romper um círculo vicioso que se havia formado pela nossa procura por produtores nacionais de aditivos, pela espera desses potenciais produtores nacionais por uma decisão governamental e pela cautela dos órgãos governamentais, por não terem visto ainda veículos circulando com álcool aditivo, para se convencerem das vantagens da solução.

Realmente, o rompimento do círculo vicioso, com a aquisição de aditivo no mercado internacional, desencadeou a reação por nós esperada.

O apoio governamental, que desde então vem sendo obtido, motivou várias empresas da Indústria Química Nacional a iniciar o desenvolvimento e a produção de aditivos próprios, fabricados no Brasil a partir de matéria-prima nacional. Tais aditivos, em parte, têm apresentado resultados bastante animadores e, tão logo sua produção em escala industrial esteja efetivada, substituirão os produtos importados garantindo, assim, a continuidade dos testes na busca de uma solução brasileira para o importante problema nacional. Temos certeza que V. Ex^a, em uma próxima oportunidade, saberá transmitir estas informações mais recentes e promissoras ao Congresso Nacional, dando um estímulo aos empresários brasileiros que aceitaram o desafio de desenvolver aditivos próprios.

Cumpre-nos ressaltar que recentemente nossa empresa, juntamente com a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia do Estado de São Paulo, decidiu financiar uma pesquisa em Institutos da Universidade de São Paulo, no sentido de otimizar o processo de produção de aditivos nacionais, dando assim uma prova da confiança que temos na capacidade dos técnicos e cientistas do País.

Finalizando, vemo-nos uma vez mais na obrigação de lembrar que a solução por nós sugerida é uma solução válida não somente para um determinado tipo de motor de uma determinada empresa, mas sim uma solução universal, aplicável para todo e qualquer tipo

de motor diesel, pois consiste na adequação do combustível ao motor e não vice-versa.

Repetimos, finalmente, nossa afirmação feita no já citado painel da ANFAVEA em dezembro passado: "A Mercedes-Benz sempre colaborou e continuará colaborando com o Governo, colocando à sua disposição, bem como à disposição de todas as empresas nacionais, fabricantes de motores diesel, sem quaisquer ônus, a tecnologia desenvolvida".

Certos de podermos continuar contando com o apoio do nobre Senador na luta pela procura de soluções brasileiras próprias para o Brasil, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Mercedes-Benz do Brasil S.A. — (W. Jessen) — (A. Queiroz).

Sr. Presidente, os termos desta carta vem corroborar as afirmações que fiz aqui, no meu discurso anterior, no sentido de que o Governo deveria fazer o possível para evitar o fechamento da fábrica da Detroit pois está provado, pelas próprias informações da Mercedes Benz, que é uma concorrente da Detroit Diesel Alisson do Brasil, ser essencial para a economia do País, nesta fase em que todos estamos interessados em procurar combustíveis alternativos, a produção de motores que poderão utilizar, em vez do diesel, álcool misturado com óleo de mamona, óleo de soja, etc.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo Geisel promoveu a fusão dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro sem consulta ao povo e a seus legítimos representantes, vereadores, prefeitos, deputados estaduais, federais e senadores.

Não importa reabrir a discussão do problema, desde que fomos postos diante de fato consumado. É oportuno — e o será sempre — recordar a forma autoritária de criação da nova unidade da Federação, a fim de recordar a responsabilidade assumida pelo Governo Federal no episódio. É absolutamente inaceitável que a União, agora, deixe de cumprir obrigações que assumiu ao promover a fusão, a pretexto de criar um Estado forte e poderoso que melhorasse o equilíbrio federativo.

Apesar de ser o grande centro que é, os problemas locais continuam ignorados, numa atitude lastimável que atinge toda a população e o próprio interesse nacional, pois vai irritando o povo para uma posição de insatisfação e mesmo rebeldia.

Entre as numerosas questões que reclamam a imediata atenção do Governo Federal quero destacar a da implantação da Usina Siderúrgica de Itaguaí, reivindicação de todas as classes fluminenses, servindo aos interesses mais legítimos do Estado.

Ainda recentemente, a Associação Comercial, através do seu presidente Ruy Barreto, dirigiu-se a todos os parlamentares do Estado do Rio, expondo-lhes a necessidade de uma decisão favorável à implantação dessa siderúrgica. Bem realça que "consubstanciando a continuidade do Plano Siderúrgico Nacional, esse projeto não apenas se insere no contexto do fortalecimento industrial do Estado do Rio de Janeiro — uma das justificativas para a fusão, frisamos nós —, como no de todo o país dada a sua relevância no plano do desenvolvimento global do país. Representando um investimento de alto porte, um novo mercado de trabalho de quinze mil empregos e uma produção de cinco milhões de toneladas de aço na primeira fase (o que significa um faturamento, a preços atuais, de Cr\$ 180 milhões mensais), a Usina Siderúrgica de Itaguaí tem ainda inestimável significação como agente multiplicador de riquezas."

E frisa o presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro: "Sua implantação — que ora depende da decisão do Governo Federal — é, portanto, matéria que interessa simultaneamente ao Poder Público, aos empresários, à classe política que, através do Congresso, participa do processo de criação de novos patamares de enriquecimento do Brasil".

Subscrevo plenamente, Sr. Presidente, as afirmativas constantes deste documento, cuja íntegra peço seja considerada parte integrante deste meu pronunciamento.

De forma alguma se justifica a procrastinação de um empreendimento de relevância para o Estado do Rio e mesmo para o Brasil. Não pode o Governo deixar de aprovar o projeto, viabilizando sua concretização sem praticar mais

um ato de discriminação contra o Estado do Rio, já por demais prejudicado, antes e após a fusão.

É urgente uma decisão final e favorável do Governo Federal para que a implantação da Usina Siderúrgica de Itaguaí comece logo, pois muito tempo já se perdeu. E mais do que isso, é necessário que o Governo Federal passe a dar ao Estado o tratamento a que faz jus, inclusive desincumbindo-se das responsabilidades que assumiu ao impor a fusão, que vem deixando de cumprir agravando intoleravelmente a já alarmante situação do Estado. Não tem cabimento alegar dificuldades circunstanciais para explicar o desinteresse do Governo Federal, conforme tantas vezes tem afirmado o insuspeito professor Eugênio Gudin. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NELSON CARNEIRO, EM SEU DISCURSO.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, RJ
Em 10 de agosto de 1979

Exm^o Sr.

Senador Nelson Carneiro

Senado Federal

Brasília—DF

Senhor Senador:

Na qualidade de Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Comerciais, Industriais e Agropastoris do Estado do Rio de Janeiro, e certo de interpretar as aspirações unânimes do sistema empresarial, tenho a satisfação de dirigir-me a V. Ex^a a fim de solicitar o seu valioso apoio para a implantação da Usina Siderúrgica de Itaguaí, neste Estado.

Consubstanciando a continuidade do Plano Siderúrgico Nacional, esse projeto não apenas se insere no contexto do fortalecimento industrial do Estado do Rio de Janeiro, como no de todo o País, dada a sua relevância no plano do desenvolvimento global do País.

Representando um investimento de alto porte, um novo mercado de trabalho de 15 mil empregos e uma produção de 5 milhões de toneladas/ano de aço líquido na primeira fase (o que significa um faturamento a preços atuais de Cr\$ 180 milhões mensais), a Usina Siderúrgica de Itaguaí tem ainda inestimável significação como agente multiplicador de riquezas.

Sua implantação — que ora depende da decisão do Governo Federal — é, portanto, matéria que interessa simultaneamente ao Poder Público, aos empresários e à classe política que, através do Congresso, participa do processo de criação de novos patamares de enriquecimento do Brasil.

Apraz-me, pois, solicitar a V. Ex^a que participe desse trabalho de conjugação de esforços que, exprimindo um consenso diante dos grandes projetos de renovação estrutural como é o caso da Usina Siderúrgica de Itaguaí, há de testemunhar o desempenho do Congresso Nacional na elaboração de um novo modelo econômico-social, o qual só alcança a sua verdadeira dimensão através de novas realidades estruturais.

Outrossim, cumpre-me solicitar a gentileza de remeter a esta Associação, para que sejam divulgadas entre os empresários através de nossa Revista, as manifestações parlamentares de V. Ex^a sobre esse relevante assunto.

Em anexo, remeto a V. Ex^a o Boletim desta instituição que estampou importante exposição sobre o assunto.

Agradecendo, antecipadamente, a sua honrosa atenção, firmo-me, com alto apreço e renovada consideração. — **Ruy Barreto**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem foi aberto no Rio, o XVIII Congresso da União Postal Internacional, a cuja solenidade de abertura, com sessão solene, esteve presente o eminente Presidente João Baptista Figueiredo. É a primeira vez que o Brasil se torna sede para a realização desse Congresso, que acontece a cada 5 anos, com a participação de 153 países e durante o qual serão debates nada menos que 1.200 propostas que apresentam sugestões sobre mudanças e aperfeiçoamento de administração postal.

Paralelamente ao Congresso, se realizará a Feira Internacional de Equipamentos Postais, reunindo empresários de diversos países, ligados à indústria de material postal. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos organizará, ainda, uma exposição-Brasileira 79, integrada pela II Exposição Mundial de Filatelia Temática e pela I Exposição Interamericana de Filatelia Clás-

sica, durante a qual funcionarão a *Bolsa Internacional de Filatelia* e o XVIII Congresso Internacional das Associações de Comerciantes de Selos.

A União Postal Universal — UPU — foi criada a 9 de outubro de 1874, por ocasião da realização da Conferência Postal Internacional de Berna, Suíça, onde 21 dos 22 países participantes assinaram um protocolo de compromisso com sua fundação. Desde então, a UPU tem como principal função garantir a organização e o aperfeiçoamento dos serviços postais, "favorecendo nessa área o desenvolvimento da colaboração internacional". A adesão à UPU é feita opcionalmente pelos países membros e que aceitam a sua constituição, formando um só território postal, que garante a permuta recíproca de correspondência e a liberdade de trânsito em toda a área. Dela participam 153 países e sua sede é em Berna, sendo o órgão especializado em legislação postal da ONU. Os congressos da UPU além de reunir representantes das empresas postais associadas, tem outras finalidades, pois é considerada como o seu órgão supremo e tem natureza legislativa, estudando e revendo os atos da sua diretoria durante os intervalos de sua realização.

Sr. Presidente,

Foi em 1972 que se lançou a idéia de se realizar o XVIII Congresso da UPU no Brasil. Naquele ano, o Ministério das Relações Exteriores apresentou ao Presidente da República exposição pedindo autorização para o lançamento da candidatura brasileira na reunião que aconteceria dois anos depois em Lausanne, na Suíça. Dada a autorização presidencial, a proposta foi apresentada e aprovada tranquilamente, "tendo em vista que o correio brasileiro já apresentava um bom nível de desempenho, acreditado no cenário postal internacional", um reconhecimento ao magnífico trabalho realizado no setor a partir de 1964, com a extinção do antigo DCT e a criação da EBCT, cuja organização, modernização e expansão muito se deve à capacidade administrativa do ilustre sergipano Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros.

Para a realização do Congresso, a ECT criou grupos de trabalho e a seu cargo esteve a organização do Congresso, inclusive a sua localização, instalações, custos de serviços gerais, transportes, além de colocar à disposição dos congressistas 100 funcionários especializados no setor. Uma das preocupações da ECT foi a de custos, graças ao que toda a despesa será recompensada, quer pelo elevado número (mais de 3.000) de participantes estrangeiros, como pela emissão exclusiva de selos comemorativos do evento, para distribuição e venda em todo o mundo.

Senhor Presidente, acompanho, há muito, a grande luta objetivando dar ao Brasil um serviço postal eficiente e moderno, tal como hoje possui. É dever destacar a atuação dos Presidentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Coronel Haroldo Correia de Mattos, hoje Ministro das Comunicações, e Coronel Adwaldo Cardoso Botto de Barros responsáveis pela grande transformação do serviço postal brasileiro. Congratulo-me com a realização do XVIII Congresso da União Postal Universal no Brasil, de grande significação para nosso País, além de ser o reconhecimento internacional do moderno serviço postal que a ECT hoje assegura ao povo brasileiro, sem dúvida, um decisivo fator de progresso.

Felicitos, por isso, o eminente Ministro Haroldo Correia de Mattos, o operoso Presidente Adwaldo Cardoso Botto de Barros, diretores e funcionários da ECT, pela realização do referido Congresso, que tanto honra e engrandece a Empresa Brasileira, das mais prestigiosas de todo o mundo.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que autorize faça parte integrante deste meu pronunciamento as palavras proferidas pelo Presidente João Baptista Figueiredo, na abertura do XVIII Congresso da União Postal Internacional. (Muito bem. Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA.

"Sinto-me honrado em presidir esta cerimônia de inauguração, pela oportunidade que me oferece de saudar a todos os participantes do XVIII Congresso da União Postal Universal.

"Trago a este plenário mundial de Correio a mensagem calorosa do meu governo e do povo brasileiro, expressa em votos de boas-vindas e de feliz permanência em nosso País, que os acolhe com satisfação e simpatia, na certeza de corresponder à sua reputação de terra hospitaleira.

"Agradeço as palavras proferidas pelos oradores que me precederam, especialmente as do Senhor René Joder, decano do Congresso, cujos conceitos em favor do Brasil e do seu sistema de Correio muito me sensibilizaram.

"Servir de sede ao órgão supremo da União Postal Universal constitui, para nós, acontecimento altamente auspicioso.

"O Correio, como uma das formas de comunicação, é instituição importantíssima, que permite avaliar os índices de desempenho sócio-econômico das comunidades.

"Hoje em dia, mais do que nunca, o homem anseia por comunicações mais rápidas, seguras e eficientes.

"Sem fronteiras que se lhe oponham, o Correio é o traço de união que encurta distâncias, levando aos mais distantes rincões da Terra a transmissão do conhecimento, numa onipresença que identifica a finalidade básica de sua missão.

"O Brasil de há muito reconhece a importância dos serviços postais, pois já em 1663 o vice-rei de Portugal nomeava o alferes João Cavaleiro Cardoso para o "ofício de correio da Capitania do Rio de Janeiro", dando início a uma atividade que se foi estruturando de acordo com a evolução histórica por que passou. Até que em 1877, por ato do imperador Pedro II, o Brasil aderiu à então União Postal Geral, hoje União Postal Universal.

"Nos últimos dez anos a administração postal brasileira despontou proficua no cenário internacional, tornando este Congresso, portanto, altamente significativo.

"O conclave que hoje se inicia terá pela frente dias exaustivos de incessante trabalho e complexas tarefas, mas logrará — estou certo — estabelecer os parâmetros balizadores de serviços cada vez mais eficientes, estruturados no contexto das dificuldades que assoberbam as nações na atual conjuntura econômica internacional.

"Dessa forma, a União Postal Universal estará contribuindo, como sempre, para a consecução de seus superiores programas em prol dos Correios de todo o mundo e de uma paz duradoura entre os povos.

"Com este anseio, declaro aberto o XVIII Congresso da União Postal Universal."

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina instituiu, no primeiro semestre deste ano, uma Comissão Especial Externa, composta dos Deputados Delfim Peixoto Filho, Cilião de Araújo, Vasco Furlan e Álvaro Correia, encarregada de promover gestões junto ao Ministro dos Transportes, no sentido de dinamização de obras federais referentes ao porto de Itajaí, à ligação rodoviária Navegantes-Blumenau e à Estrada de Ferro Santa Catarina.

Os três problemas têm um denominador comum: a escassez de petróleo, que cria problemas de difícil solução no setor dos transportes, dificultando a circulação de riquezas e, assim, comprometendo o desenvolvimento econômico do País.

No que se refere ao porto de Itajaí, trata-se do mais importante escaudouro marítimo do nosso estado, destinado a carga geral, com grande movimento de graneis e cargas sólidas e líquidas. No ano passado, a exportação, ali, representou uma saída de mercadorias de valor superior a dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros, com um ingresso de mais de 1 bilhão e 800 milhões de cruzeiros, sendo de assinalar-se que o seu desempenho, no primeiro quadrimestre desse ano, representa cerca de 45% desses totais, calculando-se um acréscimo anual superior a doze por cento. Nesse contexto, o açúcar, a madeira, os produtos congelados e o fumo representam a maior participação nas exportações, sendo de assinalar que 60% dos frangos exportados pelo Brasil se processam por intermédio de sete agências marítimas que operam no porto de Itajaí.

Daí porque o povo catarinense reivindica a inserção daquele importante ancoradouro nos planos portuários em regime de prioridade, no que tange ao oferecimento de condições para atender ao crescente volume do movimento, ampliando-se a estrutura de cais para a efetivação de cargas e descargas, providenciada a recuperação dos molhes e depósitos.

Quanto à Rodovia BR-283, conhecida como a Estrada dos Frigoríficos, que vem sendo construída mediante convênio entre os Governos estadual e federal, com trechos implantados, como o de Chapecó—Seara, pavimentando o de Seara a Concórdia, há notícias contraditórias sobre a sua continuidade.

Militam em favor da dinamização das obras nessa rodovia a grande industrialização e produção de suínos, frangos, milho e soja, nos municípios de Itapiranga, Mondai, Caibi, Palmitos, São Carlos, Águas de Chapecó, Seara, Concórdia, Capinzal, Castelo Branco, Ouro e Campos Novos, ao longo do seu traçado até o porto de Itajaí. Há sete frigoríficos nesse trajeto, responsáveis por quase dois terços da nossa exportação de frangos, inadiável, portan-

to, a conclusão do corredor de exportação que abrange as BRs-153, 282 e 116 e aquele porto atlântico.

No que tange à rodovia Blumenau—Navegantes, foi considerada obra preferencial, em 1976, pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, iniciando-se sua construção no ano passado, em duas frentes de trabalho.

Mas, este ano, o ritmo da construção vem sendo sensivelmente diminuído, dispensando-se trabalhadores, sob a alegação, pelas firmas empreiteiras, de atrasos de pagamento por parte do DNER.

Saliente-se que o vale do Itajaí, atravessando apreciável surto industrial, é obrigado a utilizar, para ligar-se ao porto, a estrada estadual Jorge Lacerda, que também se liga à BR-101, mas não suporta mais a intensidade do tráfego, produzindo-se sérios danos à economia regional.

Os três problemas, encaminhados ao Ministro Eliseu Rezende, não têm conotação apenas com a integração econômica do Estado, pela circulação da riqueza, mas apresenta conotações de ordem turística, atraindo correntes que procedem da Argentina, com largo proveito financeiro para o País.

No que tange, especialmente, à Estrada de Ferro de Santa Catarina, ou se tomam providências no sentido da sua ativação, ou seu imenso patrimônio será rapidamente transformado em sucata. Além disso, vários municípios reclamam a retirada de trilhos inservíveis, como a supressão de viadutos não utilizados, que entravam a expansão urbana.

A superintendência regional daquela empresa já elaborou plano de desativação, que, no entanto, apresenta flagrantes injustiças, além de não se ter notícia da sua aceitabilidade por parte das autoridades superiores. Assim, os municípios interessados requerem uma definição do Ministério dos Transportes, sobretudo para que, concretizado o plano, autorize-se a retirada dos viadutos e trilhos, pelos municípios, sem obrigatoriedade da guarda ou restituição.

Finalmente, sugere a Assembléia Legislativa catarinense que a retificação do traçado daquela ferrovia, com o competente reaparelhamento, considere dois pressupostos:

a) a correção das causas de sua deterioração e da incapacidade de transportar;

b) a criação de condições que preservem o transporte, pela ferrovia, de toda a carga destinada aos portos de Itajaí e São Francisco do Sul, quando precedente de sua Zona de Influência, para que possa competir com o transporte rodoviário.

A relação do sistema, com a ligação ao Tronco Sul (Itajaí—Ponte Alta do Norte), bem como o prolongamento de via até Joaçaba devem ser considerados e, numa terceira etapa, sua extensão até São Miguel do Oeste, para que atinja o oeste catarinense, propiciando escoamento da imensa produção das regiões do sudoeste do Paraná, do oeste catarinense e do noroeste do Rio Grande do Sul.

Esperamos que o Ministro dos Transportes tenha apreciado, convenientemente, as ponderações que lhe foram apresentadas pela comissão designada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e que, atendidos esses reclamos de dinamização de infra-estrutura viária do nosso Estado, possa contribuir, como tem invejáveis condições, para a melhoria das nossas exportações e reduzir os nossos déficits crescentes no balanço de pagamentos.

Era o que tínhamos a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JAISON BARRETO EM SEU DISCURSO:

ESTADO DE SANTA CATARINA

Assembléia Legislativa

Senhor Ministro,

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão Parlamentar Externa, criada pela Resolução nº 235/79, de 17 de maio de 1979, com respeitosa vênica, vem, a Vossa Excelência, apresentar estudos que, visam dar à economia catarinense meios eficazes ao seu pleno desenvolvimento.

A preocupação da Assembléia Legislativa soma-se a todos brasileiros, nesta realidade que aí está — falta ou escassez de petróleo e falta absoluta de outro meio energético que substitua, acarretando destarte no meio econômico, sérios problemas de difícil solução.

O presente estudo, Senhor Ministro, se atém ao transporte, meio de circulação de riqueza, e apresenta a reivindicação dos catarinenses a Vossa Excelência.

I — Porto de Itajaí

Localizado no Município de Itajaí, é o mais importante porto do Estado de Santa Catarina, serve de ancoradouro de embarque e desembarque e é

definido como porto de carga geral com grande movimento, também, de carga a granel, sólidas e líquidas.

Para elucidarmos em números explicitamos:

Em 1978: exportação Cr\$ 2.632.586.145,77
importação Cr\$ 1.862.769.994,35

Em 1979: (janeiro a abril)

exportação Cr\$ 1.023.591.757,55
importação Cr\$ 809.669.664,64

Em relação a 1978 o Porto de Itajaí acusou o acréscimo de 12,3% no volume de exportação, se destacando os seguintes produtos:

Açúcar Cr\$ 33.755,91
Madeira Cr\$ 13.327,10
Produtos Congelados Cr\$ 9.206,34
Fumo Cr\$ 5.323,55

Há que se fazer menção também, Senhor Ministro, que as empresas Sadia S.A., Perdigão S.A., Seara S.A., Pagnocelli S.A. e Chapecó Avícola, exportam 68% dos frangos exportados pelo Brasil e que, o movimento de importação e exportação de sete agências marítimas é feito através do Porto de Itajaí.

Dos números ressalta a importância do Porto e por isso, o povo catarinense, através de seus representantes solicita a Vossa Excelência que o Porto de Itajaí fique inserido dentro dos planos dos portos prioritários tendo em vista que, devido ao seu grande volume de movimento, há que se fazer benfeitorias, estruturas de cais para ampliação de cargas e descargas, recuperação de molhes, depósitos, etc.

II — Rodovia BR-283 (Estrada dos Frigoríficos)

Essa estrada, Senhor Ministro, vem sendo construída em convênio entre os Governos Federal e de Santa Catarina e já tem trechos implantados — Chapecó—Seara, e outro trecho já pavimentado, Seara—Concórdia.

Todavia, Senhor Ministro — como as informações sobre a continuidade das obras nessa rodovia são contraditórias, apresentamos a Vossa Excelência as razões que nos parecem justas, com a devida vênica, sobre a viabilidade econômica da BR-283.

a) A grande industrialização e produção de suínos, frangos, milho e soja nos municípios ao longo de seu traçado (Itapiranga, Mondai, Caibi, Palmitos, São Carlos, Aguas de Chapecó, Seara, Concórdia, Capinzal, Castelo Branco, Ouro e Campos Novos) terá como via de circulação rápida ao porto do Itajaí essa estrada.

b) A existência de sete (7) grandes frigoríficos, responsáveis pela exportação de 68% de frangos exportados pelo Brasil, por si só justifica, a continuidade das obras.

c) Corredor de exportação em direção às BR-153, BR-282, BR-116 e Porto de Itajaí.

Da grande importância resultante da continuidade das obras, o povo catarinense, através de seus Prefeitos, Vereadores, Produtores do sul do oeste e dos Deputados, solicita a Vossa Excelência a reivindicação nas prioridades rodoviárias brasileiras à estrada BR-283.

III — Rodovia Blumenau—Navegantes

Em outubro de 1976, o ex-Presidente da República, Ernesto Geisel, em sua visita a Blumenau, em ato público, transformou a construção da rodovia Blumenau—Navegantes (continuação da rodovia BR-470 pela margem esquerda do rio Itajaí) em obra preferencial, incluída que está no II PND como obra prioritária.

O início das obras se registrou no ano próximo passado em duas frentes de trabalho.

No corrente ano o ritmo de trabalho diminui sensivelmente tendo em vista a dispensa de trabalhadores, alegando as empreiteiras os atrasos de pagamento por parte do DNER.

O vale do Itajaí, região altamente industrializada, utiliza como estrada de ligação ao Porto de Itajaí ou à BR-101, a estrada estadual Jorge Lacerda, que não mais suporta o intenso tráfego acarretando sérios prejuízos à economia de toda a região.

Esta Assembléia Legislativa, em abril deste ano, endereçou a Vossa Excelência telegrama apelando pelo reestabelecimento do ritmo de trabalho naquela rodovia.

A viabilidade econômica da rodovia é comprovada pela região que serve, pólo industrial do Estado de Santa Catarina.

Pela importância da obra, o povo catarinense, por seus representantes, apela, no sentido de que Vossa Excelência determine ao DNER aceleração e

conclusão dessa rodovia, importantíssima à economia do Vale do Itajaí e de Santa Catarina.

IV — Rodovia BR-163

O extremo oeste de Santa Catarina, o maior celeiro do Estado, e responsável pela maior produção de soja, feijão preto e suínos, se vê, atualmente, prejudicado pela precariedade de suas rodovias, refletindo de maneira direta na circulação da riqueza da região.

A estrada existente entre São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira foi construída há 30 anos por firma particular, sem traçado nenhum e consequentemente irregular e cheia de curvas.

Com a construção do trecho São Miguel do Oeste—Dionísio Cerqueira, que é de apenas 60 km, o extremo oeste do Estado ficará ligado pela BR-282 e por continuação asfáltica aos portos de São Francisco e de Itajaí, numa perfeita integração com todo o Estado e ainda ficará ligado ao Rio Grande do Sul e Paraná.

A importância vital da rodovia é de tão grande monta que, o ex-Governador Antônio Carlos Konder Reis se comprometeu a construí-la caso o Governo Federal não o fizesse e, só não cumpriu tendo em vista a falta de repasse de recursos federais e próprios.

O então Ministro Dirceu Nogueira em visita à cidade de Herval do Oeste garantiu o asfaltamento num reconhecimento *in loco* das necessidades e viabilidades econômicas da região.

O Governo até mesmo já procedeu, inclusive, a elaboração do projeto final de engenharia que está concluído e que custou em torno de 4 milhões de cruzeiros, faltando tão-somente, Senhor Ministro, a implantação, pois que o Estado não tem condições de execução nestes 60 km da rodovia Br-163.

Os três Estados sulinos, num movimento coeso, já fizeram sentir ao Governo Central a urgência e necessidade da obra. Solicitaram aqueles Estados a ligação de Tenente Portela, no Rio Grande do Sul, ao Paraná.

Sentindo-se a necessidade total da urgência do trecho São Miguel do Oeste—Dionísio Cerqueira, cujo projeto final de engenharia já está concluído.

Em Dionísio Cerqueira já existe um porto seco com toda a infraestrutura montada e precisa ser ativado. A viabilidade econômica da rodovia se faz sentir pela:

- a) Circulação da riqueza
- b) Turística
- c) Integração.

a) Circulação da Riqueza:

A política do Ministério da Agricultura é a construção de estradas vicinais para o escoamento e, na região não será construída nenhuma, tendo em vista o traçado desta rodovia.

A construção daquele pequeno trecho da BR-163 ligará a Argentina a todo o Brasil no processo de exportação e importação através de seu porto seco, de Dionísio Cerqueira.

Ligará o Rio Grande do Sul ao Paraná através de Santa Catarina e ligará o extremo-oeste a todo o Estado e ao Brasil.

b) Turística:

A Argentina tem na BR-163 sua via expressa de turismo, tanto assim que já asfaltou Buenos Aires a Dionísio Cerqueira reclamando a precariedade do trecho brasileiro, Dionísio Cerqueira—São Miguel do Oeste.

O movimento turístico da estrada é muito grande e carrega para o Brasil muitos benefícios de ordem financeira.

c) Integração:

Ligará o extremo-oeste a todos os municípios do Estado integrando numa rede de rodovias pessoas, produtos e cultura, pois é caminho forçoso para as praias catarinenses.

Por isso, o Senhor Ministro, o povo de Santa Catarina, através de seus representantes, solicita a Vossa Excelência a inclusão da BR-163 no plano de prioridade e construção abrindo, destarte, as portas do celeiro catarinense a todo o Brasil.

V — Estrada de Ferro Santa Catarina

Em decorrência de Resolução nº 8/71, de 10-2-71, do Conselho Ferroviário Nacional, teve seu tráfego suspenso a partir da zero hora do dia 13-3-71, cessando, conseqüentemente, a circulação dos trens.

Na época atual, em que a dificuldade de combustível acarreta à economia dos países conseqüências desastrosas, Santa Catarina, maior produtora de carvão, vê desativada sua estrada de ferro, apesar das monções dirigidas ao Governo Central, no sentido que a Estrada de Ferro Santa Catarina fosse mantida.

Não nos deteremos Senhor Ministro, no estudo da manutenção da Estrada de Ferro Santa Catarina, o que faremos oportunamente, tendo em vista a importância da reconstrução ou construção da ferrovia.

Temos, Senhor Ministro, uma grande preocupação que exporemos, *data vênica*, a Vossa Excelência.

Com a desativação da Estrada de Ferro Santa Catarina todo o patrimônio ficará praticamente à condição de sucata.

Vários municípios servidos pela então estrada de ferro reclamaram à Rede Ferroviária Federal S/A a retirada dos trilhos, viadutos, que entravam a expansão urbana, dificultando o progresso citadino.

No atendimento dos reclamos, elaborou a Superintendência Regional de Curitiba um termo de acordo de permissão de retirada de viadutos e trilhos que julgamos injusto, pois que o termo Proc. nº 2.296/78 diz textualmente:

— O material resultante da demolição será inventariado com a fiscalização dos empregados da PERMITENTE;

1 — O permissionário, no caso de restabelecimento da Estrada, fará à sua custa a reconstrução da linha, reconstrução de viadutos e outras obras complementares.

— No caso de erradicação da linha, compromete-se o município a adquirir o imóvel, por compra, pelo preço e condições estabelecidas pela PERMITENTE;

— O permissionário compromete-se em fazer a entrega do material metálico, em tela, em perfeitas condições, quando solicitado pela PERMITENTE.

Por isso, Senhor Ministro, no interesse da administração pública municipal e no interesse dos municípios, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina requer a Vossa Excelência definição do Governo Central sobre a erradicação ou não da Estrada de Ferro Santa Catarina e, caso se concretize a referida, seja autorizada a retirada dos viadutos e trilhos sem obrigatoriedade da guarda, reposição, etc., através do nosso termo de acordo.

Estas, Senhor Ministro, as reivindicações do povo de Santa Catarina, que apela ao alto espírito-patriótico de Vossa Excelência voltado tão somente ao desenvolvimento do Brasil e ao bem-estar de seu povo.

Florianópolis, 22 de maio de 1979. — **Delfim de Pádua Peixoto**, Presidente — **Cilião de Araújo**, Relator.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Senhor Ministro,

Ainda com relação à Estrada de Ferro Santa Catarina, vale salientar que a manutenção do atual traçado da Estrada de Ferro Santa Catarina, seu reaparelhamento, ligação com o Tronco Sul e prolongamento até a Região Centro-Oeste do Estado de Santa Catarina, torna-se um imperativo, para que seja possível exportar pelos Portos de Itajaí e São Francisco do Sul, uma parcela da elevada produção de madeira, milho, erva-mate, e soja, oferecida anualmente como produto exportável por aquela Região.

Porém, a implantação dessa via Férrea requer inicialmente a consideração de medidas de duas ordens:

a) Correção das causas de sua deterioração e da incapacidade de transportar;

b) Criação de condições institucionais que preservem para a ferrovia, o transporte de toda a carga destinada aos portos de Itajaí e São Francisco do Sul, desde que, proveniente da área de sua Zona de Influência, assegurando-lhe assim, condições de competição com o transporte rodoviário, mais forte e versátil em termos de recursos de operação e disponibilidade de via (auto-estradas).

Na primeira ordem de medidas incluem-se:

a) Relocação — já estudada para toda extensão da atual Estrada de Ferro Santa Catarina pelos órgãos competentes do Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

b) Ligação ao Tronco Sul (Itajaí—Ponte Alta do Norte).

Na localidade de Ponte Alta do Norte, com pátio aparelhado convenientemente para operar em conjugação rodo-ferroviária, consistirá em nosso primeiro ponto de concentração de cargas.

c) Prolongamento da via até Joaçaba — localidade servida por ferrovia (RVPS), onde atualmente se faz a convergência de toda a produção ocorrida no Centro-Oeste catarinense e constituindo-se em um segundo ponto de concentração de cargas procedentes ou destinadas aos Portos de São Francisco do Sul e Itajaí.

d) Terceira etapa — prolongamento até São Miguel do Oeste. A Estrada de Ferro Santa Catarina atingirá o Oeste catarinense na localidade de São Miguel D'Oeste, concretizando-se assim o meio ideal para o escoamento da

imensa produção que ocorre anualmente nas regiões do Sudoeste do Paraná, Oeste catarinense e Noroeste do Rio Grande do Sul.

Seria o meio de transporte próprio para circulação de riquezas, desde a orla litorânea do Porto de Itajaí até os vales mencionados, num futuro mais remoto atingiria as barrancas do Peperiguaçu na fronteira com a Argentina. Desta forma a 14ª Divisão da Estrada de Ferro Santa Catarina, com sua rede no sentido Leste-Oeste do Estado, faria a integração econômica de áreas das mais expressivas, inclusive ligando-se por trilhos com os Estados do Rio Grande do Sul e Paraná.

Funcionaria, não há dúvida, como elemento propulsor do progresso catarinense.

Os estudos para o prolongamento dessa ferrovia até o Tronco Sul, nas cercanias de Ponte Alta, numa extensão de aproximadamente 70 km, já foram concluídos, achando-se em poder do Departamento Nacional de Estrada de Ferro. Este fato foi constatado pela Associação da Escola Superior de Guerra.

Efetivada a ligação com o tronco Sul, a 14ª divisão monopolizaria novamente o transporte para o porto de Itajaí, naquela ocasião, o que lhe daria recursos para justificar sua permanência, pois antes da implantação do atual rodoferroviário, ela não carregava mais do que 5% das exportações que se processavam pelo porto de Itajaí. Com a ligação seriam criadas também as correntes de tráfego: transporte de combustíveis líquidos do terminal de Itajaí e também dos centros de distribuição dos derivados de petróleo, em Lages, para o abastecimento do interior do Estado; transporte de cimento de Itajaí para o Oeste catarinense, bem como o açúcar, café, fécula e outros produtos industrializados do Vale do Itajaí para o mercado interno catarinense e para as praças do Rio Grande do Sul e Paraná. Dado ao intercâmbio que se estabeleceria com as redes ferroviárias do Sul, haveria o transporte de mercadorias das mais variadas naturezas, desembarcadas no exterior do País e destinadas ao mercado das zonas servidas pelo complexo ferroviário, com o transporte, já como retorno, de madeiras, de gado e de mais produtos do Norte como o algodão; do Centro e Oeste de Santa Catarina, bem como de Regiões do Rio Grande do Sul e Paraná, transporte para exportação através do Porto de Itajaí e para o consumo do Vale do Itajaí e litoral catarinense.

Assim sendo, Senhor Ministro, existem idéias para a ligação Blumenau - Guaramirim, como também, existia uma outra intenção, ou seja, ligar Guaramirim à Imbituba, chegando a Itajaí, subindo a Blumenau e se encontrando em Guaramirim, onde se juntaria com a Rede Ferroviária Federal, pois com a ligação ferroviária, Imbituba-Guaramirim, com o aproveitamento de trechos da Estrada de Ferro Santa Catarina, teríamos o transporte de carvão e derivados para São Paulo e para o restante do País, como também transporte de produtos industrializados — ICC, de Imbituba para Oeste de Santa Catarina e Paraná. Da mesma forma o transporte de minérios de ferro Minas Gerais à SIDERUL; transportes de produtos industrializados SIDERUL; transporte de cimento para o Oeste de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná; transporte de calcário de Camboriú ou Brusque para a fábrica de cimento; transporte de combustíveis e transporte de matérias-primas para as indústrias do Vale do Itajaí.

Podemos ainda esclarecer que não haveria necessidade de construções e nem de compra de equipamentos, porque poderão ser utilizados os da Regio-

nal Sul por intermédio da Estrada de Ferro Santa Catarina, e as de Mafra da SR-5; para imóveis, estação de passageiros, sede administrativa e outras construções de vulto, não haverá necessidade de aplicação de capital.

Um trecho da ligação poderá ser administrada pela Regional Sul e outro pela SR-5.

Quanto às estações de passageiros, luxuosas, também não haverá necessidade, uma vez que a finalidade da citada ligação será quase exclusivamente de carga. Também de mão-de-obra especializada, não haverá necessidade nem de criação de cargos técnicos e administrativos, pois os serviços técnicos e administrativos e burocráticos poderão ser prestados pela Regional Sul e pela SR-5 Paraná - Santa Catarina.

Enfim, chegamos à conclusão de que a Estrada de Ferro Santa Catarina, com sua ligação ao Tronco Sul e ao Oeste catarinense, tem a sua validade, bem como, no trecho Itajaí-Blumenau, como acabamos de ver, com ligação a Guaramirim, que também é viável. O que nós desejamos unicamente, é que o Vale do Itajaí faça por meio de ferrovias o seu transporte de produtos do Vale do Itajaí para os outros Estados e receba os produtos dos outros Estados para as indústrias do nosso Estado, diminuídos em seu custo, porque somente assim, e muito especialmente, diante da situação que já se antevê, com a escassez do petróleo, daqui para frente, há a necessidade do Estado de Santa Catarina conjugar os seus esforços para que consigamos que as ferrovias novamente voltem a funcionar por intermédio do carvão a vapor, fazendo assim com que haja uma economia sensível de óleo Diesel e derivados do petróleo.

Florianópolis, 22 de maio de 1979. — **Delfim de Pádua Peixoto**, Presidente — **Cilão de Araújo**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

Ordem do Dia

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4.697/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 508, de 1979, da Comissão:

— de **Educação e Cultura**, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CEC.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1979 (nº 5.742/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 501 e 502, de 1979, das Comissões

— de **Assuntos Regionais**; e

— de **Finanças**.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ATA DA 155ª SESSÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral

Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Leônir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 177/79 (nº 321/79, na origem), de 13 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 226, de 1978; 241, 226, 225, 219, 053, 148, 007, 016, 220, 218 e 250, de 1979, da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4.697/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 508, de 1979, da Comissão:

— **de Educação e Cultura**, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CEC.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, de 1978

(Nº 4.697-C/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Atendidas as conveniências do ensino e as prioridades estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, cabe às universidades fixar o número de vagas iniciais de seus cursos de graduação.

Art. 2º Os Conselhos de Educação, no âmbito de suas respectivas jurisdições são competentes para:

I — apreciar, de ofício ou por solicitação das instituições de Ensino Superior, o número de vagas fixado e redistribuí-lo, na própria Instituição, quando assim recomenda o interesse do ensino;

II — determinar, a qualquer tempo, a anulação de alteração de número de vagas procedida sem a observância das disposições desta lei;

III — fixar o número de vagas iniciais dos cursos dos estabelecimentos isolados de ensino superior e das federações de escolas.

Art. 3º Aberto o concurso vestibular, o número de vagas iniciais regularmente autorizado e publicado no edital de abertura do referido concurso não pode, em hipótese alguma, ser alterado pela instituição de ensino.

Art. 4º O número de vagas iniciais será observado, ao longo do curso, como limite das matrículas nos períodos subsequentes, salvo os casos de transferência obrigatória, previstos na legislação, e de repetência.

Art. 5º A instituição de ensino que houver alterado o número de vagas de seus cursos, inclusive na forma do Decreto-lei nº 574, de 8 de maio de 1969, modificado pela Lei nº 5.850, de 7 de dezembro de 1972, deverá apresentar ao Conselho de Educação competente o quadro de distribuição de vagas correspondente ao último concurso vestibular realizado antes da publicação desta lei e, bem assim, as alterações relativamente à época da autorização ou reconhecimento dos cursos e a respectiva justificação.

Art. 6º O não-cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará a instituição à sanção prevista no art. 48 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com o § 2º do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, além de outras sanções previstas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art. 7º Qualquer manifestação do Conselho Federal de Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal, relativamente aos atos previstos nesta lei, dependerá, para sua validade, de aprovação pelo Ministro da Educação e Cultura.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se o Decreto-lei nº 574, de 8 de maio de 1969, e a Lei nº 5.850, de 7 de dezembro de 1972 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-CEC

Suprimam-se, no art. 5º, as palavras finais "... e, bem assim, as alterações relativamente à época da autorização ou reconhecimento dos cursos e a respectiva justificação".

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1979 (nº 5.742/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 501 e 502, de 1979, das Comissões:

— **de Assuntos Regionais**; e

— **de Finanças**.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1979

(Nº 5.742/78, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Sobral, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, mediante escritura pública, o terreno de sua propriedade, localizado no Distrito de Jaibaras, Município de Sobral, Estado do Ceará, com cento e cinquenta e três metros quadrados, cuja configuração retangular está definida na planta anexa, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Art. 2º O terreno a ser doado destina-se à construção, no Distrito referido no artigo anterior, de uma Agência Postal Radiotelegráfica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para registrar nos Anais do Senado Federal os 40 anos de Música Popular Brasileira de um funcionário desta Casa, embora já aposentado. Trata-se de Elpidio Vianna, autor de mais de 100 músicas gravadas e outras tantas inéditas, à espera de oportunidade para lançá-las.

Elpidio Vianna é autor de, entre centenas de sucessos, "Pisei num Despacho", com várias edições; "Sonhei"; "Deusa do Cabaré"; "Abaixa o Braço", inspirada na Segunda Guerra Mundial; "A Cobra está Fumando", slogan dos nossos pracinhas nos Campos da Itália; "Ela tem que voltar"; "Ela ainda não Voltou".

Já em 1936, Elpidio Vianna freqüentava a Catedral do Samba no Rio, o famoso Café Nice.

Os famosos compositores Geraldo Pereira, Ataulfo Alves, de saudosa memória, foram seus parceiros em vários sucessos.

A imprensa brasileira tem destacado nos últimos dias, os 40 anos de música popular desse compositor que foi nomeado para o Senado em 1946, aposentando-se em dezembro de 1966.

Homenageado pelo Club do Samba, Feira Pixinguinha — um Projeto da FUNARTE — Fundação Nacional de Arte —, onde foi agraciado com uma placa comemorativa pelo sucesso que vem mantendo até a presente data.

Incentivador e batalhador da Música Popular Brasileira em Brasília, Elpidio Vianna fez-se merecedor de nossa singela homenagem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A grande maioria de prefeitos enfrenta dificuldades de toda espécie para o bom exercício do cargo, conforme todos sabemos. Lutam com a escassez de recursos, num país em que a Federação inexistente desde que a União se tornou a única grande arrecadadora de impostos. Essas dificuldades se tornam maiores em cidade como Niterói, antiga capital do ex-Estado do Rio, um dos municípios mais prejudicados do Brasil.

Ao se candidatar ao cargo de Prefeito de Niterói, o Deputado Moreira Franco tinha pleno conhecimento dos numerosos e acumulados problemas da cidade, bem como a escassez de recursos da Prefeitura. O espírito público e a grande vontade de realizar o levou a candidatar-se a cargo tão espinhoso, pela legenda da Oposição, para o que contribuiu, sem dúvida, o grande amor que tem àquela bela cidade.

Com firmeza, empenho e imaginação criadora, tudo vem empreendendo em favor do povo de Niterói, não poupando esforços para realizar a melhor administração possível. E se conduzindo de forma limpidamente democrática, fiel a suas convicções e ao programa do MDB.

Com a preocupação de melhor ajudar na solução dos problemas do povo, o Prefeito Moreira Franco criou o Programa de Ação Concentrada nos Bairros e Áreas Periféricas de Niterói — PRÓ-BAIRRO, que é uma proposta de trabalho que "conjuga a execução, de forma ágil e intensificada, de um conjunto de atividades e serviços com estímulos concretos à participação direta da comunidade, tanto no trabalho de identificação de problemas localizados como na formação de lideranças capazes de selecionar e escalonar, de forma permanente e organizada, as prioridades do bairro em relação aos serviços públicos municipais".

O Pró-Bairro foi idealizado como uma alternativa viável encontrada pelo Prefeito Moreira Franco, na busca de soluções específicas para a demanda de necessidades, injetada a cada instante no complexo urbano. Com isto, teve que propor respostas que atendessem, num breve espaço de tempo, a problemática cotidiana e variável da cidade.

Embora existam os projetos de longo alcance, alicerçados num contexto de estudos e propostas de melhorias igualitárias, havia também a necessidade de que se estipulasse um modelo de intervenção para estes problemas intermediários, que são a tônica do dia-a-dia.

Simultaneamente, nasceu a preocupação básica de se aliar a tal Programa o trabalho ativo da comunidade, conclamando-a a uma participação não paternalística, vinculando-a de maneira direta e integrada ao Programa.

Esse programa, que vem alcançando resultados magníficos, é fruto da vontade de realizar, da sensibilidade para os problemas do povo e da imaginação de um administrador que tem perfeito conhecimento do que é a vida pública. O Pró-Bairro, conforme dissemos, se desenvolve sem prejuízo dos demais projetos e atividades de Governo, especialmente, os de grande porte, que exigem tratamento específico e maior demanda de tempo.

O Pró-Bairro inclui um conjunto de ações previamente estabelecidas por cada órgão municipal como também atuações específicas detectadas no período de execução do programa, em virtude de solicitações feitas pela comunidade local.

As ações previamente estabelecidas foram elaboradas pelas seguintes Secretarias: Obras e Urbanismo, Educação e Cultura, Saúde e Promoção Social e a Fundação Atividades Culturais.

Devido à gama dos problemas existentes com variantes bastante definidas, tornou-se básico o escalonamento de prioridades diante da impossibilidade de serem resolvidos todos os problemas do Bairro de uma só vez.

Assim sendo, em cada bairro acionado, o Pró-Bairro culmina com a instalação e posse de um Conselho Comunitário, constituído por representantes da Comunidade, com objetivo de analisar, selecionar, de debater junto à Ad-

ministração Municipal, os problemas do bairro, estabelecendo uma escala mais justa e sensível na adoção de medidas que lhes beneficiem.

Tal ação baseia-se na filosofia de Governo implantada pelo Prefeito Moreira Franco visando a integração ativa da comunidade no processo de decisão do município, fazendo de Niterói uma cidade mais humana e contribuindo, desta forma, para proporcionar uma melhor qualidade de vida para sua população.

Durante quarenta dias o Pró-Bairro atuou no Bairro do Barreto, iniciando-se a escalada de onde pretende-se cobrir todos os bairros de Niterói.

Neste período, o posto fixo do Pró-Bairro, localizado na Escola Municipal Altivo Cesar, atendeu a 1696 (mil seiscentos e noventa e seis) pessoas — cerca de 42% (quarenta e dois por cento) da população do bairro, se considerarmos a ocupação média familiar de cinco pessoas — solicitando 1908 (mil novecentas e oito) reivindicações, sendo atendidas 1418 (mil quatrocentas e dezoito), resolvendo-se, assim, 75% (setenta e cinco por cento) das solicitações feitas, ou seja para cada dez solicitações sete foram resolvidas.

Para isso, todos os órgãos da Prefeitura de Niterói foram acionados, contando também com a participação do MOBRL e da LBA.

Sr. Presidente, o programa de saúde desenvolvido no Pró-Bairro do Barreto foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde através de duas unidades móveis:

— Atendimento Odontológico: 282 (duzentas e oitenta e duas) pessoas atendidas;

— Prevenção ao Câncer Pélvico Uterino: 92 (noventa e duas) senhoras atendidas e o Programa de Orientação Sanitária — 183 (cento e oitenta e três) visitas — tentando criar na comunidade, uma consciência maior para a problemática de higiene nas instalações físicas, de saúde dos funcionários, bem como orientando a manipulação e conservação dos gêneros alimentícios. Além dessas atividades a Secretaria Municipal de Saúde atendeu a casos de internações, doações, assistência médica, entre outros.

O Setor Saúde atendeu a 451 (quatrocentas e cinquenta e uma) pessoas com 456 (quatrocentas e cinquenta e seis) reivindicações, resolvendo 97% (noventa e sete por cento) das solicitações.

O Programa de Saúde teve a colaboração da LBA, que fez o seu atendimento na sede do programa, atendendo a diferentes solicitações, como a obtenção de registros de nascimento, legalização da família, legitimação dos filhos, retificação de nomes e realização de um casamento na própria sede do Pró-Bairro. A LBA atendeu a 119 (cento e dezenove) pessoas, com 161 (cento e sessenta e uma) reivindicações, resolvendo-as todas.

A Secretaria Municipal de Educação concentrou sua ação na oferta de vagas nas escolas municipais — 193 (cento e noventa e três) casos atendidos — e na concessão de bolsas de estudo — 115 (cento e quinze) bolsas distribuídas. Estabeleceu-se também um programa junto às escolas da rede municipal no Bairro, com experiências e atividades que propiciaram aos alunos participação e conhecimento da comunidade, incrementando o desporto através de competições esportivas no bairro além de atender a solicitações dos moradores para implantação de ruas de lazer.

A área da educação foi procurada por 443 (quatrocentas e quarenta e três) pessoas com 504 (quinhentas e quatro) reivindicações e atendeu a 326 (trezentas e vinte seis), o que representa 65% (sessenta e cinco por cento) de solicitações atendidas.

E de se salientar também o trabalho articulado com o MOBRL que se fez representar no Pró-Bairro através de um balcão de empregos, objetivando o atendimento a toda comunidade. Desta forma, auxiliou-se tanto as pessoas que necessitavam de trabalho, quanto as firmas empregadoras, além do programa de orientação profissional, encaminhando elementos aos cursos profissionalizantes do SENAI e do SENAC, promovendo matrículas para os alunos em seus cursos de alfabetização. O MOBRL atendeu a 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) pessoas com 467 (quatrocentas e sessenta e sete) reivindicações, tendo solucionado 280 (duzentos e oitenta) pedidos, significando que (sessenta por cento) dos casos foram resolvidos.

Independente do programa previamente estabelecido no plano do governo, o Pró-Bairro procurou traçar uma proposta de trabalho para o Barreto, que atendessem de forma ágil e imediata, a problemática do bairro. Foram feitas uma série de intervenções viárias e urbanísticas na quase totalidade do bairro. Dentre as obras viárias tivemos recapeamento asfáltico —, implantação de moderna sinalização horizontal e vertical, regularização de caixas de rolamento; e nas obras de urbanização foram plantadas 1600 (mil e seiscentas) mudas de árvores, colocação de meio-fio — 180 (cento e oitenta) metros —, execução de drenagem, conservação e manutenção de praças, melhoria de área de recreação e lazer, recuperação de passeio público — 1 000 (mil) me-

iros quadrados —, colocação de guarda corpos na Avenida do Contorno, principal via do bairro —, 200 (duzentos) metros e programa especial de limpeza.

O Setor de Obras atendeu a 191 (cento e noventa e uma) pessoas com 267 (duzentas e sessenta e sete) reivindicações, solucionando 163 (cento e sessenta e três) destas, ou seja, 61% (sessenta e um por cento).

As Secretarias de Fazenda e Administração foram responsáveis por uma campanha de esclarecimento, visando a melhor compreensão pela comunidade das atividades administrativas, compreendidas pelo Poder Executivo Municipal e dando subsídios para que a comunidade tenha novos canais, pouco burocratizados, de informações.

A Secretaria Municipal de Administração, particularmente, pôde atuar auxiliando de maneira objetiva os servidores municipais residentes no Barreto, solucionando casos de aposentadoria, revisão de pensão, entre outros.

A Secretaria Municipal de Fazenda atuou basicamente na resolução dos casos de impostos atrasados e seus parcelamento, bem como revisão do valor das taxas de licença de localização.

A Fundação Atividades Culturais da Prefeitura de Niterói (FAC) estipulou primeiramente um código de perguntas sobre o fenômeno cultural diretamente ligado ao bairro. Em contrapartida propôs várias medidas, que no seu entender, criaram uma consciência maior da comunidade em relação ao veículo cultural e automaticamente possibilidades mais simples de avaliações.

Sr. Presidente, é com satisfação que destaco essa atuação do Prefeito Moreira Franco, cuja devoção à vista pública o leva a iniciativas tão benéficas como o Pró-Bairro, que promove uma ação comunitária capaz, por si só, de trazer benefícios excepcionais à cidade e, simultaneamente, promover o florescimento de novas lideranças, uma de nossas maiores necessidades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1979, apresentado pelo Senador Orestes Quêrcia, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar denúncias sobre violações de direitos humanos nos últimos dez anos, tendo

PARECER, sob nº 488, de 1979, da comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 1979, do Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do artigo 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar esclarecimentos, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao grupo ATALLA.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 323, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito pelo jornalista Roberto Marinho, no dia 29 de agosto de 1979, por ocasião da abertura dos Seminários sobre o Modelo Energético Brasileiro, promovidos pelas Organizações Globo, no Rio de Janeiro.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente da República, João Baptista Figueiredo, em Belo Horizonte, no dia 05 de setembro de 1979.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 327, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1978, de sua autoria, que altera dispositivo do vigente Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

— 6 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 509, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que fixa novos limites de idade para

inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da administração indireta e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 12-9-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A liderança existe, e seguramente o Sr. Leonel Brizola é portador, em alto grau, deste atributo.

Recebi em Foz do Iguaçu, vindo de um exílio de mais de 15 anos, mantendo plena consciência do seu papel no mundo renovado e num país cuja estrutura social permanece tão antiquada quanto a de 1964, com problemas sociais mais agravados. Nem se diga que houve mudanças de estrutura, pois não se deve confundir a introdução de melhoramentos advenientes da técnica com melhor posicionamento econômico da Maioria em relação ao acervo do País. Nenhuma mudança de estrutura se opera quando o Código Civil de um país não sofre mudança alguma. O nosso continua intocável desde que foi promulgado. As mudanças sofridas de lá a esta parte foram irrisórias, de superfície apenas. Continua o Código Civil disciplinando a propriedade de forma absoluta, de maneira a proteger exclusivamente a propriedade, privilégio odioso.

Vejam V. Ex^{as} que, na nossa estrutura, a propriedade é por tal forma amparada, que a pessoa humana pouco vale. De acordo com as nossas leis, se morrem os pais e há herança e filho menor órfão, essa criança é de logo protegida, há um juiz especial e um promotor especial, há contas especiais. Há uma proteção total e absoluta. O Estado gasta fortunas para a manutenção, o zelo e o cuidado desse acervo patrimonial. Entretanto, se essa criança é desprovida de bens, morre nas sarjetas, desamparada.

A estrutura de 1916 até esta parte é esta, continua inalterável e agravada. Agravada no número de crianças famintas e abandonadas, agravada no número de prostitutas aos doze anos, objeto de reportagens constantes, agravada no número incalculável dos trombadinhas. A recepção ao ex-Governador não teve preparo algum, mesmo assim, quase duas mil pessoas ali estavam para lhe tributar calorosa a fraterna homenagem. Mais da metade de nossa bancada estadual no Paraná e diversos líderes incontestes do Estado ali estiveram. No Paraná, foi onde o PTB teve todas as suas lideranças aniquiladas, pois é fato inegável que foi contra esse Partido que a Revolução de 1964 desfechou os seus mais violentos golpes, sendo fato inegável, podemos atestar, que ninguém que representasse o Partido, ali poderia estar em representação efetiva para recebê-lo. Impressionante foi também o número de Presidentes de diretórios, de líderes passados, daqueles sem mandatos que sofreram o castigo do exílio, da prisão. Todos ali estiveram para tributar uma espontânea e uma calorosa homenagem ao exilado que voltava.

Não houve transporte de um adepto, sequer. De Foz do Iguaçu ao aeroporto é grande a distância, como é distante do aeroporto até o Hotel das Cataratas, onde Leonel Brizola se hospedou. Não obstante, o ardor da recepção foi dos mais impressionantes.

Creio que, a despeito da boa vontade, não conseguiram os jornais transmitir a vibração daquela massa humana, aquele calor estabelecido entre os que o esperavam e o ex-Governador Leonel Brizola, que, com a esposa e neta, regressava de longo, duradouro e sofrido exílio.

O exílio é terrível, o exílio é pior do que a prisão, é muito mais doloroso, porque é o arrancar da pátria. Somente as consciências maduras e os valores consagrados são capazes de resistir ao exílio e nele se engrandecer.

O ex-Governador Leonel Brizola — posso afirmar a V. Ex^a — voltou engrandecido, engrandecido com a dor da ausência, com a dilaceração do arrasamento da Pátria, com um duplo exílio, pois todos sabem que ele já estava no Uruguai, na ocupação de sua fazenda, assistindo ao passar do tempo quando novamente foi a outro exílio. Teve que ir para os Estados Unidos sem condições financeiras razoáveis, sem conhecimento da língua.

Ora, quando estamos no exterior, com dinheiro, com passaporte, com emprego em nossa terra, família a nos esperar e a certeza da volta, ainda assim sofremos. E o que não dizer daqueles que não sabem ou que não podem conceber, pelas circunstâncias, o seu dia de volta?!

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — As homenagens que foram prestadas ao Governador Leonel Brizola e que V. Ex.^a descreve e refere nesta tarde, com muita oportunidade, efetivamente são justíssimas e refletem o sentimento que está na alma do povo brasileiro. Todo o povo brasileiro, toda a Nação reconhece no Sr. Leonel Brizola a figura, em primeiro lugar, de um grande líder, de um homem que, — como muito bem acentua V. Ex.^a — tem as características de um líder, características essas de que pouquíssimas pessoas são dotadas. E Leonel Brizola, efetivamente, reconhecidamente, possui essas características. Mas, além de ser um líder e de ter prestado a este País — particularmente ao seu Estado como governador e como excelente e bom governador que foi — grandes serviços, é um homem cujas idéias e propósitos se identificam muito com as nossas teses e idéias, as do MDB. Assim é que ainda que possa, eventualmente, haver pequenas divergências quanto à questão de organização de Partidos, um fato é inquestionável: é a identificação de propósitos, de objetivos e de metas, seja no campo do aperfeiçoamento e da efetiva implantação do regime democrático no País, seja quanto à consecução de metas no campo social, a preocupação social a que V. Ex.^a muito bem aludiu. Assim, acho que V. Ex.^a faz muito bem em ressaltar a figura do eminente líder que volta que, como disse, além de ser um líder, que está efetivamente no coração do povo, é um homem que se identifica perfeitamente com as nossas idéias e objetivos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Esse aparte é um testemunho e, partindo de V. Ex.^a muito haverá de exornar os seus sentimentos, agora, na hora da chegada. E posso assegurar que tais sentimentos, em relação a V. Ex.^a, são recíprocos. Ele conhece a sua atuação como a de muitos de nosso partido por quem tem grande estima e cuja luta em favor da abertura ao longo desses anos é reconhecida.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex.^a permite?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com muita honra.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Meu eminente colega, eu, neste lado de cá, acostumei-me a admirar V. Ex.^a do lado de lá, pela obstinada oposição que fazem ao Governo, ou, para melhor dizer, que fizeram a todos os governos da Revolução: Presidentes Costa e Silva, Médici, Geisel e, agora, o General Figueiredo. Uma oposição valente, sem meias palavras, embora respeitosa, sem temor. Esta é uma espécie de homenagem, homenagem desvaliosa, porque pessoalmente minha, que presto a V. Ex.^a O Sr. Leonel Brizola passou 15 anos nos Estados Unidos, diz V. Ex.^a que numa situação difícil, mas tenho a impressão de que a situação de V. Ex.^a era bem mais incômoda. Ele sofria de saudade, enquanto V. Ex.^as, da Oposição, travavam, diariamente, luta contra o governo, luta árdua, por vezes desigual. Causou-me, portanto, enorme estranheza a injustiça que o Sr. Leonel Brizola fez a V. Ex.^as com sua declaração, à chegada, de que nestes 15 anos não tem havido oposição no Brasil. Isto, na verdade, é uma profunda injustiça aos aguerridos membros do MDB, desta Casa e da outra. Este meu registro, nobre colega.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito a V. Ex.^a a gentileza do aparte, mas posso testemunhar que o nosso sofrimento, ao longo destes anos, foi grande, mas foi maior do que o dele, porque aqui, pelo menos, tínhamos a convivência da Pátria, da família e dos amigos.

No que diz respeito à questão da Oposição, eu, que assisti à entrevista posso informar que a resposta não foi claramente divulgada. Não sei se os Srs. já viram o que é uma entrevista concedida, à beira de uma catarata, a dezenas de repórteres, em que o povo participa, aos empurrões constantes.

A resposta foi exatamente essa: que não houve oposição, isto é, oposição no sentido conceitual do termo, oposição independente da vontade do Governo. Foi no sentido de não haver oposição legal, em razão de uma constituição casuística e arbitrária que ele emitiu seu depoimento, ninguém poderia entender de forma diferente. Sabe ele que foi aqui do Senado, deste plenário, que levantou a primeira voz em sua defesa, que foi a de Paulo Brossard, quando ele e o próprio Jango corriam risco de vida no Exterior. Os Anais registram o fato e disso tem ele conhecimento. Podem-lhe atribuir outras desvirtudes, mas nunca essa da grosseria e da ingratidão. De forma que posso assegurar a V. Ex.^a, que assisti à entrevista.

Não houve oposição no sentido lato do termo. A Oposição foi consentida, e tanto é verdade que o nosso Partido registra a lacuna e a perda dos que tombaram, dos que foram cassados, dos que foram eliminados, por terem ultrapassado os limites da tolerância dos poderosos do dia. E a situação ainda persiste, pois a despeito de protestos, será extinto o MDB, o partido da Oposição.

Sr. Presidente, Brizola é homem de sensibilidade. Volta o mesmo em suas determinações mas com visão mais abrangente da nova realidade que

hoje reclama novo e diferenciado comportamento. Volta ao País e volta à política. Todavia, não traz veleidade alguma do poder ou do mando. Consciente que o poder civil, nas atuais circunstâncias, somente seria causa e pretexto para novos golpes e novas violências. O exemplo de Getúlio e de Jango estão aí: um morto, o outro, deposto. Prefere, antes, dedicar-se diuturnamente à construção de um Partido renovado, pois, sem tal organização, o poder seria uma miragem.

A organização do povo, politicamente, constitui o dever primeiro de quem tem idéias e condições pessoais de lhe dar cumprimento. Não há interesse algum em triunfalismo, nem tampouco em concentrações ruidosas. A consciência de sua vocação, de sua capacidade de luta o levam até mesmo a dispensar pompas e manifestações quando isso seria até compreensível, nas atuais circunstâncias. A sua volta não implica divisão alguma. Entende que o trabalhismo é a filosofia política que melhor se compatibiliza com a realidade brasileira. É Partido de conteúdo socialista e democrático que busca o equilíbrio e a justiça social através de um progressivo avanço de reivindicação.

O partido a que pertenceu, e que existe na consciência do povo, é atual, a despeito da dilaceração de suas lideranças formais.

Como semente plantada por Getúlio em direção ao futuro, sobrevive no tempo. O mesmo não ocorreu com outros Partidos do passado, cujo revigoreamento não seria possível, talvez, nas atuais circunstâncias.

Muitos tentam condená-lo por não ter ingressado no MDB. Mas que confiança poderia inspirar um líder que abandonasse a sua trincheira de luta exatamente no instante em que as circunstâncias reclamam a sua reativação?

Diga-se, além do mais, que o seu ingresso seria inteiramente inócuo, pois ao invés de inviabilizar a extinção, daria ao Governo razões mais redobradas para que ela se efetivasse.

O MDB, dentro das atuais circunstâncias, fez até demais, porque sendo meramente tolerado para realizar um papel subalterno, não aceitou esse cometimento e levantamos a consciência da Nação — e foi essa a razão primeira para que a abertura se desse.

Não dependeria da volta de Brizola ou de Arraes a sua extinção. A estratégia que assim está determinando é de outra origem, porque os efeitos que se buscam são bem conhecidos.

O importante é que as oposições permaneçam unidas, ainda que abrigadas em mais de um partido; e condição para a existência de coligação é que existam partidos formais, definidos.

A despeito do grande noticiário em torno da sua volta, não se pode negar que existiram afirmações que não foram suas ou corretamente postas. Essas questões políticas são tão singulares que, vejamos os Srs., mesmo em Foz de Iguaçu, onde a multidão não era tão grande, não passava de duas mil pessoas, alguns jornais deram a presença do ex-líder Alencar Furtado, que lá não esteve e que, de antemão, disse que lá não haveria de comparecer. Se um fato material em relação a uma pessoa, a um líder conhecido, se em relação a um fato pode haver um erro ou uma afirmação que não corresponda à verdade, o que dizer em relação a conceitos?

Inclusive algumas entrevistas deram-no como tendo acusado o ex-Governador Arraes do desejo de jogar no mar a burguesia. Sobre este assunto eu conversei com o ex-Governador Leonel Brizola e ele disse: "Foi uma verdade, eu nunca disse isso; quem falou disso fui eu, foi nos Estados Unidos". Contou as circunstâncias em que se deu o encontro e ele próprio Brizola dissera: "Arraes, hoje a burguesia é muito grande, ela não cabe no mar e nem na terra". Ele próprio, Brizola, é quem assim dissera, que ela era muito grande. Dando com isso a entender que havia necessidade de uma convivência, dentro de uma delimitação de interesses.

Também vi em jornais, colocada de forma diferente, uma alegoria a que ele se referiu. Num instante em que estávamos num banquete, oferecido por circunstâncias, um jornalista aproximou-se e pediu-lhe seu autógrafo, dizendo: "Eu quero o autógrafo do futuro Presidente da República!" Ele disse: "Isso é impossível, isso é inviável, isso é inadmissível. O que nos cabe é organizar um partido. Se não houver organização jamais haverá condições da existência de um poder civil".

Então ele contou aquela fábula — não sei se é de Fedro ou de La Fontaine: — "O escorpião e o sapo estavam numa ilha, as águas se avolumavam. O escorpião disse: 'Olha, nós vamos morrer; você podia me transportar, você que sabe nadar'. E o sapo: 'não posso fazê-lo, porque me picará'. Replica o escorpião: 'Como iria ferir-te se eu morreria também, sobretudo não sabendo nadar?' E o sapo resolveu salvá-lo. No meio do rio, o escorpião o feriu. Aí o sapo perguntou: 'Tu me ferroaste, mesmo sabendo que vais morrer?' Respondeu o escorpião: 'É da minha natureza'".

Nos jornais é dado como se fosse uma referência às esquerdas, quando na realidade ele se referia às forças que violentam a liberdade. E que voltarão a violentar sempre, quando não houver condições de organização e de conscientização do povo. É a esta conscientização que haverá ele de dedicar-se. Dedicar-se na certeza de que seus frutos haverão de ser colhidos pelas futuras gerações, ou pelas presentes gerações, mas dedicar-se de corpo e alma à edificação de um Partido, do novo PTB.

Sei que existe no País grande resistência ao nome de Brizola, sobretudo de pessoas que na época se deixaram levar pelas informações de uma campanha muito bem organizada, depois do golpe de 1964. A ele atribuem esta situação, entretanto é justo que assim se faça? Reportemo-nos a um fato apenas: Jânio Quadros renunciou, Jango estava no exterior — estava ainda na China — e aqui já se havia determinado que ele não tomaria posse. Brizola até aí não teve nenhuma participação. Como Governador do Rio Grande do Sul, liderou o movimento da legalidade. Em razão disto, o País todo se levantou e a posse do Sr. Jango Goulart foi efetivada. Então foi um dos que concorreram para que a vontade do povo se efetivasse.

Diga-se também, de passagem, que o próprio Jango, no passado, já fora forçado a demitir-se do Ministério, quando o próprio Presidente da República o desejava no lugar. Logo, não se pode atribuir ao ex-Governador Brizola ter concorrido para a perpetuação dessas violências.

Houve a queda de Jango naquelas circunstâncias. Eram duas facções que estavam em luta e ele, como diz numa dessas reportagens, procurou reagir, lançando mão dos meios que lhe eram acessíveis. Dir-se-ia que grupos armados são inconstitucionais. De fato concordamos, mas os objetivos eram outros, a manutenção da Constituição. Pior do que isso foi o uso das instituições para a violentação constitucional onde os benefícios se dirigiram para grupo apenas.

A uma pergunta de um jornalista, Brizola responde:

— Realmente, sempre fui um homem voltado muito para a ação prática. Assim foi na administração pública e na militância política. Certamente, cometi erros, mas não tenho nada de que me arrependo do passado. Agi sempre de boa fé. Como ficou comprovado, pressenti a aproximação e a eminência do golpe de 64 e agi intensamente para evitá-lo. Daí muitas posições veementes e até desesperadas. Fiquei, então, com a imagem de radical, para muita gente. Agora, dizem que eu sou um moderado. Nenhum desses conceitos está correto. Eu sou o que sempre fui. Antes de 64 estávamos num plano inclinado, em direção à ditadura. Agora, não. Vivemos uma época de abertura democrática, de reconstrução, quando não há lugar para radicalismos.

Como todo homem de vocação política acentuada, senti no ex-Governador Brizola uma grande percuciência da realidade. Mudou muito, porque as circunstâncias mudaram. O homem que não muda de comportamento quando mudam as circunstâncias, não tem qualificação para dirigir ninguém.

Já disse aqui, uma vez, que um dos homens que considero o maior político de todos os tempos foi mais político do que general, porque sentia o cheiro da realidade. Esse homem disse, uma vez, que as circunstâncias eram fundamentais. Refiro-me a Napoleão. Ele já estava no exílio, em Santa Helena. Na antevéspera de ditar aquela carta-testamento para o filho, carta que é um monumento, embora inconclusa. Quando lhe perguntaram: "Imperador, o seu filho o substituirá no governo da França?" Ele pensou e respondeu: "Não, o meu filho não me substituirá. Aliás nem eu tinha mais condições de substituir-me, porque todos nós somos produto das circunstâncias".

As circunstâncias passadas são completamente outras. As circunstâncias do mundo e do Brasil são outras, embora a estrutura, injusta, que as nossas leis corporificam, seja cada vez mais agressiva. Então, para novas circunstâncias, novos comportamentos. E creio que ninguém quer reviver o passado; nem ele, nem ninguém, nem nós, que sofremos a Revolução de 64; nem mesmo aqueles que foram os seus autores.

Aliás, um dos efeitos mais profundos da anistia é o esquecimento. Sepultemos o passado. Disse uma vez, num pronunciamento meu, aqui em plenário, na antevéspera da votação da anistia, que a anistia não é medida jurídica. Ela não visa à justiça. A anistia é uma medida política; ela visa à paz social; é a sociedade que se considera culpada e não podendo condenar ninguém, perdoa a todos.

Então, sepultemos o passado, porque graves e sérios problemas existem e só a Nação unida e identificada, hoje mais experiente com a volta dos que estiveram no exterior, poderá para eles encontrar solução.

Há resistência, inclusive, de companheiros do antigo Congresso lembrando que ele injuriou esta Casa. Sr. Presidente, em que consistiu a injúria? Em dizer que a Casa era inativa. Mas, eu vivo dizendo isto diariamente aqui, como Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Mostrei, com base no relatório do Presidente Petrônio Portella, no ano passado, que de 796 projetos que por aqui transitaram, 20 apenas foram aprovados, caindo em seguida na Câmara. Os que vêm da Câmara caem no Senado. Eu mesmo apresentei grande quantidade de projetos, nos primeiros anos, e nem um sequer foi aprovado. Até mesmo aquele projeto que torna impenhorável a casa própria, derrubaram, como derrubaram também o da promissória rural, o que dá isenção para produtos de soja quando destinados à alimentação humana, e uma série deles, mais de uma vintena de projetos. Não passa nada. A despeito dos nossos esforços e do trabalho de ambos os Partidos, nós não logramos resultado algum.

Entretanto, quando o interesse é do Executivo, tudo é aprovado em vinte e quatro horas e muitas vezes quando prejudicam o interesse nacional. Quero me referir a um caso recente, de um projeto que está em tramitação nesta Casa, da venda de uma área de quatrocentos mil hectares ao preço de quarenta e cinco cruzeiros para uma firma. É uma área que corresponde a quatro mil km², em que há o pretexto de uma colonização, mas não há garantia alguma para isso. A terra, que já vale, no momento, oitocentos cruzeiros, está sendo vendida a quarenta e cinco; ela reveste mais uma especulação imobiliária. Esse projeto já teria sido aprovado se não tivéssemos acidentalmente pedido vista numa dessas Comissões.

Sr. Presidente, está de volta o ex-Governador Leonel Brizola. As recepções foram calorosas. Adiou-se a de Porto Alegre, *sine die*, por uma série de razões, inclusive porque a cidade está envolta em greves, greves mais amplas e mais profundas do que aquela de 1964.

O País todo está em greve. Inclusive o ilustre Senador Jaison Barreto, ao voltar de Santa Catarina, me dá conhecimento da intensidade e da profundidade da greve dos carvoeiros. Os bancários estão em greve no Rio Grande do Sul. Greves generalizadas. Naquele época, greves menores do que estas foram interpretadas como provocação e asseguro que se hoje as mesmas correntes estivessem no Governo, não tenho dúvidas de que forças poderosas se levantariam para dizer que essas greves eram provocadas e novo golpe seria desfechado.

E por isso que o ilustre ex-Governador teve percuciência, quando citou a fábula do escorpião. Então temos que organizar este País, sem ódios, mas com muita seriedade e determinação.

Ouçó, com todo o prazer, o Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Leite Chaves, há pouco V. Ex^a referiu que Leonel Brizola, ao retornar, mudou. Essa afirmação de V. Ex^a cria-me uma dúvida: o Sr. Leonel Brizola, a exemplo de muitos brasileiros até 1964, defendia reformas de base neste País. Pois bem, a situação, de 1964 para cá, no campo social, piorou; no campo econômico, piorou, também. A atuação das transnacionais se projetou ainda mais dentro deste País. Pergunto a V. Ex^a para ficar tranqüilo: O Sr. Leonel Brizola mudou nas ideias, mudou nas teses, ou mudou de estratégia?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Para V. Ex^a eu reproduzo, *ipsis litteris*, a minha frase. Brizola é um homem de sensibilidade. Volta o mesmo em suas determinações, mas com visão mais abrangente de uma nova realidade, que hoje reclama novo e diferenciado comportamento. Mudou. O *approach* é que mudou.

V. Ex^a fala em multinacionais. Então, digamos, nós podemos hoje, aqui no Brasil, em sã consciência, expulsar as multinacionais? Quando o próprio mundo comunista, a própria China e a própria Rússia, hoje, disputam a sua preferência? Então, temos que conviver com elas. Mas como? Mediante a aplicação de leis sérias, rígidas e que defendam os interesses nacionais. O nosso partido mesmo tem condição de expulsá-las? Alguém aqui já se levantou no sentido de desapropriá-las? Na época, o ilustre Governador desapropriou duas das empresas do Rio Grande do Sul, e o fez de acordo com a lei. Fê-lo, inclusive, usando títulos da dívida pública, porque aquelas desapropriações convinhavam ao Estado, como foi reconhecido depois. Mas o Governo do Presidente Ernesto Geisel teve um comportamento diferente: desapropriou uma multinacional, a Light, no final de seu Governo, sem dar conhecimento ao Congresso Nacional, por uma importância vultosa, quando o prazo da concessão já estava vencido.

Veja V. Ex^a que tudo tem que estar condicionado a um determinado interesse. Naquele caso, ninguém nega; e neste último? Lá, o interesse nacional recomendava a desapropriação e esse interesse nacional se exigia contrariamente ao interesse da empresa desaproprianda. Mas, neste caso, não; o inte-

resse da desapropriação era da firma concessionária. De forma que está muito claro. Mudou a visão do mundo, porque realmente o mundo mudou.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo prazer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Através deste aparte, nobre Senador Leite Chaves, quero expressar aqui o meu preito de admiração ao ex-Governador Leonel Brizola, sobretudo por sua firme determinação no sentido de, retornando ao País, situar-se, inserir-se na vanguarda da luta por transformações das estruturas sociais, que estão aí a exigir de nós todos muito combate. Ao mesmo tempo — sem querer colocar temas polêmicos através deste aparte — sinto estranheza quanto a determinadas posições que não coincidem com as nossas posições. Mas, isso não vem ao caso. Estamos aí para saudar, como brasileiros, o retorno de Leonel Brizola, de Miguel Arraes, de todos os exilados, enfim, que retornam ao País, como muito bem disse V. Ex^a, após grandes sacrifícios. Aqui chegam dispostos, de braços dados conosco, que ficamos, durante quinze anos, sob o guante da ditadura, a continuar dando combate ao estado autoritário. Isso é muito importante. Todos nós estamos altamente preocupados com uma unidade de ação oposicionista, de tal sorte que a busca da democracia não se torne tão difícil para todos os brasileiros. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Agradeço muito o aparte de V. Ex^a e asseguro-lhe que não é outra a sua determinação. Digo isso não apenas com base no que ouvi, mas com base na entrevista divulgada pelo *Jornal do Brasil*, em 26 de agosto de 1979, naquilo que tange aos problemas sociais, ele diz:

Pergunta:

Quais são as prioridades do programa trabalhista hoje?

— São várias, mas duas são as mais importantes:

a) Assegurar, desde a barriga da mãe, à infância e à juventude, a todos, sem exceção, assistência, acolhimento, alimentação, escolarização, o mínimo de condições dignas de vida e completa educação.

b) Solução, independente de qualquer outra consideração, para a situação das populações marginais do Brasil. Não aceitamos o fato de que um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados possua milhões de criaturas humanas vivendo como cogumelos nas encostas das montanhas e nos alagados, na mais revoltante miséria. Temos de tocar na estrutura social. Não é com caridade ou aspirina que vamos solucionar esses problemas. As vítimas desses problemas são vítimas inocentes. Sem dar solução a tais problemas, todos os nossos apartamentos, confortos e comodidades sociais, nosso desenvolvimento, nossas indústrias têm cheiro de carne humana. Tudo que não pudermos fazer hoje pelo Brasil as crianças, bem preparadas, vão fazer em 25 anos. O PTB, nesta nova fase, terá na sua *Praxis* grandes tarefas nesse sentido. Esta é uma causa que não depende só do poder público, mas também da auto-organização da sociedade. Não aceitamos uma política de desenvolvimento sem soluções para essas duas prioridades.

Vejam V. Ex^{as} que não poderia haver forma mais eloquente de serem enfocados os problemas humanos.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Com todo o prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Acompanho, nesta intervenção que faço no brilhante discurso de V. Ex^a, a mesma linha de raciocínio do Senador Henrique Santillo. Todos nós, oposicionistas, sobretudo os que pertencemos ao Movimento Democrático Brasileiro, devemos dar as boas-vindas ao ex-Governador Leonel Brizola, ao ex-Governador Miguel Arraes e a todos os exilados que, neste momento, contemplados pela anistia, embora parcial, que lhes foi concedida, voltam ao País para se engajarem conosco na mesma frente, do bom combate pela plena redemocratização do País. Pois, o que é preciso nesse instante é que não haja divisões internas nas oposições; que todas se aliem, pelo menos, sob o manto de uma coligação, buscando aquela unidade de ação política que há de nos assegurar a continuidade desta luta que todos estamos travando em nome dos melhores anseios liberais do povo brasileiro.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Asseguro a V. Ex^a, pelo que senti em frase e em determinação pessoal, que ele não vem para dividir; ele vem para somar. Se, de uma certa forma, entende que deve haver dois parti-

dos de oposição, é porque eles realizarão melhor tarefa em favor dos interesses da oposição brasileira e do próprio País.

Já tive oportunidade de dizer aqui, muito antes da chegada do Sr. Leonel Brizola, que chegáramos a um instante de relativa inatividade. Mantivemo-nos unidos nas teses genéricas, abrangentes, aquelas teses que eram as primeiras do nosso decálogo programático, no que dizia respeito à anistia, à revogação do AI-5, do 477, do 288, à eliminação das torturas. Mas, conseguidos, ainda que em parte, esses benefícios, essas regalias, já não estamos devidamente preparados para a nova meta, que são os temas específicos: o problema das multinacionais, da democratização, da propriedade rural, da construção de uma legislação que discipline os bancos, sobre o trabalho profissional, sobre a efetiva participação dos empregados nos lucros das empresas, sobre a regulamentação efetiva e ampla da fiscalização do Executivo pelo Legislativo, ou seja, o aprimoramento, a regulamentação do art. 45 da Constituição. Então, que sejamos dois partidos de oposição, mas que nos coligemos, que cada um possa dar a um determinado tema uma maior proeminência, mas que sejamos, deixemos de ser, uma frente de oposições para ser duas frentes de oposição. Porque o segredo de um partido consiste na harmonia, na identidade de pontos de vista dos que o constituem; quando as divergências são muito acentuadas, quando as diferenciações são grandes, deixa de haver a coesão partidária e, sem coesão partidária, pode haver um partido nominal, mas não um partido de ação na sua eficiência.

Dois ilustres homens, o ex-Governador Brizola e o ex-Governador Arraes, viveram no passado e se identificaram, mas nunca pertenceram ao mesmo partido.

Hoje mesmo, quando sequer chegou o Governador à Capital gaúcha, pois está em merecida, aprofundada reflexão sobre o País, os jornais, inclusive *O Globo* de hoje, ao que soube, já adianta textos da nova lei que virá reorganizar os partidos políticos, sendo uma das condições a supressão dos atuais partidos. E, por mais que lutemos, seríamos ineficazes para impedir que isso ocorresse, porque a carga de força que determinou outras medidas que não aceitamos é suficiente para impor a realização desta.

Aqui, no Senado, sugeri ao nosso Partido, na época em se que procurava fazer essas coisas todas que, ao invés de dizer que ele não se extinguia, então, que tomássemos uma atitude. Que a Executiva, na época, pusesse em mãos do diretório os mandatos para que outro se constituísse, dando a medida política exata do sentimento da Oposição. Entretanto, ao invés disso, ficamos dizendo que a Minoria não pode ser extinta. Mas, a mesma coisa dizíamos em relação aos biônicos, que os biônicos não tomavam posse. E, entretanto, aqui, estão. O que nos sobrou foi a recusa em participar da Mesa. Mas, quando qualquer biônico se retira e quer deixar alguém em seu lugar, faz um sinal e um dos nossos assume essa posição.

Então, política é a coisa séria, em que a realidade é matéria prima, que tem que ser trabalhada com percuciência e ardor.

Qual o passado do ex-Governador Leonel Brizola? Sei que foi Prefeito de Porto Alegre e, pelos testemunhos até de adversários, foi um dos mais eficientes. As suas obras, ainda hoje, são objeto de homenagem e reconhecimento. Ele governou com seriedade, com honestidade. A despeito de ausente, a despeito de arrancado da Pátria e da família, de seus amigos e do seu partido, a despeito da campanha terrível para destruí-lo, ninguém foi capaz de levantar uma nódoa no seu passado sério de administrador.

Enquanto isso, assistíamos ao caso de São Paulo: o Governador Paulo Maluf que, como os jornais noticiam e todos sabem, se elegeu através de uma nefanda campanha de corrupção, chega a fazer o que jamais se viu neste País: a nomear um grande número de filhos de juizes do Tribunal de Contas de São Paulo, daqueles que vão examinar a sua própria atividade como Governador. Isso nunca foi visto no País, e o Governador Leonel Brizola jamais fez uma coisa dessas.

As informações são de que foi um Secretário de Obras dos mais eficientes do Rio Grande do Sul; a sua qualificação de engenheiro mais ainda se afirmou nesse posto.

Ao depois, Governador do Estado. Ninguém lhe retira o título de um dos melhores governadores, e tanto é verdade que recebeu títulos de cidadão em todo o País, inclusive na Capital do meu Estado, título esse que está lá à sua disposição, e que a Assembléia já se propôs a entregar.

Foi Deputado no Rio de Janeiro, com uma das maiores votações. A votação do Rio foi o eco da sua administração e da sua atuação. Pouca atuação teve no Congresso, porque, Senhores, com essas limitações, não há liderança que resista. O próprio Getúlio foi eleito Senador, mas pouco permaneceu aqui. As limitações são profundas. Ninguém consegue fazer mais, por maior genialidade e talento que tenha, porque a inutilidade não é do mandato, é do Parlamento, e não do Parlamento propriamente dito, mas porque o Parla-

mento está cerceado, está inutilizado. Lutamos, é verdade, pela revogação do AI-5, mas o AI-5 não foi revogado, ele foi decomposto, como se decompõem as frações. O Presidente da República retém poder absoluto com as salvaguardas; concederam-se ao Supremo Tribunal Federal poderes de Polícia, inclusive o direito à advocatária, que é medida que só existiu na Idade Média. Mantiveram esta Casa inútil, porque o art. 57 da Constituição lhe retira todos os poderes.

Senhores, como advogado, posso provar que qualquer projeto que chega nesta Casa é inconstitucional. Posso provar isso. Qualquer projeto pode ser eivado de inconstitucionalidade; basta que ele implique em despesa para que seja inconstitucional. E não há lei que não gere uma despesa.

E Senhores, sem ofensa aos nossos companheiros que vieram naquelas circunstâncias, de Senadores indiretos, temos de reconhecer que, com sua presença, perdeu o Senado muito de seu esplendor, da elevação de seus debates. Muitos tinham até condições de vir pelo seu prestígio, mas, em razão das circunstâncias, vieram indiretamente, e criaram essa situação de constrangimento em que vivemos. E esta Casa, que foi o grande foro de debates, do passado, já não terá condições de oferecer ao País a mesma relevância, de 1975 até 1978.

Saúdo como ex-integrante do PTB, no meu Estado, o ex-Governador Leonel Brizola, como saúdo aos que estão voltando. Associo-me ao seu sofrimento e louvo-lhes a capacidade de se despirem de mágoas e ressentimentos, para aderirem a uma nova realidade a que podem, agora, servir com maior eficiência, não só pela experiência do passado como, sobretudo, pela experiência adviniente de um longo exílio. O exílio engrandece os que têm espírito superior.

Não falei com o ilustre ex-Governador sobre a proposição do Senador Teotônio Vilela, mas pelo que senti, nos parâmetros gerais de sua concepção, acho que a tese é inteiramente aceitável, de que amanhã formemos uma frente de oposições, entendido como tal partidos coligados, porque para haver frente e haver coligação é preciso que os partidos se formalizem.

E termino, Sr. Presidente, estendendo a todos os que voltaram do exílio a minha pessoal solidariedade e, com certeza, também a solidariedade do meu partido, que foi, inegavelmente, o ariete, o batalhador, para que essa abertura se desse e que essa vinda se realizasse.

Fomos uma oposição das mais destemidas, embora no conceito legal não pudéssemos dizer que éramos oposição absoluta, porque a lei não nos dava amparo. Todas as cabeças que aqui se levantaram um pouco mais foram eliminadas, como foi a de Alencar Furtado, que desta mesma mesa deu aquela entrevista, que o País conheceu, e que, em razão dela, expiou o sacrifício.

Então, se tem poder para destruir quem critica, não tem em consequência dever de respeito e só há Oposição quando há respeito com fundamento na lei, sobretudo quando existe lei. (Palmas!)

Sr. Presidente, peço que seja transcrito, juntamente com meu discurso, esta entrevista dada pelo ex-Governador Leonel Brizola ao *Jornal do Brasil*, em 26 de agosto de 1977, para que, no futuro, quando alguém quiser fazer um exame do instante histórico atual saiba a sua disposição, a disposição dos seus sentimentos de que ele era detentor quando regressou ao Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES. EM SEU DISCURSO:

A ENTREVISTA DO EX-GOVERNADOR

Em seu exílio o Sr. conspirou todo tempo? Como o Sr. resume a sua atividade de no exterior?

— Estava no Uruguai — 1964 a 1977 — deixando passar o tempo. Nos primeiros três anos, conspiréi por todos os meios contra o regime. Decidi parar quando constatei, em 1967, que o regime se consolidou. Continuar seria um sacrifício inútil, como disse certa ocasião Júlio de Castilhos. Vivi sete anos sob confinamento, os primeiros três anos com rigor, com polícia na porta, os quatro restantes mais formais que reais. Trabalhava num pequeno complexo agropecuário, satisfeito com meu trabalho.

— O Sr. deixou de lado então a atividade política?

— Nunca deixei de manter contactos com o Rio Grande do Sul, mas sem atividade política maior. Em setembro de 77 fui surpreendido com minha expulsão do Uruguai. Medida injusta, intempestiva que me deixou a mim e a minha mulher, contrariados e infelizes. Minha vontade, então, era voltar para o Brasil, quaisquer que fossem as consequências.

— O que fez com que o Sr. mudasse o propósito de regressar ao Brasil mesmo sabendo que seria preso?

— Resolvi testar a política de direitos humanos do Presidente Carter e, assim, procurei asilo nos Estados Unidos. Também Portugal me ofereceu asilo de passaporte. A partir daí dividi minha ação entre Nova Iorque e Lisboa.

— Foi a sua primeira experiência com o liberalismo norte-americano e a social-democracia européia?

— Sim, comecei a assimilar o novo contexto político internacional. Verifiquei que era muito diferente do mundo de 20 anos atrás. Na área capitalista, o policentrismo, aquele monopólio a que estivemos submetidos por parte dos norte-americanos, havia sido limitado. O clima geral de abertura, 20 anos de corridos. Constatei logo que as melhores áreas de relacionamento para nós, brasileiros, que desejávamos reconstruir as instituições democráticas estavam nos setores progressistas da Europa, ligados à social-democracia e nos setores liberais norte-americanos.

— Qual o significado que o Sr. atribui aos seus contactos com os líderes desse novo contexto político?

— Procurei aprofundar meu relacionamento com Willy Brandt, Mario Soares, Olof Palme, Mitterrand, Felipe Gonzalez e outros, praticamente em todos os países da Europa Ocidental. Aliás, eles e mais Samora Machel, Agostinho Neto, Cabral e mais líderes dos países africanos de língua portuguesa, além do ex-Presidente Perez, da Venezuela, do Presidente Portillo, do México e de Andrei Young, McGovern e Kennedy, serão nossos convidados especiais ao primeiro Congresso Nacional do PTB que se realizará a 19 de abril de 1980.

Quais resultados concretos o Sr. colheu do relacionamento mais aprofundado com a Europa Ocidental? O Sr. é hoje um alinhado à social-democracia?

— Foram experiências de grande significação mútua. Creio que consegui deles maior e melhor compreensão dos problemas brasileiros. Mantereí esse relacionamento sem que isso represente um alinhamento do trabalhismo com a social-democracia e sem que prejudique o relacionamento com outros setores do pensamento político internacional, como os próprios liberais norte-americanos e os democratas latino-americanos, áreas convenientes e indicadas para um amplo relacionamento com o Brasil. Não se trata de transplantar modelos para o nosso país, ainda mais no caso do trabalhismo que é uma experiência autenticamente brasileira. Possuímos raízes históricas, nacionais, bem definidas. Difícilmente outras correntes políticas brasileiras poderão dizer o mesmo. O que nos identifica com a social-democracia e outras áreas liberais, é a busca das transformações sociais num clima de liberdade e pluralismo democrático. Essa é uma grande lição da social-democracia européia. Temos muito que aprender com a prática democrática e social da Europa Ocidental e, sobretudo, nos será extremamente útil a amizade com as nações européias. Quero dar um exemplo: o caso da Nicarágua, cujo processo se desenvolveu com a cobertura da social-democracia européia, não é o caso do Brasil, mas demonstra que a liberdade e a justiça podem triunfar sob a égide da compreensão e do humanismo.

O que é agora o PTB, o seu PTB? Esquerda? Centro-esquerda? Social-democrata?

— O PTB sempre foi e será um Partido de esquerda. O modelo de sociedade que defende é o de uma sociedade democrática e pluralismo, com uma crescente participação popular, moderna e dinâmica, com suas estruturas econômicas e sociais em constante transformação, de tal modo que esta sociedade venha a ser cada dia mais livre, mais fraterna e mais igualitária. Gostaria de acentuar que baseando-se em seus princípios fundamentais — e isto é o que nos diferencia das demais correntes de esquerda — o Partido Trabalhista Brasileiro se fixa essencialmente na luta por programas e medidas concretas. Portanto, em lugar de estar se apegando demasiadamente ao ideológico ou teórico, quer afirmar-se em soluções concretas, objetivas, identificadas com a realidade brasileira. Dessa forma é que marcamos nossa autenticidade.

Quais são as prioridades do programa trabalhista hoje?

— São várias, mas duas são as mais importantes:

A) Assegurar, desde a barriga da mãe, à infância e à juventude a todos, sem exceção, assistência, acolhimento, alimentação, escolarização, o mínimo de condições dignas de vida e completa educação.

B) Solução, independente de qualquer outra consideração para a situação das populações marginais do Brasil. Não aceitamos o fato de que um país de 8,5 milhões de quilômetros quadrados possua milhões de criaturas humanas vivendo como cogumelos nas encostas das montanhas e nos alagados, na mais revoltante miséria. Temos de tocar na estrutura social. Não é com caridade ou aspirina que vamos solucionar esses problemas. As vítimas desses problemas são vítimas inocentes. Sem dar solução a tais problemas, todos os nossos apartamentos, confortos e comodidades sociais, nosso desenvolvimento, nossas indústrias, tem cheiro de carne humana. Tudo que não pudermos fazer hoje pelo Brasil as crianças, bem preparadas, vão fazer em 25 anos. O PTB, nesta nova fase, terá na sua "Praxis" grandes tarefas nesse sentido. Esta

é uma causa que não depende só do poder público, mas também da auto-organização da sociedade. Não aceitamos uma política de desenvolvimento sem soluções para essas duas prioridades.

O presidente do Movimento Democrático Brasileiro, Ulysses Guimarães, acusa políticos da Oposição de quererem acabar com o MDB. O Sr. se julga atingido?

— O que desejo é liberdade para todos; livre organização partidária. Não considero necessária a extinção do MDB, embora, como já afirmei, a permanência do MDB contenha certa herança de autoritarismo, como o PSD em 1945, que herdou a máquina do Estado Novo. O regime de 64 outorgou ao MDB o monopólio da Oposição e isto beneficiou eleitoralmente a muitos dirigentes do MDB. O Dr. Ulysses, segundo verifiqué, já evoluiu para melhor em sua posição. Hoje ele já admite que surjam outros Partidos. No meu entender o Dr. Ulysses perdeu uma oportunidade histórica de grande significação para nossa reconstrução democrática: Em lugar de impedir a organização dos Partidos, poderia ter patrocinado e coordenado o pluralismo na área da Oposição, sem tensões num ambiente de fraternidade e sem a confusão a que estamos assistindo. Teríamos hoje uma Oposição mais forte e mais dinâmica. E o que é mais importante, com uma proposta alternativa de poder.

A reformulação partidária tem também para o Sr. um caráter de prioridade ou ainda deve ser adiada?

Quando lutamos pelo advento dos Partidos, agora, não estamos desejando que tenham os Partidos como um fim em si mesmos, só para eleger deputados, prefeitos ou governadores. Lutamos pelos Partidos para que o povo se organize, vença a crise, supere as dificuldades, obtenha soluções, porque só a existência dos Partidos traz a democracia, fortalece a sociedade civil, dá oportunidade a milhões e milhões de praticar a militância e buscar respostas para os problemas do povo. Em meu conceito não há nada mais urgente a partir de agora do que dar oportunidade para a ampla organização dos Partidos. Manter o bipartidarismo é manter o autoritarismo, é paralisar o processo de democratização, é o impasse que a nada conduz.

Mesmo a idéia da Constituinte não tem sentido antes da existência dos Partidos: Sem Partidos é inconcebível a Constituinte. A ilegitimidade do Presidente, dos governadores e do próprio Congresso, em parte, não será superada sem o advento dos Partidos. Esta é a nossa posição. Dizer que novos Partidos agora significa dividir a Oposição e fazer o jogo do Governo, é um sofisma. É algo que necessita ser desmitificado. O que importa é o mérito da questão e não o que possa estar pensando o Governo. É o mesmo que se passa com o acordo nuclear: quem está contra não deixa de sê-lo só pelo fato de que o Pentágono está contra e nem por isso esta fazendo o jogo dos americanos.

Mas o MDB diz falar em nome da unidade da Oposição, para preservar posições conquistadas. O Sr. não concorda?

— A unidade do MDB não é a mesma coisa que a unidade da Oposição. O que querem é a unidade em torno de algumas pessoas. A Oposição deve permanecer unida, mas dentro de uma visão pluralista, representativa do povo organizado em Partidos e só assim será democrática. Tem havido muitas invenções, mas até agora não se descobriu nada de melhor para se organizar os povos politicamente. Permanecer como está, o MDB com o monopólio outorgado pelo autoritarismo, é antidemocrático, prejudicial à normalidade democrática e danoso ao clima de criatividade que deve caracterizar este período de renascimento político na vida brasileira.

O Sr. leu o documento de Miguel Arraes divulgado há pouco no Brasil? O Sr. está citado nele. Qual sua opinião?

— Fiz apenas uma ligeira leitura do documento. Ficou-me a impressão de que as posições e os conceitos ali definidos acentuam nossas divergências. Tive certa dificuldade em interpretá-lo, embora em algumas partes o Sr. Miguel Arraes seja bastante claro, como por exemplo, quando diz que o nacionalismo está morto ou quando afirma que o nosso comunicado de Lisboa não guarda diferença com o atual programa do MDB. Ambas afirmações não passam de heresias. Mas, o que é mais importante, é que a maioria das teses defendidas pelo Sr. Miguel Arraes está em contradição com os meios propostos para alcançá-las. Ele é a favor do pluripartidarismo, mas só para um futuro indefinido. Defende a permanência do MDB que, sabemos, é um organismo de cúpula, quer o que chama de mobilização popular. Não entendo. Isto para mim conduz a um túnel escuro, porque pressupõe uma organização não visível controlando a mobilização popular. Anteriormente, tentei convencê-lo de que o que temos de fazer no Brasil é promover a organização dos Partidos. Juntos ou separadamente, mas claramente. Fora dos Partidos a democracia não tem salvação. Frentes só podem existir com partidos organizados.

O Sr. está satisfeito com a aprovação final da anistia? Era a anistia que o Sr. esperava?

— Satisfeito e triste, ao mesmo tempo. Satisfeito porque esta anistia me permitirá a mim e a outros brasileiros a volta imediata. Triste porque a anistia não foi irrestrita, para que todos pudessem retornar e para que em geral os direitos atingidos fossem restaurados. O importante, porém, é que intensifiquemos a campanha por uma anistia ampla e verdadeira.

O Sr. tem sido apontado freqüentemente pela "nova esquerda" brasileira como um político demasiadamente comprometido com o passado. Como reage a isso?

— Atribuo, realmente, muita importância ao passado e, por conseguinte, à memória do nosso povo. O próprio trabalhismo é um movimento social e histórico. Os povos, nos momentos de crise e perplexidade, orientam-se pela memória. Vejamos o caso da Nicarágua. O que uniu aquele povo foi uma lenda — o sandinismo, algo estava na História. Nós, trabalhistas, nascemos e avançamos em consequência de uma realidade, a política social de Vargas. Depois, vivemos nossas experiências, tivemos nossos mártires, protagonizamos episódios marcantes como a carta-testamento, a resistência popular de 1961 e o golpe de 64, contra nós. Nós nos enraizamos na História para nos situarmos no presente e nos orientarmos para o futuro. É possível que muitas correntes da esquerda tenham dificuldade de compreender estas nossas características, daí também, no meu modo de ver, a dificuldade que encontram para assimilar os novos tempos. Teimam, por exemplo, em colocar o Brasil como se fosse uma nação de Terceiro Mundo, o que não é real. É verdade que dentro do Brasil existe quase uma Índia, mas também é preciso reconhecer que dentro do Brasil existe muito mais que uma Bélgica, um país desenvolvido e moderno. Vejo muitas correntes de esquerda numa posição que corresponde aos tempos muitos anteriores a 1964. Penso que no Brasil de hoje não há lugar para outra visão do futuro que não seja democrática e pluralista, sem exclusões de quem quer que seja, mas que trabalhe com determinação para construir uma nova sociedade, melhor do que a que temos hoje.

Como é que o Sr. vai enfrentar o Partido dos Trabalhadores do Lula, o metalúrgico, a Oposição de Ivete Vargas e a hostil "nova esquerda" de Almino Afonso?

— Quanto ao Partido dos Trabalhadores só desejo que alcance suas aspirações. É um direito que os trabalhadores têm de se organizarem. O PTB procurará sempre em relação ao PT, ser solidário e fraterno. Quanto à dona Ivete Vargas e ao Sr. Almino Afonso, têm as suas posições e defendem seus pontos de vista e só o que posso fazer é desejar-lhes todo êxito possível. Nós não nos sentimos com autoridade para julgar com rigor a conduta política de quem quer que seja, são atos de consciência.

Antes de 64 o Sr. foi um político que aprendeu na prática e não nos livros. Quando o trabalhismo tinha um teórico como Alberto Pasqualini o Sr. era apenas um participante do processo com a ambição de ser um revolucionário. Agora, entretanto, o Sr. é um homem que lê muito, atento à teoria. Como explica essa mudança?

— Realmente, sempre fui um homem voltado muito mais para a ação prática. Assim foi na administração pública e na militância política. Certamente, cometi erros mas não tenho nada de que me arrepender do passado. Agi sempre de boa fé. Como ficou comprovado, presenti a aproximação e a iminência do golpe de 64 e agi intensamente para evitá-lo. Daí muitas posições veementes e até desesperadas. Fiquei, então, com a imagem de radical, para muita gente. Agora, dizem que eu sou um moderado. Nenhum desses conceitos está correto. Eu sou o que sempre fui. Antes de 64 estávamos num plano inclinado, em direção à ditadura. Agora não. Vivemos uma época de abertura democrática, de reconstrução, quando não há lugar para radicalismos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 12-9-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por motivo de sua nomeação para Presidente do Banco Central, o Espírito Santo, de que ele é um dos mais ilustres e dignos filhos, vai oferecer, amanhã, no Country Club do Rio de Janeiro, um coquetel ao Dr. Ernane Galveas, pelo seu retorno à Presidência do Banco Central, em cujo exercício prestou os mais relevantes serviços ao Brasil.

Se ele volta é porque, da primeira vez, mereceu destaque e reconhecimento a sua orientação na política financeira do Governo. E, se volta, não é pelo Estado de que é filho, mas pelo seu valor pessoal e pelas suas amplas qualificações.

Enquanto permaneceu fora do Banco Central, nos últimos tempos, foi Diretor de um dos principais núcleos industriais da celulose no Brasil, a Aracruz Celulose, onde teve descortino, comando e equilíbrio.

Deixou o Banco Central para prestar serviços à Aracruz Celulose e foi lá que o atual Governo da República foi buscá-lo para dirigir novamente o Banco.

A ele, pois, todas as nossas felicitações e nossos aplausos pela consagração que coroa seu retorno diante do reconhecimento do Brasil.

Na homenagem se reúnem o Governo do Estado pelos poderes que o integram, a representação capixaba na Câmara e no Senado, o empresariado espírito-santense pelas suas forças vivas, os intelectuais e os homens de imprensa, os professores e os magistrados, para tributar ao ilustre e digno filho que tanto se destacou no panorama nacional, seu grande valor e sua inteligência, além do descortino e do equilíbrio com que sempre se revelou dotado.

Na direção do Banco Central, Ernane Galveas é um dos brasileiros insígnies a quem tocou um posto chave, na equipe de brasileiros ilustres a quem coube dirigir os destinos desta Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 1979

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 04 de abril de 1973, e tendo em vista do que consta do Processo nº 003503/79, resolve aposentar Lázaro de Freitas, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-011, Ref. 56, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e art. 405, inciso IV, § 2º, da mesma Resolução alterado pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais acrescidos de 20% e a gratificação adicional a que tem direito na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e o art. 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no art. 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 05 de setembro de 1979. — Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 06 de setembro de 1979.

COMISSÃO DIRETORA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 16 DE AGOSTO DE 1979.

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, e Gastão Müller, Quarto-Secretário.

O Senhor Terceiro-Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada, à unanimidade dos presentes.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e efetua a seguinte distribuição:

Ao Senhor Senador Gastão Müller, o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que "altera o Regimento Interno do Senado Federal".

Em seguida, é concedida a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que relata os seguintes assuntos:

Processo nº 003843 79 3, em que a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia solicita seja colocada à sua disposição a funcionária Berenice Teresinha Corrêa Carneiro, Assistente Legislativo, Classe "C", do Quadro Permanente, com ônus para o Senado Federal. Atendida pela Administração a diligência anteriormente solicitada, a Comissão Diretora aprova a disposição, como solicitada.

Processo nº PD 0080 79 7, em que o PRODASEN apresenta a sua prestação de contas, relativas ao exercício de 1978, referentes ao FUNDASEN. A Comissão Diretora, à unanimidade, aprova as contas do FUNDASEN, referentes a 1978.

Processo nº PD 0640 78 4, em que o PRODASEN apresenta sua prestação de contas, relativas ao terceiro trimestre do exercício de 1978. A Comissão Diretora, examinadas devidamente as informações prestadas, aprova as referidas contas.

Processo nº PD 0067 79 0, em que o PRODASEN apresenta sua prestação de contas relativas ao quarto trimestre do exercício de 1978. A Comissão Diretora, após debater em profundidade a matéria, aprova as referidas contas.

Processo nº 002734 77 0, em que Rubem Soares Branquinho, ex-servidor da Casa, solicita sua readmissão no Quadro Permanente do Senado Federal. A Comissão Diretora aprova o requerido, nos termos de Ato que, assinado, vai à publicação.

Minuta de Ato da Comissão Diretora, confirmando decisão adotada anteriormente, relativa aos Engenheiros e Arquitetos do Quadro Permanente, posicionados em outros cargos, e que devem ter seus enquadramentos retificados, a fim de ocuparem cargos equivalentes às suas atribuições, evitado o desvio de função. Assim, os funcionários Ayrton José Abritta e Filinto Figueiredo Pacheco, de Técnicos Legistas, passam a "Arquitetos", e Célio Ribeiro Barbosa, de Técnico Legislativo, passa a "Engenheiro". A Comissão Diretora, após analisar o assunto, aprova o Ato que, assinado, vai à publicação. Em seguida, é aprovada a alteração da Referência constante do Ato nº 30, de 1979, relativa aos Engenheiros Adriano Bezerra de Faria e Carlos Alberto Bezerra de Castro, que passa a ser a Referência 57. Fica o Diretor-Geral autorizado, pela Comissão Diretora, a republicar os Atos nºs 26, de 1979, 30, de 1979, 39, de 1979, e 40, de 1979, a fim de corrigir alguns equívocos ocorridos na primeira publicação, adaptando-os às alterações determinadas.

Relatório sobre o Convênio firmado entre o Senado Federal e a Caixa Econômica Federal, para a aquisição de casa própria por parte dos funcionários do Senado. A matéria é distribuída ao Senhor Segundo-Secretário para relatar.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário relata o Processo nº 002759 79 9, relativo à prestação de contas da Administração do Senado Federal, referente ao primeiro trimestre do exercício financeiro de 1979. O parecer favorável do Relator é aprovado pela unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Lourival Baptista, Terceiro-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Senador LUIZ VIANA
Presidente

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 24ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1979

As dez horas do dia doze de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Nelson Carneiro, Almir Pinto, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Cunha Lima, Murilo Badaró, Lenoir Vargas, Aderbal Jurema, Moacyr Dalla e Leite Chaves, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Helvídio Nunes, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Lázaro Barboza, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta: 1) Projeto de Lei do Senado nº 251/79-DF — Acrescenta nível à escala de vencimentos dos cargos em Comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, prevista no art. 1º da Lei nº 6.002, de 19 de dezembro de 1973, cria

cargos em comissão no Tribunal de Contas do Distrito Federal. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 116/79 — Revoga os arts. 14 e 50 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que “define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento, e dá outras providências. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro e Aloysio Chaves. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Senadores Nelson Carneiro e Cunha Lima. 3) Projeto de Lei do Senado nº 235/79 — Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutiva) que oferece. Em discussão, usa da palavra o Senador Aloysio Chaves. Em votação, é aprovado o parecer, votando o Senador Lenoir Vargas pelas conclusões. 4) Projeto de Lei do Senado nº 239/78 — Revigora o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, fala o Senador Aloysio Chaves que diverge do parecer concluindo pela inconstitucionalidade. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Senadores Aderbal Jurema, Murilo Badaró e Aloysio Chaves, nos termos do voto em separado. O Senador Lenoir Vargas vota pela constitucionalidade e juridicidade. Boa técnica legislativa. 5) Projeto de Lei do Senado nº 226/79 — Introduz alterações na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário aos idosos e inválidos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Cunha Lima e o Relator. Em votação, são vencidos o Relator e o Senador Cunha Lima, concluindo a Comissão, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade do projeto. Designado Relator do vencido o Senador Aloysio Chaves. 6) Ofício “S” nº 16/79 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 89.528-1, inconstitucionalidade dos arts. 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável oferecendo o Projeto de Resolução. Aprovado. 7) Projeto de Resolução nº 33/79 — Cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: contrário. Em discussão, falam os Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro. Em votação, é aprovado o parecer contra os votos dos Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro. 8) Projeto de Lei do Senado nº 164/79 — Estabelece uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País e dá outras providências. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 9) Projeto de Lei da Câmara nº 21/79 (Substitutivo da Comissão de Economia) — Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 209/79 — Elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 11) Projeto de Resolução nº 48/79 — Altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. O mérito da CDIR. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 162/79 — Dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 13) Projeto de Lei da Câmara nº 37/78 (Substitutivo da Comissão de Finanças) — Dispõe sobre proteção contra incêndios. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 231/79 — Dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2.044, de 21 de dezembro de 1908. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, usam da palavra os Senadores Murilo Badaró, Aderbal Jurema e Aloysio Chaves. Em votação, é aprovado o parecer por unanimidade. 15) Projeto de Lei da Câmara nº 22/77 — Acrescenta parágrafos ao art. 766, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado nº 230/79 — Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do FGTS. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado nº 198/79 — Disciplina o exercício da profissão de detetive particular. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico, favorável no mérito. Aprovado. 18) Projeto de Lei da Câmara nº 14/79 — Dá nova redação ao art. 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer:

constitucional e jurídico. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 185/79 — Estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados. Relator: Senador Murilo Badaró. Concedida vista ao Senador Nelson Carneiro. 21) Projeto de Lei do Senado nº 199/79 — Acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 22) Projeto de Lei do Senado nº 142/79 — Dispõe sobre o salário-família devido ao empregado na forma da legislação da Previdência Social. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando vencido o Senador Cunha Lima. 23) Projeto de Lei do Senado nº 195/79 — Veda o exercício de cargos de direção e de assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública. Relator: Senador Almir Pinto. Concedida vista ao Senador Nelson Carneiro. Itens 24 e 25 — Projetos de Lei do Senado nºs 121 e 80, de 1979, dada vista ao Senador Nelson Carneiro. 30) Projeto de Lei do Senado nº 182/79 — Altera a redação dos §§ 5º e 6º, do art. 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Moacyr Dalla. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Os itens nºs 6, 26, 27 e 28 da pauta — Projetos de Lei do Senado nºs 238/79, 216/79, 218/76 e 1/77, 108/79-Complementar e Projeto de Lei da Câmara nº 71/76 — são adiados por determinação da Presidência.

Esgotada a pauta dos trabalhos, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1979.

As dez horas e trinta minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala “Rui Barbosa”, sob a Presidência do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente, reúne-se a Comissão de Economia, com a presença dos Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Benedito Ferreira, Vicente Vuolo, Tancredo Neves e Alberto Silva.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Arnon de Mello, Bernardino Viana, José Lins, Jessé Freire, Milton Cabral, Benedito Canelas, Marcos Freire, Pedro Simon e Roberto Saturnino.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes projetos: **Item I** — Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1975, que “prevê dístico emulativo para eliminação das embalagens de comercialização final, inservíveis após a sua utilização”. Relator: Senador Benedito Ferreira. Parecer: favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Saúde, com a Subemenda de nº 1-CE que oferece. Aprovado, por unanimidade. **Item II** — Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1966 — Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto, que “dispõe sobre o consumo de carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque”. Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: contrário à emenda. Aprovado, por unanimidade. **Item III** — Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1979, que “aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar — GEPLACEA”. Relator: Senador Vicente Vuolo. Parecer: favorável. Aprovado, por unanimidade. **Item IV** — Representação do Sr. Senador Henrique Santillo, ao Presidente da Comissão de Economia, sobre o Problema da Indústria Gráfica no Distrito Federal. Na oportunidade, o Sr. Presidente dá conhecimento aos Srs. Senadores do inteiro teor do expediente recebido, através do qual o Sr. Senador Henrique Santillo solicita à presidência da Comissão de Economia do Senado que formule convite ao Sr. Rubens Amat Ferreira, Presidente da Associação Brasileira de Indústria Gráfica (ABIGRAF), para fazer uma exposição sobre o assunto. Sem votos discordantes a proposição é aprovada e o Sr. Presidente declara que vai tomar as devidas providências e, posteriormente, comunicará a data em que a Comissão ouvirá o depoimento daquele representante de classe.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, apresenta Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1979.

As dez horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala “Rui Barbosa”, presentes os Senhores Senadores Evelásio

Vieira — Presidente, Passos Pôrto, Leite Chaves, José Lins, Benedito Canellas, Amaral Peixoto, Affonso Camargo, Agenor Maria, Jarbas Passarinho, Orestes Quêrcia, Amaral Furlan, Dinarte Mariz, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Benedito Ferreira, Pedro Simon e os Senhores Deputados Jorge Viana, Pimenta da Veiga, Felipe Penna, Paulo Rattes, Cardoso de Almeida, Walter Silva, Levy Dias, Edilson Lamartine e João Arruda, reúne-se a Comissão de Agricultura.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente propõe seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, e, em seguida, convida o Doutor Antônio Delfim Netto, Ministro de Estado da Agricultura, para ocupar o lugar de honra à Mesa.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Doutor Antônio Delfim Netto, que presta seu depoimento sobre "Plano de Ação Agropecuária".

Após a exposição do Sr. Ministro, usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Passos Pôrto, Orestes Quêrcia, Agenor Maria, Leite Chaves, Dinarte Mariz, Lomanto Júnior, Benedito Ferreira, José Lins, Benedito Canellas, Pedro Simon e os Senhores Deputados Felipe Penna, Pimenta da Veiga, Jorge Viana, Paulo Rattes, Cardoso de Almeida, Walter Silva, Levy Dias, Edilson Lamartine e João Arruda.

Finalizando, o Sr. Presidente agradece o depoimento do ilustre convidado, assim como a presença dos Senhores Senadores, Senhores Deputados e demais presentes e determina, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1979.

As dez horas do dia vinte e três de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, no Auditório do Anexo "b", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Arnon de Mello, Franco Montoro, Aderbal Jurema e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente propõe seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, e, em seguida, convida o Prof. José Carlos de Almeida Azevedo — Reitor da Universidade de Brasília, a ocupar o lugar de honra à Mesa.

Dando prosseguimento, o Senhor Senador João Calmon concede a palavra ao Prof. José Carlos de Almeida Azevedo, que presta o seu depoimento sobre "Universidade Aberta".

Encerrada a fase expositiva, iniciam-se os debates, deles participando os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Adalberto Sena, Arnon de Melo e Aderbal Jurema.

Ao final, o Senhor Presidente agradece a palestra do ilustre convidado assim como a presença do Sr. Edilson Cid Varela, Diretor-Superintendente dos Diários Associados, Prof. Aristósios Christódulos, da Open University, da Representante da CETEB, e demais participantes e determina, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudar e relatar o Veto Parcial, apostado pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei nº 14, de 1979-CN, que "Concede anistia e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 04 de SETEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró e Deputados Ernani Sátiro e João Gilberto, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudar e relatar o Veto Parcial, apostado pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto de Lei nº 14, de 1979-CN, que "Concede anistia e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Pedro Simon e Deputado Luiz Rocha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Ernani Sátiro que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Deputado Ernani Sátiro convida o Senhor Senador Murilo Badaró para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado João Gilberto	3 votos.
Em branco	1 voto.

Para Vice-Presidente:

Deputado Ernani Sátiro	3 votos.
Em branco	1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados João Gilberto e Ernani Sátiro.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado João Gilberto agradece em nome do Senhor Deputado Ernani Sátiro e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Aloysio Chaves para relatar o Veto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Alfeu de Oliveira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaro

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Maurício Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipertt

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes**ARENA**

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

MDB

1. Evelasio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque

1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves

2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvidio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaro
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

Suplentes**ARENA**

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco

Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes**ARENA**

1. Helvidio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quercia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneiro
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB
 1. Evandro Carreira
 2. Humberto Lucena
 3. Lazaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Affonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Junior
 3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
 2. Lazaro Barboza
 3. Orestes Quercia

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Terreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para Avaliação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				